



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 71

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | 1 | | 46 |
| Poder Executivo..... | 1 | 18 | |
| Vice Governadoria..... | | 18 | |
| Casa Civil..... | | 18 | |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 2 | | 47 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração..... | 6 | 18 | 47 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | | 20 | 51 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 8 | 27 | 55 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 10 | 27 | 55 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | 10 | 35 | 55 |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | | 36 | 56 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | | 37 | 57 |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | 10 | 39 | |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | 14 | | 58 |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | | 39 | 60 |
| Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade..... | | 39 | |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | 39 | |
| Secretaria de Estado da Família e Juventude..... | 14 | 40 | |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | | 40 | 60 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 41 | 66 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | | | 66 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | | 42 | 67 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal..... | 14 | | 67 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 43 | 67 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | | 44 | 67 |
| Controladoria Geral..... | | | 69 |
| Defensoria Pública..... | 17 | 45 | 69 |
| Tribunal de Contas..... | 17 | | 69 |
| Ineditorial..... | | | 70 |

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º

"Art. 152.
.....
VIII – desempenho de atribuições na Câmara Legislativa do Distrito Federal.
....."
Art. 2º

"Art. 152.
§ 1º

I –

b) 2 servidores por gabinete parlamentar independentemente do exercício de emprego ou cargo em comissão ou função de confiança;

II – no caso do Congresso Nacional, podem ser cedidos até 5 servidores por gabinete de deputado federal ou senador da república eleito pelo Distrito Federal.
....."
Art. 3º

"Art. 154.
Parágrafo único.
I – nos casos previstos no art. 152, II a VII, e § 1º;
.....
III – nos casos previstos no art. 152, § 1º, I, a e b."
Art. 4º

"Art. 157.
.....
VIII – requisição do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
....."

Brasília, 13 de abril de 2023
DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

(*) Republicado por conter incorreção no texto publicado no DODF nº 70, pág. 1, de 13/04/2023.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Dispõe sobre a prioridade de realização de exame de mamografia em mulheres com idade a partir de 40 anos, com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos, em toda a rede de saúde pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica priorizada a realização de exame de mamografia em mulheres com idade a partir de 40 anos, com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos, em toda a rede de saúde pública do Distrito Federal.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 1º também às mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, às que realizam tratamento oncológico mamário e às que necessitam de urgência no exame, conforme determinação médica.

Parágrafo único. As mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, mesmo sem o diagnóstico oncológico, devem apresentar prescrição médica ou comprovar que realizam o exame de mamografia de forma sazonal, com documentos, exames e laudos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2023
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Institui o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de datas e eventos do Distrito Federal a campanha Agosto Lilás, dedicada à conscientização e à sensibilização da população quanto à importância do combate à violência contra a mulher.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput é um laço na cor lilás.

Art. 2º A campanha Agosto Lilás tem como objetivos:

I - orientar e difundir as medidas preventivas e repressivas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, os órgãos e as entidades envolvidos, as redes de suporte disponíveis e os canais de comunicação existentes;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de violência;

III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, combater e enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV - visibilizar outras medidas que se proponham a esclarecer e a sensibilizar a sociedade, bem como estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 2023

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO (Processo SEI nº 00150-00003870/2020-60)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00003870/2020-60: DECLARA que a incentivadora cultural AMBEV SA, inscrição no CF/DF nº 07.652.229/002-79 e no CNPJ nº 07.526.557/0031-25, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R\$ 2.430.787,90, para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS; AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e no inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2023 (*)

Altera a Instrução Normativa nº 2, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos referentes à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes interessados em exercer as atividades econômicas que especifica e à opção pelo regime especial de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, previsto no art. 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e tendo em vista o disposto no art. 20, no inciso II do art. 21 e no art. 27-F, todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 2, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

| CNAE-Fiscal | Descrição da atividade |
|-------------|--|
| | |
| G4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens |
| G4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos |
| G4687-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão |
| G4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão |
| | |

" (AC)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 68, de 11 de abril de 2023, página 02.

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 13/2023

Processo SEI nº 04034-00002764/2023-06

ICMS. DÚVIDA. NATUREZA MERAMENTE PROCEDIMENTAL. INADMISSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

1. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996 – regulamentada pelo Decreto distrital nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS –, e por legislação esparsa.

2. O processo de Consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº. 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº. 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamenta.

3. Relata a Consultante que uma determinada empresa apresenta a classificação nacional de atividades econômicas – CNAE 56.20-1-01 para a sua atividade principal (fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas) e 47.22-9-01, para a sua atividade secundária.

4. Narra que fornece alimentos preparados em embalagens de marmitas de alumínio, ou seja, a venda efetuada é apenas da refeição que é colocada dentro da marmita.

5. No caso de aquisição das marmitas de alumínio em outro Estado, fez os seguintes questionamentos, *ipsis litteris*, quanto à classificação dos produtos.

1 – Insumo ou Uso e Consumo?

2 – Na situação de INSUMO, há a obrigatoriedade do recolhimento do DIFAL na aquisição das marmitas de alumínio?

6. Após o regular saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto distrital nº. 32.269/2011, realizado pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE e pelo Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC, no que tange ao exame do mérito da Consulta (Documento SEI 109337437).

II - ANÁLISE

7. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

8. É facultado ao sujeito passivo – contribuinte ou responsável –, formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº. 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº. 4.567/2011. Por óbvio, não há previsão legal para que um sujeito passivo – contribuinte ou responsável – faça uma Consulta formal para tratar de uma situação fática de um

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

terceiro. Neste sentido, a resposta à Consulta apresentada considerará que todas as informações prestadas pela Consultante se referem a ela. Essa ressalva é importante em virtude do que narra a Consultante no item 3 do Relatório, dando a entender que atuava para solucionar dúvida de terceiro.

9. A dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental.

10. No presente caso, a Consultante não apresentou dúvida objetiva, materializada pela ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal em relação a uma situação fática específica. Na verdade, os questionamentos realizados ostentam natureza meramente procedimental, que não indicam normas da legislação tributária distrital conflitantes entre si ou geradoras de dúvidas de ordem interpretativa.

11. Conforme previsão legal, não será admitida consulta em desacordo com as regras previstas no caput do art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74, ambos do Decreto nº 33.269/2011, com esteio no art. 76 do mesmo Diploma Normativo. Confira.

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

12. Por conseguinte, em que pese a boa vontade de atender a solicitação apontada na Consulta, há de se dizer que refoge à competência desse órgão consultivo tratar da análise de matéria de natureza meramente procedimental, envolvendo competência previamente atribuída a outro setor organizacional da Subsecretaria da Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal.

13. Neste sentido, dada a competência do Atendimento Virtual para dirimir a dúvida formulada, recomenda-se à Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se para a aba “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consultante poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba “Atendimento Virtual” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>).

14. Alcançado o ambiente de “Atendimento Virtual”, poderá a Consultante, em seguida, acessar a aba “Pessoa Jurídica” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Cadastrar?codAssunto=0&codTipoAtendimento=0>). Daí em diante, poderá a Consultante escolher o assunto, no caso em tela, “ICMS – Pessoa Jurídica”, e selecionar o “Tipo de Atendimento”. Em virtude do tipo de atendimento demandado pela Consultante, sugere-se que ela selecione o atendimento “Obter Outras Informações de ICMS – PJ”. Bem, a Consultante chegou ao ambiente eletrônico onde questões procedimentais podem ser tratadas diretamente pelo setor competente da matéria.

15. Vale consignar que a decisão de declaração de inadmissibilidade de consulta não comporta a interposição de recurso voluntário, conforme dicção do parágrafo único do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

16. Ademais, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria de Fazenda, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – RESPOSTA

17. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 70, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 13 de abril de 2023
GUALBERTO DE S. B. GOMES
Assessor técnico

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenadora de Tributação
Coordenadora

ATO DECLARATÓRIO Nº 33/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230329-75126)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, “j”, da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 131/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de D. SA ANDRADE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.063.495/001-93 e no CNPJ/MF sob o nº 42.389.089/0001-70, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido atuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 12 de abril de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230310-60323)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 135/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de GARANTIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.198.241/001-41 e no CNPJ/MF sob o nº 49.607.811/0001-44, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 35/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230404-79126)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 136/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de BDA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.380.093/001-65 e no CNPJ/MF sob o nº 01.690.001/0001-78, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 12 de abril de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230403-78562)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 139/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de ELITE ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.929.253/001-83 e no CNPJ/MF sob o nº 34.337.722/0001-58, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionada da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230405-80431)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 140/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.448.784/003-18 e no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0015-46, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionada da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO: GAC 20230410-81576 - INTERESSADO: OLAVO JOÃO SILVA COSTA - CPF: 342.***-***-20 - TEMPLÓ: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS A MARCA DA PROMESSA - CNPJ: 25.296.734/0001-90 - ASSUNTO: Não Incidência de IPTU – Entidade Religiosa.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço -- SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo analista, na forma seguinte:

| | | |
|--|-----------|------------------|
| IMÓVEL | INSCRIÇÃO | IPTU - EXERCÍCIO |
| QNO QD 18 CJ 21 LT 1 | 45373116 | 2023 |
| FUNDAMENTAÇÃO | | |
| <p>O imóvel objeto do pedido não está locado para Instituição Religiosa requerente, o contrato de locação apresentado tem como locatário o Sr. VALDIVINO SERPA CORADO, responsável legal pela Igreja, mas que não se confunde com a instituição religiosa, portanto, considerando que o imóvel não é de propriedade da Igreja e nem está legalmente locado pela mesma, não se pode reconhecer a imunidade e nem, tão pouco, a não incidência do IPTU, conforme Parecer nº 80/2023 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, de 11 de abril de 2023.</p> | | |

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00090-00006240/2023-97, 00110-0000464/2023-37, 00110-0000677/2023-69, 00080-00281420/2022-11, 00150-00001878/2023-34, 00150-00005659/2022-43, 00060-00196293/2023-01, 00060-00188935/2023-90, 00060-00190178/2023-14, 00150-00000254/2022-19, 00080-00041677/2023-12, 00020-00017944/2023-46, 00392-00003644/2023-33 e 00110-00000148/2023-65, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

| | | |
|------------------|---------|----------|
| ANEXO I | DESPESA | R\$ 1,00 |
| ORÇAMENTO FISCAL | | |

| | | | | | |
|---------|--|--|-----------------------------|--|--|
| REDUÇÃO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
|---------|--|--|-----------------------------|--|--|

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|-------|
| 120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 527 |
| 03.122.8203.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS | | | | | | |
| Ref. 018018 0007 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.30 | 0 | 1759.170 | 527 | |
| | | | | | | 527 |
| 230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 1.796 |
| 13.392.6219.2478 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|----|----------|---|----------|--------|-----------|
| Ref. 019347 0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 155 | 155 |
| 13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | |
| Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 1.520 | 1.520 |
| 13.392.6219.3308 APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA | | | | | | |
| Ref. 010498 0001 APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 121 | 121 |
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 51.393 |
| 12.368.6221.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS | | | | | | |
| Ref. 021028 0056 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1550.103 | 31.000 | 31.000 |
| 12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | | | | | | |
| Ref. 021030 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 44.90.51 | 0 | 1550.103 | 20.393 | 20.393 |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 1.861.886 |
| 15.451.6209.3856 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS | | | | | | |
| Ref. 018793 0001 (***) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.35 | 0 | 1500.100 | 38.754 | 38.754 |

| | | |
|---------|---------|----------|
| ANEXO I | DESPESA | R\$ 1,00 |
|---------|---------|----------|

| | | |
|------------------|--|--|
| ORÇAMENTO FISCAL | | |
|------------------|--|--|

| | | | | | |
|---------|--|--|-----------------------------|--|--|
| REDUÇÃO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
|---------|--|--|-----------------------------|--|--|

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|----------|-------------|-------------|
| 15.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | |
| Ref. 018776 6471 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1751.134 | 682.079 | 682.079 |
| 15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL | | | | | | |
| Ref. 007933 0002 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA | 3 | 44.90.51 | 0 | 1754.135 | 1.141.053 | 1.141.053 |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 200.000.000 |
| 26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC | | | | | | |
| Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 174.320.767 | 174.320.767 |
| 26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE | | | | | | |
| Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.48 | 0 | 1500.100 | 1.248.197 | 1.248.197 |

| ANEXO IV | | DESPESA | | RS 1.00 | | |
|--|-----|-----------------------------|-------|-------------------|-----------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ORÇAMENTO | | SEGURIDADE SOCIAL | | |
| ACRÉSCIMO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 1.189.435 |
| 10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | | | | | | |
| Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0 | 99 | 33.90.39 | 0 | 1600.138 | 1.000.000 | 1.000.000 |
| 10.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA | | | | | | |
| Ref. 019596 8527 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.91.92 | 0 | 1500.100 | 189.435 | 189.435 |
| 2023AC00135 | | | | | TOTAL | 1.189.435 |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 50 DE TAGUATINGA.; Processo:00080-00090942/2020-35; Exercício: 2020 / Regional: GAMA; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 16 do Gama; Processo:00080-00131400/2019-96; Exercício: 2019 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 01 Urso Branco; Processo:00080-00126728/2019-91; Exercício: 2019 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM do Centro de Ensino Fundamental 07; Processo:00080-00113638/2019-30; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 14 de Ceilândia; Processo:00080-00111783/2019-86; Exercício: 2019 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental do Bosque; Processo:00080-00109273/2019-49; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira; Processo:00080-00110010/2019-82; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia; Processo:00080-00097785/2019-55; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC ANÍSIO TEIXEIRA; Processo:00080-00089511/2021-15; Exercício: 2021 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM do Centro de Ensino Fundamental 01 do Gama.; Processo:00080-00117726/2020-44; Exercício: 2020 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RF I; Processo:00080-00093991/2020-20; Exercício: 2020 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá;

Processo:00080-00097773/2019-21; Exercício: 2019 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: APM do CEI 01 do Paranoá; Processo:00080-00088462/2020-12; Exercício: 2020 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: APM DA Escola Classe 02 de Vicente Pires.; Processo:00080-00092445/2020-71; Exercício: 2020 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL DO RIACHO FUNDO II; Processo:00080-00114070/2020-16; Exercício: 2020 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BASEVI; Processo:00080-00088542/2020-60; Exercício: 2020 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE TAGUATINGA; Processo:00080-00102017/2019-21; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 21 DE ABRIL; Processo:00080-00102004/2019-51; Exercício: 2019 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO; Processo:00080-00102355/2019-62; Exercício: 2019 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GUARA; Processo:00080-00105256/2019-32; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional do Lago Norte; Processo:00080-00108995/2019-86; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 05 DE BRASÍLIA; Processo:00080-00096527/2019-51; Exercício: 2019 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DA EC 21 DO GAMA; Processo:00080-00097799/2019-79; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 SUL; Processo:00080-00119263/2019-11; Exercício: 2019 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA; Processo:00080-00088488/2020-52; Exercício: 2020 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 52 de Ceilândia; Processo:00080-00129007/2019-32; Exercício: 2019 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Altamir; Processo:00080-00162113/2019-28; Exercício: 2019 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA E. C. QUEBRADA DOS NERIS; Processo:00080-00096850/2020-69; Exercício: 2020 / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEM 404 de Santa Maria; Processo:00080-00116215/2019-71; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Jiboia de Ceilândia; Processo:00080-00101563/2019-44; Exercício: 2019 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CIL DO RECANTO DAS EMAS; Processo:00080-00104085/2019-24; Exercício: 2019 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SÃO BARTOLOMEU; Processo:00080-00003578/2020-81; Exercício: 2020 / Regional: SAMAMBÁIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 619; Processo:00080-00112536/2020-31; Exercício: 2020 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 07 de Taguatinga; Processo:00080-00089024/2020-63; Exercício: 2020 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC 08 DE BRAZLÂNDIA; Processo:00080-00084192/2020-62; Exercício: 2020 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina; Processo:00080-00007894/2018-16; Exercício: 2017 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL FERCAL; Processo:00080-00098956/2019-63; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 33 DE CEILÂNDIA; Processo:00080-00031853/2017-51; Exercício: 2017 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: APM da Escola Classe Estância de Planaltina; Processo:00080-00188133/2018-48; Exercício: 2018 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE SÃO SEBASTIÃO; Processo:00080-00089429/2018-87; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM do JIF 02 do Gama; Processo:00080-00085230/2018-80; Exercício: 2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº

38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: /Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS-CEEDV; Processo:0468-000662/2015; Exercício: 2015 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC ANÍSIO TEIXEIRA; Processo:0462-000866/2016; Exercício: 2016 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE SOBRADINHO; Processo:0473-000459/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PARQUE 303/304 NORTE; Processo:0468-000884/2014; Exercício: 2014 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DE PLANALTINA; Processo:0467-000633/2015; Exercício: 2014 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN; Processo:0467-000667/2014; Exercício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO; Processo:0468-000734/2013; Exercício: 2012 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000611/2016; Exercício: 2016 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 407 DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000337/2013; Exercício: 2012 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:0469-000408/2014; Exercício: 2014 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:0469-000199/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL ELEFANTE BRANCO; Processo:0468-000584/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO; Processo:0468-000369/2013; Exercício: 2012 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 404 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:0469-000311/2014; Exercício: 2013 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE SOBRADINHO; Processo:0473-000647/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA; Processo:0467-000307/2016; Exercício: 2016 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo:0465-000258/2014; Exercício: 2014 / Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ENGENHO DAS LAJES; Processo:0463-000342/2014; Exercício: 2013 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DA CANDANGOLÂNDIA; Processo:0465-000493/2013; Exercício: 2013 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 61 DE CEILÂNDIA; Processo:0462-000362/2014; Exercício: 2013 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CAPÃO SECO; Processo:0466-000195/2012; Exercício: 2011 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 419 DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000492/2013; Exercício: 2013 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 111 DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000343/2013; Exercício: 2012 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL 06 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000810/2014; Exercício: 2014 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR CEF SÃO BARTOLOMEU; Processo:0472-000180/2014; Exercício: 2013 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000631/2014; Exercício: 2016 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 11 DA CEILÂNDIA; Processo: 0462-000826/2015; Exercício: 2013 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 40 DE CEILÂNDIA; Processo:0462-001727/2014; Exercício: 2014 / Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASA GRANDE; Processo:0463-000493/2011; Exercício: 2010 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 41 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000606/2014; Exercício: 2013 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DO CEF 10 GAMA; Processo:0463-000432/2016; Exercício: 2016 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 317 DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000411/2014; Exercício: 2014 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo:0465-000483/2013; Exercício: 2013 / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 203 DE SANTA MARIA; Processo:0471-000307/2015; Exercício: 2014 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO I; Processo:0465-000477/2013; Exercício: 2013 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DO CEF 01 DO GAMA; Processo:0463-000277/2014; Exercício: 2013 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 602 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:0469-000187/2014; Exercício: 2013 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ REGINA; Processo:0461-000238/2014; Exercício: 2014 / Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR

DA ESCOLA CLASSE 19 DO GAMA; Processo:0463-000103/2014; Exercício: 2013 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DO GAMA; Processo:0463-000303/2014; Exercício: 2013 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 14 DO GAMA; Processo:0463-000331/2014; Exercício: 2013 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 50 DE CEILÂNDIA; Processo:0462-000130/2016; Exercício: 2013 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo:0465-000235/2014; Exercício: 2014 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 45 DE CEILÂNDIA; Processo:0462-000285/2014; Exercício: 2013 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE CAFÉ SEM TROCO; Processo:0466-000112/2014; Exercício: 2013 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE INCRA 06; Processo:0461-000290/2014; Exercício: 2013 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000426/2014; Exercício: 2013 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BOA VISTA; Processo:0473-000354/2014; Exercício: 2013 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE SOBRADINHO; Processo:0473-000577/2014; Exercício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210/211 SUL; Processo:0468- 000949/2016; Exercício: 2016 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 317 DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000424/2013; Exercício: 2013 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:0469-000289/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM DE INFÂNCIA 314 SUL; Processo:0468-000598/2014; Exercício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES D ESCOLA CLASSE 405 NORTE; Processo:0468-000579/2014; Exercício: 2014 / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA; Processo:0471- 000192/2013; Exercício: 2012 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 106 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:0469-000253/2013; Exercício: 2012 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 04 DE SOBRADINHO; Processo:0473-000550/2014; Exercício: 2014 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC 02 DA ESTRUTURAL; Processo:0464-000226/2016; Exercício: 2016 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO; Processo:0473-000520/2014; Exercício: 2014 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DE SOBRADINHO; Processo:0473-000407/2014; Exercício: 2013 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS MOTA; Processo:0473-000394/2014; Exercício: 2013 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCRA 08; Processo:0461-000276/2014; Exercício: 2014 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DO GUARÁ; Processo:0464-000417/2014; Exercício: 2014 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC 104 DE S. SEBASTIÃO; Processo:0472-000.175/2016; Exercício: 2016 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO BARTOLOMEU; Processo:0472-000130/2012; Exercício: 2011 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DA ESTRUTURAL; Processo:0464-000070/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES; Processo:0467-000747/2016; Exercício: 2016 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC 42 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000807/2015; Exercício: 2015 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000373/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF 306 NORTE; Processo:0468-000848/2014; Exercício: 2014 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE DO GUARÁ; Processo:0464-000325/2016; Exercício: 2016 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ENGENHO VELHO; Processo:0473-000462/2013; Exercício: 2012 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 11 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000817/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF MESTRE D'ARMAS; Processo:0467-000498/2013; Exercício: 2012 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ALTO INTERLAGOS; Processo:0466-000121/2014; Exercício: 2013 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000278/2015; Exercício: 2015 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 20 DE CEILÂNDIA; Processo:0462-000662/2014; Exercício: 2013 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo:0465-000336/2014; Exercício: 2014 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 65 CEILÂNDIA; Processo:0462-000702/2015; Exercício: 2015

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022, com fundamento na Instrução nº 17/2022, e conforme processo SEI nº 00055-00038638/2021-39, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 714, de 23 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, pág. 4/5, que descredenciou a empresa BELL CAR VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.720.022/0001-03, localizada na QNN 23, CONJUNTO B, LT 17, CEILÂNDIA NORTE.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 105, DE 12 ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 13.04.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230005/2023-SEAPE,(04026-00009236/2022-51), instituída pela Portaria nº 71 de 03/03/2023, publicada no DODF nº 50 de 14/03/2023, pág. 71, conforme justificativa (109634353).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON FONTELE DE LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 142/2023 – SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 006/2021- SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 20 de abril de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar06/2021 - SEAPE (SEI/GDF sigiloso nº 04026-00050347/2021-81 e SEI/GDF restrito nº 04026-00050179/2021-23), instaurado por meio da Portaria nº 393, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, de 25 de novembro de 2021. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir com a apuração conforme Decreto nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31.

II - Publique-se.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020 página 17, resolve:

Art. 1º Torna Público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de fevereiro e dezembro de 2020 e 2023, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas.

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão -

Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO Nº 287/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00001765/2020-72. RECORRENTE: PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM ÁREA PÚBLICA. LOCAL PROIBIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Instalação de faixa de propaganda em Lei 3.036/2002:Art. 47. Fica proibida a instalação de faixas em área pública: II - nas faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de Infração. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 288/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO:04017-00011506/2020-50. RECORRENTE: ABÍLIO DOS SANTOS NETO . RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. LOTE NÃO EDIFICADO SEM CERCAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 613/1993 alterada pela Lei 3.233/2003 “Art. 1º Os proprietários de imóveis não edificados, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a construir calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantê-los cercados e limpos. 2. Correta a penalidade prevista em lei. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 289/2023

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO . PROCESSO: 04017.00026433/2021-81. RECORRENTE: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIRA RODRIGUE. AUTO DE INFRAÇÃO. REALIZAR O DESLOCAMENTO DE CAÇAMBA SEM O RESPECTIVO CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (CTR). DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. É proibido o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando realizado com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. 2. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 290/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007722/2021-81. RECORRENTE: W&R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI – ME. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia (Artigo(s) 6º, do Decreto 41.849/2021, com penalidade prevista nos Artigos 33, inciso I; 35, inciso II; 39, inciso III, “c”, da Lei 5.547/2015 c/c Artigo 9º, caput e 10, inciso I, do Decreto 41.849/2021. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 3. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 291/2023

CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013649/2021-87. RECORRENTE: GUILHERME COSTA E LIMA ME. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia Artigo 8º, do Decreto 41.913/2021, com penalidade prevista no 14, incisos I a III, do Decreto 41.913/2021.), impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 3. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 4. Recurso

conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 292/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00027653/2021-22. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: DMC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, NEGA AS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE JUSTIFICARAM A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO COMBATIDO, MAS NÃO AFASTOU, COM A SUA DEFESA, O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização: "Estabelecimento com AGLOMERAÇÃO de pessoas em suas dependências. Encerrar, imediatamente, as atividades, sob pena de outras sanções legais. Foi emitido a INTERDIÇÃO NR. D-0173-163141879-AEU. ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO: (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Restaurantes e similares). PROTOCOLO SANITÁRIO DESCUMPRIDO.....: (aglomeração de pessoas nas dependências do estabelecimento, sem distanciamento mínimo entre mesas, cadeiras e pessoas, pessoas sem máscaras de uso obrigatório, pessoas sem máscaras sendo servidas em pé ou em deslocamento, pessoas dançando e sem distanciamento).". 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 293/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025572/2021-98. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: ANDREIA TAI SI MEDEIROS RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, NEGA AS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE JUSTIFICARAM A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO COMBATIDO, MAS NÃO AFASTOU, COM A SUA DEFESA, O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização: "O autuado foi flagrado participando de aglomeração em evento, descumprindo o Decreto 41.913/2021. Valor 1000,00." 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 294/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00008455/2022-41. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: ADILSON MARIZ DE MORAES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA PERCEPTÍVEL DA ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO, A DESPEITO DE TER SIDO O AUTUADO ADVERTIDO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO SOBRE A IRREGULARIDADE, POR INTERMÉDIO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D 124088 AEU, DE 23/12/2021. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Plano Diretor de Publicidade (Lei 3.035/2002 e Lei 3.036/02) exige que a utilização de engenhos publicitários em áreas públicas e em áreas privadas perceptíveis de área pública dependem de autorização prévia em vigor, salvo nos casos expressamente especificados nas referidas leis. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nos autos de notificação e de infração em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 295/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009591/2021-77. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: LARA DENNYSE SILVA AMADOR. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, NEGA AS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE JUSTIFICARAM A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO COMBATIDO, MAS NÃO AFASTOU, COM A SUA DEFESA, O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização: "O autuado foi flagrado em local público ou realizando deslocamento não permitido, descumprindo o toque de recolher determinado pelo Decreto 41.913/2021. Valor 2000,00." 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 296/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700017407/2022-43. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: RMF CRUZ - EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA FORA DO HORÁRIO PERMITIDO NO LICENCIAMENTO. A RECORRENTE, QUE ALEGA SER HERDEIRA DO DE CUJOS, POR SUA VEZ, APRESENTA DEFESA INDIRETA DE MÉRITO AO JUNTAR ATESTADO DE ÓBITO DO EMPREENDEDOR E PEDE A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO (EMPRESA) TÊM PERSONALIDADES JURÍDICAS DISTINTAS, E PATRIMÔNIOS, EM REGRA, DISTINTOS. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Ao decidir pela manutenção do auto de infração em primeira instância, a autoridade administrativa observou a sua consistência formal e material. 2. A recorrente, que alega ser a herdeira do "de cujos", por sua vez, apresenta defesa indireta de mérito ao juntar atestado de óbito do indigitado empreendedor e pede a anulação do auto de infração em epígrafe. 3. Acontece que empreendedor e empreendimento/empresa têm personalidades jurídicas distintas e patrimônio que, em regra, não se confundem. Por outro lado, a situação cadastral INAPTA do empreendimento só implica concluir que ela está irregular, mas ainda existe e é sujeito de direitos e obrigações. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 297/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00029824/2021-58. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: BRASEIRO RESTAURANTE LTDA ME. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO, A DESPEITO DE TER SIDO O RECORRENTE ADVERTIDO ANTERIORMENTE PELA FISCALIZAÇÃO SOBRE A IRREGULARIDADE, POR INTERMÉDIO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. O RECORRENTE NÃO JUNTOU AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAR ÁREA PÚBLICA E NÃO TEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VÁLIDA PARA EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA COM OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação exige que o administrado obtenha autorização prévia para ocupar área pública. Deveras, ao administrado cabe pedir previamente autorização para ocupar área pública com o exercício de atividade comercial e não o contrário, onde o particular a invade e depois busca sua regularização. E no caso em tela, o recorrente fez pior: declarou expressamente junto à Administração Pública que sua atividade não ocupa área pública, conforme se depreende da leitura do seu licenciamento, cuja cópia segue em anexo (105289797). 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 298/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00019943/2021-01. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: NAÇÃO CLUB RECREAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, SEQUER

NEGOU AS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE JUSTIFICARAM A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO COMBATIDO E NÃO APRESENTOU QUAISQUER ARGUMENTOS IDÔNEOS A AFASTAR O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização: "EXERCENDO ATIVIDADE DE BAR COM MÚSICA AO VIVO DESACORDO COM O DECRETO 41.913/21. NO DIA HAVIA AGLOMERAÇÃO NO ESTABELECIMENTO, NÃO RESPEITAVA O LIMITE DE DISTANCIAMENTO ENTRE AS PESSOAS E ENTRE AS MESAS HAVIA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM PÉ, NÃO HAVIA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO". 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 299/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022808/2021-34. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: SERGIO CARDOSO PASSOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTOU O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. Auto de infração emitido com base no Boletim de Ocorrência Nº 3441/2021-1 e no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 003/2020 - DF LEGAL/SSP. Processo SEI Nº 00052-00011766/2021-10. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 300/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00024937/2021-67. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: DANIEL LEANDRO SANTOS DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTOU O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 301/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00024937/2021-67. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: DANIEL LEANDRO SANTOS DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTOU O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 302/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00024937/2021-67. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: DANIEL LEANDRO SANTOS DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE

COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTOU O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 303/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023830/2021-00. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTOU O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 304/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022818/2021-70. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: LUDMILA LIMA DOS SANTOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTOU O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 305/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00016183/2020-91. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: ILDENILSON DELMIRO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO. O RECORRENTE NÃO JUNTOU AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAR ÁREA PÚBLICA E EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação exige que o administrado obtenha autorização prévia para ocupar área pública e nele exercer atividade econômica. Deveras, ao administrado cabe pedir previamente autorização para ocupar área pública com o exercício de atividade comercial e não o contrário, onde o particular invade e depois busca sua regularização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 306/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00024381/2021-17. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: PETROGAMA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. AUTO DE INTERDIÇÃO LAVRADO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO VÁLIDO. O RECORRENTE, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTA AS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS E OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE JUSTIFICARAM A LAVRATURA DO AUTO COMBATIDO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 5547/2015 exige

licenciamento válido para o exercício de atividade comercial de alto risco. 2. Esclareço que o auto de interdição foi arrazoado de forma clara e de fácil entendimento, atendendo os requisitos legais, sem causar qualquer prejuízo ao recorrente e/ou à sua defesa (69546082). Explico que a aplicação da penalidade de interdição se impõe quando da constatação pela Fiscalização do exercício de atividade comercial considerada, pela legislação, de alto risco sem licenciamento válido, não havendo previsão legal para notificação prévia, no caso em tela. Nesse sentido, o artigo 50 da Lei 5547/2015 determina que "Cabe interdição sumária no caso de estabelecimento que exerça atividade de significativo potencial de lesividade e que não possua Licença de Funcionamento ou tenha suas licenças cassadas". 3. Por oportuno, cabe quadrar que em nova pesquisa ao site da JCDF, realizada em 09/02/2023, verifiquei que, passados um ano e cinco meses da interdição, o RLE 53201324729 continua inalterado, com o seu status em estudo, conforme sua cópia anexa (105679051). 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 307/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00015652/2021-35. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: COMERCIAL DE MOVEIS E ELETRO E CONVENIÊNCIA LTDA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTOU O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 308/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00005461/2021-65. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: BAR PISTÃO SUL EIRELI - (ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 69871124104). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. O AUTUADO, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTOU O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício nele e/ou na decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 309/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025124/2021-94. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: Academia Memorial de Educação Infantil Ltda. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO LAVRADO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO VÁLIDO PARA TODAS AS SUAS ATIVIDADES. O RECORRENTE, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTA AS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS E OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE JUSTIFICARAM A LAVRATURA DO AUTO COMBATIDO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO EM RELAÇÃO AS SUAS ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO RLE. 1. A lei 5547/2015 exige, como regra, licenciamento válido para o exercício de toda atividade comercial no DF. 2. Esclareço em NOVA consulta ao site da JCDF, realizada em 13/02/2023, encontrei o RLE 53201491986, expedido em nome do interessado, para o exercício da atividade interdita, ainda com pendências: as atividades Código CNAE "8511-2/00 Educação infantil - creche" e "8512-1/00 Educação infantil - pré-escola" se encontram com o status "pendente" na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF, conforme cópia anexa (105976781). 3. Por fim, em mais uma consulta ao site da JCDF, realizada em 07/03/2023, verifiquei que encontrei o mesmo RLE 53201491986, expedido em nome do interessado, para o exercício da atividade interdita, ainda com pendências. A despeito

de a atividade 8512-1/00 Educação infantil - pré-escola se encontrar autorizada até 24/02/2026, a atividade 8511-2/00 Educação infantil - creche continua com o status "Em estudo", pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF, conforme cópia anexa (107487809). 4. E mais, os argumentos de que a apresentação de todos os documentos exigidos por lei justificaria a revogação da interdição igualmente não podem prosperar. Somente as atividades de baixo risco se consideram licenciadas com a apresentação de toda a documentação exigida, independentemente de manifestação do Poder Público, nos termos do artigo 20, da Lei 5547/2015, a saber: "Art. 20. Para as atividades econômicas e auxiliares incluídas na solicitação que forem definidas como de pequeno potencial de lesividade, o procedimento para concessão da Licença de Funcionamento envolve a prestação de declarações e o fornecimento de dados por parte dos responsáveis pela empresa, como forma de presunção da constatação dos critérios objetivos preestabelecidos previstos no art. 18, § 2º, dispensando-se qualquer comprovação documental e vistorias prévias." 5. Assim, em face dos argumentos e documentos acostados e analisados neste SEI, não é forçoso admitir que o auto de interdição em epígrafe foi lavrado nos estritos termos da legislação em vigor e que as circunstâncias fáticas que justificaram sua emissão ainda subsistem com relação à atividade não liberada no RLE. 6. Por outro lado, não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 7. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 8. Recurso conhecido e improvido em relação à (S) atividade (S) não autorizada (S) no RLE. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO EM RELAÇÃO À (S) ATIVIDADE (S) NÃO AUTORIZADA (S) NO RLE. UNÂNIME. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 310/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00012090/2022-59. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: COMUNIDADE E EMBAIXADA SARA NOSSA TERRA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO LAVRADO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO. O RECORRENTE, COM A SUA DEFESA, RECONHECE QUE EXERCE SUAS ATIVIDADES SEM LICENCIAMENTO QUANDO ADUZ QUE ESTÁ BUSCANDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 5547/2015 exige, como regra, licenciamento válido para o exercício de toda atividade comercial no DF. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 311/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004000/2020-94. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: GELEIA FOOD TRUCK EIRELI EPP. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE FOOD TRUCK EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. O RECORRENTE, COM A SUA DEFESA, NÃO AFASTA O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei exige licenciamento para o exercício de toda atividade comercial em área pública no DF. O recorrente aduz que está instalado em área privada. A SUFAE, em sede de réplica, se manifesta e afirma a natureza pública da área ocupada para o exercício da atividade comercial. O recorrente não juntou documentos que corroborassem suas alegações. Assim, afastados os argumentos da defesa e na ausência de quaisquer outras provas ou indícios não é forçoso admitir que as contradições entre a ação da Fiscalização e os argumentos da defesa devem ser resolvidas a favor da Administração Pública, pois sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 312/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00007062/2019-14. RECORRENTE: DELTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUE. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Manutenção do Auto de

Infração. 2. Resíduos sólidos lançados em área pública, contrariando a Lei nº 972/1995. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 313/2023

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00009082/2020-63 . RECORRENTE: FLÁVIO REZENDE LINHARES. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Resíduos sólidos lançados em área pública, "Resíduos de qualquer natureza (água servida) lançados em vias e demais logradouros públicos" contrariando a Lei nº 972/1995. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 314/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00011100/2022-39. RECORRENTE: ANTENILDO DE QUEIROZ PEREIRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LOTE NÃO EDIFICADO SEM CERCAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 613/1993 alterada pela Lei 6.758/2020 diz que os proprietários e possuidores de imóveis edificados ou não edificados, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a mantê-los limpos, em boas condições sanitárias, cercados ou murados, no limite de suas dimensões, ressalvados os casos de disposições em contrário estabelecidas em convenção de condomínio, bem como a construírem calçadas entre os limites do terreno e da rua, mantendo-as em boas condições de uso. 2. Correta a penalidade prevista em lei. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 315/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361000682/2017 RECORRENTE: ELPÍDIO FERREIRA DE MOURA. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA IRREGULAR. FALTA DE LICENÇA DO PODER PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 5.547/15 obriga o licenciamento de atividades econômicas no DF. 2. Não foi apresentado o licenciamento. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta Nº 02/2023, de 11 de abril de 2023, de 11 de abril de 2023, publicada no DODF nº 07 de 13 de abril pg. 14, ONDE SE LÊ: "...Descentralização de créditos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP para a Administração Regional de Sobradinho II, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), tendo como objeto a Reforma da Praça da Convivência, na QN 29, entre os conjuntos 6, 7, 8 e 9 do Riacho Fundo II, visando atender demanda da população local..." LEIA-SE: "...Descentralização de créditos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP para a Administração Regional do Riacho Fundo II, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), tendo como objeto a Reforma da Praça da Convivência, na QN 29, entre os conjuntos 6, 7, 8 e 9 do Riacho Fundo II, visando atender demanda da população local..."

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria Nº 09, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 34, de 16/02/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria Nº 09, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 34, de 16/02/2023, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo SEI nº 04027-00000295/2022-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 159/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00007718/2020-96. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP Objeto: Auto de Infração nº 08209/2020. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 328/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de medida cautelar de EMBARGO da área, conforme Termo de Embargo nº 01080/2020 e MULTA, alterando-se o valor desta para R\$ 245.652,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 14/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00007718/2020-96. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP Objeto: Auto de Infração nº 08209/2020. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 328/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de medida cautelar de EMBARGO da área, conforme Termo de Embargo nº 01080/2020 e MULTA, alterando-se o valor desta para R\$ 245.652,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, ocorreu a 165ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF realizada na forma presencial, no Auditório Humberto Ludovico - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. Fizeram-se presentes MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA/DF), presidindo a reunião, e os demais conselheiros (as): ADAUTO SANTOS (ABES/DF), ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ALISSON SANTOS (IBRAM/DF), ANTÔNIO NAVARRO (FIBRA/DF), ANA DE PAULA FONSECA (ADEMI/DF), GUILHERME AMÂNCIO (FAPE/DF), KÉSSIA MAGALHÃES (CACI), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON/DF), LUIS GUSTAVO (OAB/DF), EVELYN CATARINA SANTOS (OAB/DF), MANOEL ARAÚJO (IBAMA), MÁRCIA FERNANDES COURA (SEMA/DF), FERNANDO RODRIGUES (SEAGRI/DF), DANIELLE BORGES (SEDUH/DF), MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA (CREA/DF), MAURÍCIO HATAKA (SEPLAD/DF), NATÁLIA TEIXEIRA (SO/DF), ALDO CÉSAR FERNANDES (SO/DF),

LUCIANO CARVALHO (SO/DF), ZENO GONÇALVES (SEMOB/DF), IZIDIO SANTOS NEVES (TERRACAP), HAMILTON LOURENÇO (TERRACAP), MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA (CBM/DF), FÁBIO PEREIRA MARGARIDO (PM/DF), OLÍVIA KROHN (FIBRA/DF), RAQUEL MILANO (OCA DO SOL), RODRIGO HERMETO DOLABELLA (FAPE/DF), RAFAEL MORAES (ADEMI/DF), ROGÉRIO TOKARSKI (FECOMÉRCIO), REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DE ONGS), VANDETE MALDANER (ADASA) E VLADIMIR FERREIRA (CAESB). Participaram como convidado: ABEL EUSTÁQUIO (BIÓLOGO) E JANDSON QUEIROZ (ARQUITETO URBANISTA). Participaram como ouvintes: ADRIANA B. MANDARINO (SEMA/DF), TAMARA FRANCO SCHMIDT (CACI/DF), ANGELINA QUAGLIA (CAU/DF), HIAGO FARECO (SEMA/DF), NAZARÉ SOARES (SEMA/DF), RICARDO NOVAES RODRIGUES (SEMA/DF) E UGO ANDREAZZI (SEMA/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, a Presidente da reunião declarou aberta a sessão. Perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer o uso da palavra. O conselheiro Albatênio Granja/TERRACAP solicitou uma inversão de pauta. Propôs que fosse apreciado no início da reunião o item 7 da pauta, o Processo nº 00391-00012569/2017-81 - Parcelamento de solo no Setor Habitacional Jôquei Clube. A Presidente perguntou aos conselheiros se concordam com a inversão de pauta. Sem manifestações contrárias, a Presidente concedeu a solicitação que será apreciado após o item 1 da pauta. Seguiu para o item 1 da pauta: Apreciação e deliberação da Ata da 164ª RO do CONAM/DF. Informou que a ata foi enviada no prazo regimental, pela secretaria executiva e processadas as alterações sugeridas. Submeteu à aprovação. A ata foi aprovada, por unanimidade. Como foi solicitado, passou para o item 7 da pauta: Processo nº 00391-00012569/2017-81 - Parcelamento de solo, no Setor Habitacional Jôquei Clube, no Guará. A Presidente comentou que haverá uma apresentação do item pela TERRACAP e o IBRAM e após a apresentação, será discutido a relatoria desse processo. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM comentou que os projetos com significativo potencial poluidor, conforme Art. 291 da Lei Orgânica do Distrito Federal, após audiência pública, serão submetidos a apreciação do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF. Lembrou que o IBRAM prepara a audiência pública, faz a aprovação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e do estudo técnico do processo. Nesse caso específico, disse essas etapas já foram vencidas e que o próximo passo será para apreciação do conselho. Após os encaminhamentos do conselho, disse que as informações serão encaminhadas ao IBRAM para análise e posteriormente para uma emissão de Licença Prévia - LP. O Sr. Abel Eustáquio, coordenador técnico e representante da consultoria ambiental, fez uma apresentação inicial técnica do estudo ambiental. Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. Jandson Queiroz, Arquiteto Urbanista, para que realizasse a apresentação no que se refere a parte de infraestrutura e urbanismo do empreendimento. Finalizada a apresentação, a Presidente informou que o processo está para distribuição da relatoria. Perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar. Após breve debate entre os conselheiros, ficou aprovado que será uma relatoria compartilhada entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, que será responsável pela coordenação do relatório, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, o Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF - SINDUSCON/DF e o Instituto Oca do Sol. Passou para o item 2 da pauta: Prestação de contas dos trabalhos da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, nos anos 2022/2023, nos termos do art. 17 do Regimento Interno do CONAM. Apresentação da Presidente CJAI. A Presidente da CJAI/CONAM/DF, Adriana Mandarino, informou que essa câmara se reuniu de janeiro a dezembro de 2022 em 21 reuniões (ordinárias e extraordinárias), onde foram julgados 151 (cento e cinquenta e um) processos. Entre os temas dos processos estão o licenciamento ambiental, parcelamento irregular, processos de fauna, poluição do solo, supressão de vegetação e descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado. No julgamento desses 151 processos, comunicou que 08 (oito) foram julgados parcialmente procedentes, 07 (sete) foram julgados procedentes e 136 (cento e trinta e seis) recursos foram improvidos, com decisão mantida. Finalizada a prestação de contas, a Presidente passou para o item 3 da pauta: Composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração para o ano de 2023, conforme art. 13, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do CONAM. A Sra. Adriana/SEMA/DF informou que a composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI está prevista no Art. 13 do Regimento Interno do CONAM/DF onde prevê sete membros entre órgão governamentais, setor empresarial e sociedade civil. Comentou que a SEMA/DF preside a CJAI coordenando os trabalhos. Finalizada as manifestações dos conselheiros, a composição Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM - exercício 2023, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto nº 38.001/2017, será composta pelas seguintes instituições: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF; Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF - OAB/DF; Federação da Agricultura e Pecuária - FAPE/DF, como titular, Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, como primeiro suplente e o Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF - SINDUSCON/DF, como segundo suplente e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF, como titular e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, como primeiro suplente. Seguiu para o item 4 da pauta: Processo nº 00391-00015567/2017-44. Parcelamento do solo urbano, licença ambiental corretiva, do Condomínio Privê Morada Sul, Etapa A, no Setor Altiplano Leste. Relatoria da OAB/DF. A conselheira Evelyn Catarina Santos/OAB-DF comentou que a presente manifestação tem como objetivo a análise do processo de

licenciamento ambiental em relação à sua adequação à política ambiental do Distrito Federal, para emissão de licença de instalação corretiva. Verificou que as deliberações determinadas no último parecer desse órgão, no sentido de apurar a viabilidade do empreendimento pelas concessionárias de serviços públicos, foram favoráveis. Informou que o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, CAESB, NEOENERGIA, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH e a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, manifestaram-se viáveis ao atendimento na localidade, bem como não haver maiores prejuízos quanto ao impacto ambiental na construção do empreendimento. Neste sentido, tendo em vista a resposta favorável das concessionárias de serviços públicos, no sentido da possibilidade do regular atendimento, comunicou que esta relatoria opinou pela regular concessão da autorização para realização de obras de infraestrutura urbana. A Presidente agradeceu a apresentação da relatoria e perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar a respeito do processo. Sem manifestações, a Presidente colocou em votação o parecer da relatoria da CJAI/CONAM/DF que se manifestou pela regular concessão de autorização para a realização de obras de infraestrutura urbana, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes impostas por cada uma das concessionárias de serviço público. Por unanimidade, foi aprovado o Processo SEI 00391-00015567/2017-44 sobre parcelamento do solo urbano e a licença ambiental corretiva do Condomínio Privê Morada Sul, Etapa A, no Setor Altiplano Leste. Passou para o item 5 da pauta: Processo nº 00391-00005009/2018-51, relativo ao Auto de Infração nº 3969/2018, lavrado contra Marco Antônio Leal Bicudo. Processo remetido ao plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho. Apreciação na 25ª reunião extraordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 03/11/2022. Afastada a advertência e a multa no valor de R\$ 191.607,45, em razão da inexistência de comprovação de autoria e materialidade. Relatoria da CACI/DF. A Sra. Tamara Franco/CACI-DF informou que se trata do Auto de Infração nº 03969/2018 lavrado em desfavor de Marcos Antônio Leal Bicudo devido à realização de parcelamento do solo sem prévia autorização e licença do órgão ambiental. Comentou que o órgão ambiental aplicou a penalidade de advertência, para sanar a violação em 30 dias, e de multa, no valor R\$ R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Verificou-se nos autos há apenas indícios de autoria e materialidade, não havendo provas contundentes de parcelamento do solo. Explicou que o autuado adquiriu o terreno em 2007 já com duas edificações, sendo acrescentadas apenas duas novas edificações antes do final de 2013. Assim, como não há provas de construção posterior ao ano de 2013, disse que houve prescrição exarada conforme Art. 26 do Decreto nº 37.506/2016, considerando ter a ação administrativa ocorrido apenas em 21.05.2018, 05 anos após suposto cometimento de ilícito. Como não há registro de novas construções, loteamento ou venda; que há indício de prescrição e que não há provas contundentes de que os dois imóveis construídos após 2007 são fruto de parcelamento e não de uso próprio e aperfeiçoamento para moradia ou aluguel, a relatoria opinou por afastar a penalidade de advertência e multa, face a inexistência de comprovação de autoria e materialidade. A Presidente agradeceu a apresentação da relatoria e perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar a respeito do processo. O conselheiro Adauto Santos/ABES-DF comentou que o objetivo do Auto de Infração nº 3969/2018 era sanar irregularidades de danos ambientais na área especificada. Disse que é uma questão a ser analisada antes de anular a multa. Verificou que nas imagens coletadas pelo Google Earth edificações existentes e lotes em desenvolvimento. Ressaltou que precisaria de mais informações para poder decidir sobre o voto. A Sra. Tamara Franco/CACI-DF informou que o Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA faz uma comparação de imagens para verificar se há parcelamento irregular. Nesse caso, disse que não há nos autos provas contundentes de parcelamento de solo. Lembrou que a relatoria analisa o que está instruído nos autos para poder fazer o julgamento, fatos posteriores não serão incluídos para análise. O conselheiro Adauto Santos/ABES-DF comunicou que o Auto de Infração está adequado e as informações estão precisas. Pediu vistas ao processo. A Presidente concedeu vistas à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF, ao Processo nº 00391-00005009/2018-51, relativo ao Auto de Infração nº 3969/2018, lavrado contra Marco Antônio Leal Bicudo, nos termos do inciso IV, artigo 20, do Decreto 38.001/2017, RI do CONAM/DF. Informou que nos termos do Regimento Interno do CONAM/DF é concedido prazo de 05 (cinco) dias para apreciação e manifestação do relator do pedido de vistas e que o processo deverá voltar a julgamento na sessão subsequente. Seguiu para o item 6da pauta: Processo nº 00391-00005734/2019-19, relativo ao Auto de Infração nº 8454/2019, lavrado contra Funn Entretenimento LTDA. Processo remetido ao plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho. Apreciação na 55ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 19/11/2022. Redução do valor da multa de R\$ 99.413,57, para R\$ 50.004,07. Relatoria da CACI/DF. A Sra. Tamara Franco/CACI-DF enunciou que o evento em questão, de responsabilidade da pessoa jurídica Funn Entretenimento Ltda- Me, produziu ruídos que ultrapassou os limites permitidos pela Lei Distrital nº 4.092/2008 que alcançaram as áreas residenciais situadas no Setor Sudoeste - Brasília/DF. Comentou que a empresa foi notificada pelo IBRAM, Auto de Infração nº 8454/2019, em virtude de ruídos sonoros excessivos, causados pelo evento em si. Verificou nos registros que a empresa descumpriu os atos emanados da autoridade ambiental e a emissão de sons e ruídos acima do permitido pela legislação vigente. Conforme recurso administrativo do autuado, reforçou que inexistia a necessidade de o administrador presenciar a medição, possuindo os atos administrativos os atributos de presunção de legalidade, da coercibilidade e auto executoriedade. Informou que o valor da multa foi pela incidência de dois agravantes, cometer a

infração de forma continuada e cometer a infração para obtenção de vantagem pecuniária. Diante de todo o exposto, proferiu por parcial provimento fixar a multa no valor de R\$ 50.004,07 (cinquenta mil e quatro reais e sete centavos) em função da legislação aplicada, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Após conclusão da relatoria, a Presidente passou a palavra aos conselheiros. Finalizadas as considerações da plenária, a Presidente colocou em votação o relatório da Câmara Julgadora de Autos de Infração – CJA/CONAM/DF. Por unanimidade ficou aprovado o julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF, que apreciou o recurso referente ao Auto de Infração nº 8454/2019, lavrado contra a Funn Entretenimento LTDA, no âmbito do Processo 00391-00005734/2019-19, para minorar o valor da multa de R\$ 99.413,57 para R\$ 50.004,07, aplicada em razão de descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental, em situação de poluição sonora. Seguiu para o item 8 da pauta: Definição de cronograma para apreciação das propostas de Resoluções CONAM, elaboradas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Decisão nº 02/2020, alterada pela Decisão nº 06/2021, com o objetivo de definir procedimentos específicos para as licenças ambientais de parcelamento do solo. Passou a palavra para o representante do IBRAM. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM comentou que o trabalho se fundamentou na necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, tendo em vista a diversidade dessa atividade. Informou que compete ao CONAM/DF, por meio de Resolução, buscar alternativas para o licenciamento ambiental, conforme Resolução nº 237/2019, Art. 12 – CONAMA. Devido a complexidade de entendimento da lei vigente, entendeu que precisava trabalhar em quatro cenários: Regularização urbana, Novos parcelamentos urbanos, Assentamentos rurais e Regularização de novos parcelamentos rurais. Informou que precisava estabelecer datas de reuniões no CONAM/DF para tratar dessas propostas. Propôs que se faça duas reuniões extraordinárias no mês de março de 2023, para tratar de Novos parcelamentos urbanos e Regularização urbana; e duas reuniões extraordinárias no mês de abril de 2023 para tratar de Assentamentos rurais e Regularização de novos parcelamentos rurais. A Presidente perguntou para plenária se estão de acordo com a proposta do conselheiro. Aprovado por unanimidade. A Presidente informou que as datas serão marcadas posteriormente. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM comentou que precisaria regular o Licenciamento Ambiental Única – LAU e Licença por Adesão e Compromisso – LAC para dentro do escopo do GT de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Sugeriu que fosse feita uma relatoria pelo conselho para trabalhar na proposta de resolução do LAU/LAC. A Presidente colocou a sugestão para apreciação dos conselheiros e foi solicitada a relatoria pelo conselheiro do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, devendo o relato sendo apreciado na próxima reunião do CONAM/DF. Informes. Apresentação das realizações da SEMA/DF, em parceria com o Projeto CITinova projeto multilateral, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com financiamento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF, na sigla em inglês). A Presidente passou a palavra a Sra. Márcia Coura, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da SEMA/DF. A Sra. Márcia Coura/SEMA-DF informou que o objetivo principal do projeto é desenvolver e incentivar soluções tecnológicas inovadoras e planejamento urbano integrado para apoio da administração pública na promoção de cidades sustentáveis e para a integração e o acesso da sociedade em geral na participação e monitoramento da gestão pública. Como realizações, citou a implantação do Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA; inclusão de dados e informações no SISDIA, avaliação de riscos climáticos, processos participativos nas políticas; estruturação das lições aprendidas, indicadores e sistematização de experiências; boas práticas de pesquisas e inovações para as bacias do Descoberto e Paranoá; promoção da energia solar no DF e o registro e estruturação das lições aprendidas para alimentação de plataformas locais e nacionais. Por fim, demonstrou em um gráfico a execução financeira do projeto. A conselheira Regina Fittipaldi/FÓRUM DE ONGs parabenizou a apresentação e informou que o Sistema Agroflorestal – SAF, do projeto CITinova, foi uma importante iniciativa na ARIE Granja do Ipê. Comentou que foi criado um movimento coletivo chamado “Movimento Diálogos da ARIE Granja do Ipê”, que tem por finalidade atuar em ações de vigilância a ocupações irregulares, educação ambiental e incentivo à transição agroecológica. Ressaltou que a ARIE Granja do Ipê é de grande importância para a bacia hidrográfica do Paranoá, pois no local estão as nascentes dos córregos Capão Preto e Ipê. Alertou para o conselho que na área está ocorrendo assentamentos irregulares por conta de grilagem de terra. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM respondeu que o IBRAM está fazendo um trabalho de monitoramento naquela área e sugeriu trazer, em uma reunião do CONAM/DF, a equipe de fiscalização para fazer uma apresentação sobre o que já foi feito naquela localidade. Sobre a relatoria do Residencial Tamanduá, a conselheira Regina informou que está aguardando uma resposta da Adasa sobre dois questionamentos que foram feitos para finalizar o processo. O conselheiro Marcus Vinícius/CREA-DF comentou que o conselho de engenharia tem um sistema de inteligência artificial que mapeia e identifica obras e construções no DF por meio de processamento de imagens de satélite. Disse que é uma ferramenta que auxilia o trabalho de fiscalização. Se propôs a conversar com o IBRAM sobre o sistema para verificar a possibilidade de uso da ferramenta na área ambiental. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, Presidente do CONAM/DF.

DECISÃO Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 166ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 11/04/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório SEI nº 110224713, constante do Processo SEI 00391-00012569/2017-81, de licenciamento ambiental do parcelamento do solo urbano denominado Setor Habitacional Jôquei Clube, que se manifesta pela aprovação do empreendimento denominado Setor Habitacional Jôquei Clube e o prosseguimento do rito do licenciamento ambiental com o atendimento de todos os requisitos e premissas necessários ao Processo, concluindo pela sua viabilidade ambiental.

Art. 2º Publique-se.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Presidente do CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de abril de 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no primeiro trimestre de 2023.

| Fornecedor | Espécie | Período | Valor / Total | Discriminação |
|-----------------------------|----------------|-----------------|---------------|-------------------------------|
| Governo do Distrito Federal | Diário Oficial | Janeiro a Março | R\$ 40.059,36 | Publicações de atos oficiais. |

RÔNEY NEMER

DECISÃO Nº 10/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RÔNEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação - Reforma (prorrogação) requerido pela empresa LÍDER POSTO DE SERVIÇO LTDA, registrado sob o CNPJ nº 03.357.735/0001-65, para o exercício da atividade de Posto de abastecimento e revenda de combustíveis, localizado na STRC/ Sul Área Especial nº 03 Centro de Vivência – SIA/DF, por motivo de perda de objeto, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00005688/2018-69, nos termos do Parecer Técnico 935/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

DECISÃO Nº 14/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RÔNEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dar publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação (Requerimento de Licenciamento Ambiental IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (3850575)), para o exercício da atividade de abatedouro de suínos e preparação de carne e subprodutos, da empresa SUINOBOM ALIMENTOS LTDA - ME, registrada sob o CNPJ nº 03.620.491/0001-61, instalado parte na DF-180, Km 48 Chácara 05 Módulo “C” – Ceilândia/DF (2,25 ha), parte na DF-180, Km 48 Chácara 06 Módulo “C” – Ceilândia/DF (2,0 ha) e a outra parte na DF-180, Km 48 Chácara 09 Módulo “D” – Ceilândia/DF (2,0 ha), referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00020375/2017-50, nos termos do Parecer Técnico nº 542/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 136, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Altera a Portaria nº 372, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal e institui a Medalha do Mérito Ministro Humberto Gomes de Barros da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria 372, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Ministro Humberto Gomes de Barros da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), destinada a condecorar autoridades civis e militares, pessoas da sociedade civil, pessoas jurídicas e instituições, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído de maneira relevante para o fortalecimento da Instituição e o desenvolvimento de sua missão constitucional, ou que tenham atuado com presteza excepcional na causa das pessoas em situação de vulnerabilidade."

Art. 2º O Artigo 6º da Portaria 372, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Compõem as especificações do conjunto da Medalha do Mérito da DPDF:

I - Medalha constituída por um disco em fundição ou metal nobre Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, no anverso: medalha com 50 mm de diâmetro e 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um círculo dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, contornada em esmalte metade branco e metade verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em verde filetado a ouro gravada a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL" em ouro e em fonte "ARIAL" e no interior do círculo a representação sintética do símbolo da Defensoria Pública do DF; No verso: plano, fosco e gravação em fonte Arial, corpo 8, com os dizeres "Defensoria Pública do Distrito Federal" (circundando a borda) e "Portaria DPG [ano]" (ao centro, na horizontal) filetado a ouro. A Medalha será sustentada por uma fita de gorgorão de seda achamlotada com 40 mm de largura e 500 mm de comprimento, composta por 2 faixas, divididas nas cores verde e amarelo com 20 mm de largura cada uma, representando as cores oficiais do Brasil e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular e neste ponto será preso o passador que une a fita à Medalha; A medalha será fixada por um passador do colar Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, composto por 3 faixas, com a faixa central em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura, tendo sobreposto ao centro o Brasão da Defensoria Pública do DF filetado a ouro;

II - Placa Peitoral: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. Cônica com 78 mm de diâmetro, composta por círculo sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes em metade esmalte branco e metade esmalte verde, carregada ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em verde filetado a ouro contendo gravado a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL" em ouro e em fonte "ARIAL" e no interior do círculo a representação sintética do símbolo da Defensoria Pública do DF; e no verso um prendedor com duas peças de encaixe "macho-fêmea" em metal dourado;

III - Barreta: Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, forrado com fita de gorgorão de seda achamlotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por três faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 02 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 09 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiaado, distribuído em 4 raios nas cores verde, branco e amarelo e no verso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;

IV - Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiaado, distribuído em 4 (quatro) raios nas cores verde, branco e amarelo, afixada ao centro de uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no verso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;

V - Miniatura: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamlotada com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior;

VI - Estojo da Medalha: quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor verde com fecho externo em metal dourado e com a imagem da logo da Defensoria Pública do Distrito Federal em impressão dourada com 45 x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor verde oliva e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor verde, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo verde com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor verde, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado;

VII - Será outorgado a cada agraciado(a) um Diploma e Histórico da Medalha do Mérito Ministro Humberto Gomes de Barros da Defensoria Pública do Distrito Federal, apresentado em papel pergaminho fantasia importado 180 gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 x 29,7 cm e numerados em sequência ininterrupta, registrados, chancelados na lateral inferior direita em alto relevo, assinados pelo (a) Defensor (a) Pública-Geral; em pasta porta-diploma confeccionada em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro verde levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da Medalha do Mérito Ministro Humberto Gomes de Barros da Defensoria Pública do Distrito Federal em dourado, com 78 x 78 mm, em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha verde oliva e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim verde com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, com os seguintes dizeres: "Outorga-se a Medalha do Mérito Ministro Humberto Gomes de Barros da Defensoria Pública do Distrito Federal ao (à) senhor (a), em reconhecimento à sua valorosa e edificante contribuição à Defensoria Pública do Distrito Federal."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 150, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor(a) (CÓD. SGRH 04001569), da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Mediação, da Escola de Assistência Jurídica.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS**INFORMAÇÃO Nº 113/2023- SEGEDAM**

Processo nº: 00600-00001338/2023-13-e; Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação da empresa KNOWLEDGE21 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. para ministrar o curso "Certified Scrum Product Owner® CSPO".

RATIFICO, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, e § 3º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 41.328,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), em favor da empresa KNOWLEDGE21 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., para a realização do curso "Certified Scrum Product Owner® CSPO", na modalidade a distância, para 14 (quatorze) participantes, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula, ao longo do exercício de 2023, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

MÁRCIO MICHEL

Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR, a pedido, VALTER CASIMIRO SILVEIRA do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 01000500, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 01000500, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, página 13, o ato que exonerou LEANDRO TEMOTE GONÇALVES PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2023."

No Decreto de 11 de abril de 2023, publicado no DODF nº 69, de 12 de abril de 2023, página 13, o ato que exonerou MARIA DE LOURDES FARIAS QUEIROZ GONÇALVES, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 2023."

No Decreto de 10 de abril de 2023, publicado no DODF nº 68, de 11 de abril de 2023, página 15, o ato que nomeou HUGO FIGUEIREDO, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, ONDE SE LÊ: "...HUGO FIGUEIREDO...", LEIA-SE: "...HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS..."

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula nº 1712605-3, Assessora Especial, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice Governadoria do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o titular do cargo de Subsecretário de Administração Geral, CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr. nº 1710803-9, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, em suas afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo, conforme processo SEI 00014-00000581/2023-34.

JULIANA RIBEIRO BONFANTE

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO SALDANHA GUEDES, matrícula 1.692.662-5, para atuar como Executor e WESLEY ROBERTO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 1.710.122-0, para atuar como Suplente, junto ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022, firmado entre a PISCINAS MOTTA LTDA - EPP, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a Casa Civil e a Casa Militar, cujo objeto é alteração de representação do Distrito Federal (sub-rogação) no Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2020-SSPDF (40161768), transferindo-se, assim, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Casa Militar/Casa Civil do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura, em conformidade com Decreto distrital nº 44.030, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 227, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal para atuarem no Contrato nº 05/2018, firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular:

I - JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula nº 1430911-4, Coordenadora de Acompanhamento de Contratos Especializados;

II - WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0, Diretor de Execução de Contratos de Estágio;

III - GLÁUCIA VICTOY DIONÍSIO DA SILVA, matrícula nº 1.430.754-5, Gerente de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio;

IV - LUANA BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº 282794-8, Gerente de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio; e

V - JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282738-7, Assessor.

Art. 2º Atribuir a JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula nº 1430911-4, a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, o servidor WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0.

Art. 3º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 228, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD, para atuarem no Contrato nº 42648/2021, firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a Empresa TIM S/A, Processo nº 00040-00039522/2020-12, cujo objeto é a contratação de empresa por meio da modalidade de Registro de Preços, para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato:

I - JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula nº 1.430.911-4, Coordenadora de Acompanhamento de Contratos Especializados;

II - THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 269.195-7, Diretora de Execução de Contratos de Telecomunicações;

III - RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 281.543-5, Gerente de Acompanhamento de Contrato de Telecomunicações;

IV - ALCIONE DE PAULA CAMPOS, matrícula nº 1.430.843-6, Gerente de Controle de Contratos de Telecomunicações; e

V - JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.738-7, Assessor.

Art. 2º Atribuir a JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula nº 1.430.911-4, a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, a servidora THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 269.195-7.

Art. 3º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598,

de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00022671/2020-34, resolve:

DESIGNAR LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 25.114-3, para substituir DIEGO AUGUSTO ALVES LOPES, matrícula nº 174.603-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de abril de 2023, por motivo de férias regulamentares.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00000127/2023-15, resolve:

SUSPENDER a contar de 03 de abril de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, matrícula nº 274.376-0, lotado na Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2020, marcadas de 03 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023, férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00022671/2020-34, resolve:

DESIGNAR ANTONIA TAVARES PEREIRA, matrícula nº 269.398-4, para substituir SUELY SALES DOS SANTOS, matrícula nº 31.779-9, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de abril de 2023, por motivo de férias regulamentares.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00009587/2023-17, resolve:

DESIGNAR GILBERTO LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.431.062-7, para substituir o (a) Diretor (a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de abril de 2023

PROCESSO: 00050-00002774/2023-93. INTERESSADA: ADRIANE COELHO SOARES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora ADRIANE COELHO SOARES, matrícula nº 1.686.195-7, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-04, de Assessora Técnica, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do Ofício de apresentação ao órgão cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 13/10/2005; arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, 2018, e arts. 2º e 4º do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020. V - Publique-se e encaminhe-se à SEAPE/DF para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de abril de 2023

PROCESSO: 00393-00000403/2023-12. INTERESSADA: EDILENE DIAS CERQUEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula nº 1.661.533-6, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Proteção Animal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DORVALINA FERNANDES DE ABREU, cônjuge do ex-servidor LUIZ EDUARDO DE ABREU, matrícula nº 91.768-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 10/04/2023. Processo SEI nº 00413-00001510/2023-00.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ANDRADE, companheira do ex-servidor ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES, matrícula nº 26.022-3, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/12/2022. Processo SEI nº 00413-00001235/2023-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LAUDEVINA MARIA DE MORAIS SILVA, cônjuge do ex-servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 09.500-1, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/01/2023. Processo SEI nº 00413-00001427/2023-22.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA TERESINHA PINTO, cônjuge do ex-servidor CARMO PATROCINIO PINTO, matrícula nº 110.327-X, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16/03/2023. Processo SEI nº 00413-00001433/2023-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZA LUZARDO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOEL DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 93.406-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 23/03/2023. Processo SEI nº 00413-00001430/2023-46.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GRACIANA ROSA DE JESUS, pessoa separada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOSE MANOEL DE SA, matrícula nº 78.931-3, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/01/2023. Processo SEI nº 00413-00001426/2023-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ABADIA DE BARROS LIMA GONÇALVES, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 11.120-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/03/2023. Processo SEI nº 00413-00001485/2023-56.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANA RÉGIA VILELA AZEVEDO MELLO, cônjuge do ex-servidor LUIZ ROCHA DE MELLO, matrícula nº 100.404-2, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21/03/2023. Processo SEI nº 00413-00001461/2023-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JUVÊNIO DE OLIVEIRA LÁZIO, cônjuge da ex-servidora TANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS LÁZIO, matrícula nº 124.145-1, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/03/2023. Processo SEI nº 00413-00001441/2023-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SERGIO NUNES DE LIMA, companheiro da ex-servidora FRANCINAIDE MIGUEL, matrícula nº 105.171-7, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09/03/2023. Processo SEI nº 00413-00001313/2023-82.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 21, de 14/02/2023, publicada do DODF nº 33, de 15/02/2023, o ato que RETIFICOU a Ordem de Serviço Coletiva nº 110, de 05/08/2021, publicada do DODF nº 148, de 06/08/2021, RETIFICADA pela Ordem de Serviço Coletiva nº 150, de 15/12/2022, publicada do DODF nº 232, de 16/12/2022, que concedeu pensão temporária a LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMALHO, filho e a PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMALHO, filho inválido, da ex-servidora

VERA MARLENE DE OLIVEIRA, matrícula nº 131.924-8, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 02/02/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 15/03/2023...", ficando ratificados os demais termos da retificação, conforme Decisão Judicial Processo nº 0708891- 11.2021.8.07.0018. Processo SEI nº 00060-00367361/2021-52.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 19, de 10/02/2023, publicada no DODF nº 31 de 13/02/2023, o ato que reviu a Portaria Coletiva nº 64, de 24/10/2002, publicada do DODF nº 211, de 04/11/2002, RETIFICADA pela Portaria Coletiva nº 102, de 15/07/2004, publicada no DODF nº 138, de 21/07/2004 o ato que concedeu Pensão Temporária a GRACIANNE DIAS DE ARRUDA, filha da ex-servidora ANTÔNIA DIAS DE VASCONCELOS, matrícula nº 126.605-5, no cargo de Assistente Intermediário I - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Limpeza e Conservação, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0060-009914/2002.

REVER, na Portaria Coletiva nº 64, de 24/10/2002, publicada do DODF nº 211, de 04/11/2002, RETIFICADA pela Portaria Coletiva nº 102, de 15/07/2004, publicada no DODF nº 138, de 21/07/2004 o ato que concedeu Pensão Temporária a GRACIANNE DIAS DE ARRUDA, filha da ex-servidora ANTÔNIA DIAS DE VASCONCELOS, matrícula nº 126.605-5, Técnico em Gestão e Assistência Pública Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la na condição de filha inválida da ex-servidora, a contar de 03/02/2023, conforme Decisão Judicial. Processo nº 0700654-29.2023.8.07.0014. Processo SEI nº 0060-009914/2002.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como FISCAL e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme Processo 04001-00000995/2023-63:

I - LUCAS AMARAL DOS SANTOS, matrícula 281.795-0, e LETÍCIA KELLY QUEIROZ DA COSTA, matrícula 281.803-5:

a) nº 546/2022 - SIGGo nº 48214.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 21 do Decreto nº 44.330, de 2023, e no art. 41, II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar os respectivos processos e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para a Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, os membros:

I - Comissão Central de Farmácia e Terapêutica: como membro da plenária: VIVIANE CORRÊA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula: 1.707.030-9.

II - Comissão de Padronização de Almozarifado e Hotelaria: como membro da plenária: DYULHY ORILIO DA SILVA, matrícula: 1.440.229-7.

Art. 2º Dispensar Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, os membros:

I - Comissão Central de Farmácia e Terapêutica: HEVELLY HASHIMOTO PAZ LASHIM, matrícula: 1.439.192-9.

II - Comissão de Padronização de Almozarifado e Hotelaria: NAZLA GALVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 1.659.557-2.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora JOSEANA CELIZA FERNANDES SIQUEIRA, Fisioterapeuta, matrícula nº 16868978, sem remuneração, a contar de 13/12/2021, nos moldes do Art. 133, I, da LC 840/2011, pelo período que durar o afastamento do cônjuge, até o máximo de cinco anos, conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0726112-76.2022.8.07.0016. Processo SEI nº 00020-00022075/2022-91.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 06 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço Nº 162, publicada no DODF Nº 127, de 08 de julho de 2021, página 41, do ato que designou a servidora CHRISTIANE VIANA SILVA, matrícula 16818547, ocupante do cargo de Psicóloga, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor CLÍSTENES ALYSON DE SOUSA MENDONÇA, matrícula nº 17072476, ocupante do cargo Enfermeiro da Família e Comunidade, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 06 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 352, publicada no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, página nº 21, que designou a servidora LUCIRENE PEREIRA COSTA, matrícula 14010127, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Inspeção do Cruzeiro, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

DESIGNAR JACSON ULHOA DE MOURA, matrícula 01436384, ocupante de cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Inspeção do Cruzeiro, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 06 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do servidor LUCAS MAGEDANZ, matrícula SES-DF nº 1.440.662-4, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, pela participação no Programa de Doutorado em Ciências Farmacêuticas Especialidade em Farmacologia e Farmacoterapia da Universidade do Porto, Portugal, em parceria com a Universidade de Brasília (UnB), durante o período de 01/04/2023 a 31/03/2024, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00583188/2022-19.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 06 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 06, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, pág. 35, do ato que designou a servidora ALESSANDRA ANTINORO, matrícula 14428059, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROSANE BARBOSA COSTA TOMAZ, matrícula 14342871, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 01 de abril de 2023. Processo SEI Nº 00060-00448875/2019-93.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 4, publicada no DODF Nº 4, de 05 de janeiro de 2023, página 38, que designou o servidor NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA, matrícula 14387395, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Contratação Regionalizada, da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00154025/2019-27.

DESIGNAR o servidor WAALLIS GRÉCIO GRAIA BARBOSA, matrícula 16863887, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Contratação Regionalizada, da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00154025/2019-27.

JOÃO EUDES FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DODF Nº 44, de 03 de março de 2023, que autorizou a prorrogação de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge concedida à servidora LAUDA B. BARBOSA BEZERRA DE MELO, matrícula 173.748-1, ONDE SE LÊ: "...até 03 de abril de 2024...", LEIA-SE: "...até 03 de março de 2024..." Processo nº 0006-00528941/2018-27.

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) SUMARA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 1684839-X, cargo NUTRICIONISTA, lotado (a) no (a) SES/SAIS/COAPS/DES/DES/GASF, a contar de 02/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00002356/2023-69.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ALESSANDRA FERNANDES SILVA, matrícula nº 1703233-4, cargo MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, lotado (a) no (a) Unidade de Ginecologia e Obstetrícia-SES/SRSOE/HRC/GACIR/UGO, a contar de 01/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00580078/2022-03.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 140771-6, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-NO, a contar de 12/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00022305/2023-53.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ANA PAULA GONÇALVES MONTEIRO, matrícula 1673357-6, Médico Cirurgião Pediátrico, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas Pediátricas/HMIB/SES-DF, a contar de 01/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00592734/2022-11.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) CRISTIANE SARDINHA ALCANTARA, matrícula nº 1436655X, cargo ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) SES/CRDF/CET/NOPO, a contar de 30/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00048246/2023-43

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MICHELLE ARAUJO MAIA, matrícula nº 1434338-X, cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, lotado (a) no (a) Unidade Básica de Saúde nº 3 do Paranoás-SES/SRSLE/GSAP3-PAR/UBS3-PAR, a contar de 24/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00039717/2023-22.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LIVIA BATISTA SILVA CARVALHO, matrícula nº 0189023-9, cargo fisioterapeuta, lotado (a) no (a) SES/SR/SOE/DIRAPS/GSAP10-CEI, a contar de 11/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00017483/2023-62.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LEIDIANE SILVA MILHOMEM, matrícula nº 1658144-X, cargo Técnico de Enfermagem, lotado (a) no (a) SES/SR/SSO/HRT/GACIR/UCC, a contar de 16/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00070222/2023-71.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) KEYLA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 14385902, cargo Técnico em Saúde Bucal, lotado (a) no (a) Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Riacho Fundo II-SES/SR/SCS/DIRAPS/GSAP1-RF II, a contar de 14/02/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00079459/2023-17.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula nº 01594621, cargo MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA , lotado (a) no (a) CRDF / CERCE , a contar de 30/12/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00588994/2022-83.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) DEMERLÚCE DA SILVA GOMES, matrícula nº 1456970, cargo Técnica de enfermagem, lotado (a) no (a) CENTRO OBSTÉTRICO - HRPL, a contar de 24/06/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00310188/2022-00.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) FERNANDA SILVEIRA TAVARES, matrícula nº 1434605-2, cargo MÉDICO/ ENDOCRINOLOGISTA, lotado (a) no (a) UENDO - HRT, a contar de 01/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00079560/2023-78.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, matrícula nº 0159314-5, cargo MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, lotado (a) no (a) Unidade de Ginecologia e Obstetria-SES/SRSNO/HRS/GACIR/UGO, a contar de 01/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00111818/2023-38.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 19 de abril de 2013, publicada no DODF nº 82 de 22 de abril de 2013, pág.25, o ato que retificou o tempo de serviço do servidor JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 126.967-4, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2012, o ato que averbou de tempo de serviço do servidor JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 126.967-4, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde, publicada no DODF nº 244 de 5 de dezembro de 2012, pág. 55/56, ONDE SE LÊ: " 3.115 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de dezembro de 1978 a 28 de setembro de 1979, 18 de novembro de 1983 a 31 de dezembro de 1983, 02 de abril de 1984 a 30 de junho de 1984, 27 de agosto de 1984 a 1º de março de 1985 e 13 de outubro de 1986 a 23 de agosto de 1993 ..." LEIA-SE: "604 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 29 dias. LEIA-SE: "604 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de dezembro de 1978 a 28 de setembro de 1979, 18 de novembro de 1983 a 31 de dezembro de 1983, 02 de abril de 1984 a 30 de junho de 1984 e 27 de agosto de 1984 a 1º de março de 1985..." Retificada a fim de corrigir o total de dias averbados.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1685239-7, cargo ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, a contar de 01/03/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00075800/2023-65.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) JANAINA DOS SANTOS BESERRA, matrícula nº 1684729-6, cargo TÉCNICO ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SES/SR/ROE/HRC/GACIR/UCC, a contar de 13/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00048525/2023-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) JANAINA DE CASTRO VIEIRA, matrícula nº 1686762-9, cargo CIRURGIÃO DENTISTA, lotado (a) no (a) Unidade Básica de Saúde nº 3 do Gama-SES/SRSSU/GSAP3-GAMA/UBS3-GAM, a contar de 01/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00137418/2023-52.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula nº 143025-4, cargo Técnico em Enfermagem, lotado (a) no (a) Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Leste/GP/DA/SRSLE/SES, a contar de 20/04/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00146130/2023-79.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LÚZINETE NASCIMENTO LIMA ANDRADE, matrícula nº 162921-2, cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado (a) no (a) SES/CRDP/SAMU/GAPHM/NAPH SUDESTE 02, a contar de 23/03/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00384830/2022-89.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) POLYANA ARAÚJO DE ASSIS THEODORO, matrícula nº 1664239, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE/FARMACÉUTICA-BIOQUÍMICA-FARMÁCIA, lotado (a) no (a) NMCSPS/GMTOX/LACEN-DF, a contar de 03/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00142710/2023-97.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) IVANETE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1530240, cargo TÉC. DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) NFH - NÚCLEO FARMÁCIA - HRL, a contar de 27/03/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00166985/2023-16.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) JULIANA CARVALHO ROCHA ALVES DA SILVA, matrícula nº 16947037, cargo FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotado (a) no (a) SUBSECRETARIA DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE /ADMC, a contar de 01/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00176183/2023-14.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: Nome: GERALDO AFONSO BEZERRA MOTA, Matrícula nº 188.837-4, Quinquênio: 2º) 19/05/2015 a 16/05/2020. Processo: 00063-00000464/2018-55. Nome: LUCIANE LOBATO BRAGA, Matrícula nº 152.837-8, Quinquênio: 3º) 04/02/2016 a 01/02/2021. Processo: 00060-00192816/2023-31. Nome: ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, Matrícula nº 145.398-X, Quinquênio: 4º) 22/03/2018 a 21/03/2023. Processo: 00480-00001807/2023-91. Nome: WALTER ALBUQUERQUE NOGUEIRA, Matrícula nº 91.257-3, Quinquênio: 5º) 06/02/2018 a 04/02/2023. Processo: 00401-00007990/2023-06. Nome: RAFAEL GOMES MATOS, Matrícula nº 1.679.641-1, Quinquênio: 1º) 02/05/2017 a 30/04/2022. Processo: 04033-00007600/2023-95.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de março de 1998, publicada no DODF nº 53 de 19 de março de 1998, página 17, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ADEMILSON APARECIDO RONCHI, matrícula nº 1.401.086-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...439 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 01/10/77 a 13/12/78..." LEIA-SE: "...436 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01 de outubro de 1977 a 13 de dezembro de 1978...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0030-002098/1998.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2014, publicada no DODF nº 130 de 01 de julho de 2014, pag. 33, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTONIO ROBERTO RAMOS, matrícula nº 135.588-0, Farmacêutico Bioquímico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.678 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS ...", LEIA-SE: "...2.674 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 060.006.274/2014.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor ANTONIO ROBERTO RAMOS, matrícula nº 135.588-0, Farmacêutico Bioquímico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, pag. 19, nos períodos de 25 de julho de 1988 a 14 de janeiro de 1991 e 05 de agosto de 1981 a 13 de junho de 1986 referente à certidão expedida pelo INSS em 02/04/2014. Processo nº 060.006.274/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 783 de 07 de julho de 2022, publicada no DODF nº 127 de 08 de julho de 2022, pag 30, retificada pela Ordem de serviço nº 794 de 12 de julho 2022, publicada no DODF nº 130 de 13 de julho de 2022, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor(a): FÁBOLA MARIA BRITO FERNANDES, 0142387-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 2.857 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 2 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 15 de setembro de 1993 a 14 de novembro de 1997, 02 de fevereiro de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, 07 de agosto de 1999 a 02 de outubro de 1999, 03 de outubro de 1999 a 01 de janeiro de 2001 e 02 de janeiro de 2001 a 25 de março de 2002...", LEIA-SE: " 2.762 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de setembro de 1993 a 14 de novembro de 1997, 02 de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 01 de setembro de 1999 a 02 de outubro de 1999, 03 de outubro de 1999 a 02 de janeiro de 2001, 03 de janeiro de 2001 a 31 de março de 2001 e 01 de maio de 2001 a 25 de março de 2002...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00439737/2021-38.

TORNAR SEM EFEITO o ato que tornou sem efeito a averbação da servidora: FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, matrícula nº 142.387-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.857 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 2 dias, prestados ao INSS, somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060- 00439737/2021-38, publicado no DODF Nº 234 de 20 de dezembro de 2022, página 65.

TORNAR SEM EFEITO o ato que averbou o tempo da servidora: FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, matrícula nº 142.387-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.857 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 2 dias, prestados ao INSS, somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060- 00439737/2021-38, publicado no DODF Nº 07 de 10 de janeiro de 2023, página 17.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de maio de 2005, publicada no DODF nº 86 de 09 de maio de 2005, página 20, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a) RITA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1.401.427-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "1.074 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 14 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS..." LEIA-SE: "1.069, ou seja, 2 anos, 11 meses e 09 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.005249/2005".

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na portaria nº 396, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: LUCIANA PEIXOTO ALVIM, matrícula 1442034-1, 2º quinquênio, período de 25/02/2018 A 23/02/2023; PAULO VICENTE MOTA RIBEIRO, matrícula 0186048-8, 2º quinquênio, período de 07/03/2015 A 04/03/2020; RICARDO PECLAT LACERDA, matrícula 1435240-0, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 A 24/09/2021; CRISTIANO MACHADO FERREIRA, matrícula 1672975-7, 1º quinquênio, período de 19/02/2016 A 16/02/2021; FLAVIA MARTINI VENUCLIANO PANSIERE, matrícula 1677281-4, 1º quinquênio, período de 17/10/2016 A 18/10/2021.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 10 de abril de 2023, publicada no DODF nº 68, de 11 de abril de 2023, página 29, a publicação da Gratificação de Titulação – GTIT da servidora 1, SABRINA CECCON SOUTO MAIOR, matrícula nº 17111781, 17% datado de 15/03/2023 tendo em vista que houve publicação duplicada desta matrícula com datas distintas no DODF.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FLÁVIA RIBEIRO MARCIANO, Matrícula nº 1.697.008-X, para desempenhar a função de Referência Técnica Distrital Colaboradora em Medicina Nuclear, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais, durante 06 (seis) meses, a serem desempenhadas na Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico-GEDIAG/DUAEC/CATES/SAIS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 39546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13º, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ANTONIO JOSE TRINDADE PACHECO, matrícula 0128413-4, no cargo de MÉDICO, Classe-CM Padrão -04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 22/02/2023, conforme processo 00060-00101456/2023-77.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 39546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13º, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 100, de 28 março de 2023, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 29, o ato que concedeu abono de permanência da servidora CARTIMA REGO DE MORAES, matrícula nº 01366890, HRAN/SRSC/SES, ONDE SE LÊ: "...a contar de 16/11/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 24/03/2023...", processo SEI nº 00060-00362163/2022-83.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 39546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13º, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CLAUDIA MENDES DA ROCHA, matrícula nº 0146821-9, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe PRIMEIRA VI Padrão TM-16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 06/03/2022, conforme processo nº 00060-00192663/2023-22.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, página 18.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Cuidados com a Pele do Hospital Regional de Sobradinho I - Grupo Consultor: Anilton Carlos Berigo, matrícula 1707178X (Representante da Gerência de Enfermagem); Claudio Moisés Sales, matrícula 1333933 (Representante da Diretoria Administrativa); Heloisa Rodrigues de Gouvêa Campos, matrícula 1436796-3 (Representante do Núcleo de Nutrição e Dietética); Iael Gomes de Spindola, matrícula 1443888-7 (Representante da Fisioterapia); Armando dos Santos Cunha, matrícula 1658676-X (Representante da Cirurgia Plástica); Samara Silva Kouzak, matrícula 14416875 (Representante da Dermatologia); Juliana Maria Tenório Jucá Sá, matrícula 16732316 (Representante da Cirurgia Vascular e da Cirurgia Geral); Clarisse Lisboa de Aquino Rocha, matrícula 1688413-2 (Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar); Michelle Duarte Tavares, matrícula 159170-3 (Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar); Marcela Virgínia Cavalcante, matrícula 1659686-2 (Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente); Ana Paula Paz de Lima, matrícula 1444007-5 (Representante do Núcleo de Farmácia); Carmen Lucia Marques de Brito, matrícula 1673263-4 (Enfermeira Representante do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar); II - Grupo Operacional: Marcela Virgínia Cavalcante, matrícula 16596862 (Presidente da Comissão); Mariana Pires de Almeida Santos, matrícula 1435545-0 (Enfermeiro especialista); Carmen Lucia Marques de Brito, matrícula 1673263-4 (Enfermeiro especialista com reserva de 30h semanais para a

comissão); Michelle Duarte Tavares, matrícula 159170-3 (Enfermeira do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar); Gracielle Cordeiro Muniz, matrícula 16796284 (Enfermeira da Educação Continuada de Enfermagem); Victor Luís Batista Lira, matrícula 17090946 (Enfermeiro Assistencial); Joenilton Oliveira Bonfim, matrícula 1677794-8 (Enfermeiro Assistencial); Valéria de Souza Alencar, matrícula 1440456-7 (Enfermeiro Assistencial); Fernanda Silva Wadie, matrícula 1663355-5 (Enfermeiro Assistencial); Fabiana Claudia Batista Vale Rodrigues, matrícula 16890523 (Enfermeiro Assistencial); Myrian Fernandes de Araújo Pires, matrícula 14409941 (Enfermeiro Assistencial); Karine Rodrigues Afonseca, matrícula 17071887 (Enfermeiro Assistencial); Josué Gomes Rodrigues, matrícula 16843266 (Enfermeiro Assistencial).

Art. 3º A Comissão, subordinada à Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, tem a finalidade de possibilitar a atuação multiprofissional na assistência prestada ao indivíduo no que diz respeito ao tratamento e prevenção de feridas e será composta pelo por um Grupo Consultor (caráter multiprofissional) e um Grupo Operacional.

Art. 4º A Comissão de Cuidados com a Pele do Hospital Regional de Sobradinho terá caráter permanente e se reunirá mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Portaria MS/GM nº 1.153, de 22 de maio de 2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a criação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), estabelecida e assinada na Declaração de Innocenti, na Itália, em 1990; Considerando a importância da ampliação e do fortalecimento da IHAC para promover, proteger e apoiar o aleitamento materno exclusivo nos seis primeiros meses de vida, e continuado até os dois anos de idade, ou mais, complementado com alimentos adequados, seguros e saudáveis; Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; e Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 229, de 11 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 193, de 13 de outubro de 2022, pag. 21.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Gestora da Iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC do Hospital Regional de Sobradinho os seguintes componentes:

I - Presidente - JOSELE GONCALVES FERREIRA, matrícula 159.153-3, Enfermeira;
II - Vice-Presidente - PAULA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 01385690, Ginecologista e obstetra;
Secretária - JULIANA NERI RIBEIRO FERREIRA, matrícula 214707-6, Nutricionista;
Secretária Suplente - MÔNICA FREIRE DE BRITO, matrícula 14409313, enfermeira obstetra.

V - Membros executores: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula 14331160, Diretor do Hospital Regional de Sobradinho; CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula 16733258, Gerente de Assistência Clínica; ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula 1859900, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia; LUCIANA VIEIRA COSTA DE SOUZA, matrícula 1685029, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia; CAMYLLA PRATES TIMO, matrícula 16612272, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Anestesiologia; MARIA CAROLINA TAVARES SILVA CUNHA, matrícula 16728157, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Pediatria; BRIGIDA LUSTOSA DE FREITAS, matrícula 14408155, Supervisora de Enfermagem da Maternidade; JÉSSICA DE MOURA CAMINHA, matrícula 17049784, Supervisora de Enfermagem do Centro Obstétrico; VALQUÍRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA, matrícula 14356384, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Neonatologia; HERMOGÊNIA SOUZA FERRERIA, matrícula 00141059, Chefe do Núcleo de Serviço Social; KATRINE RAIANE PORTILHO MOREIRA AZEVEDO, matrícula 1438476, Chefe do Núcleo de Nutrição; ALLELUIA LIMA LOSNO LEDESMA, matrícula 14408929, Representante da Fonoaudiologia; IAEL GOMES DE SPÍNDOLA, matrícula 14438887, Chefe do Núcleo Saúde Funcional; DÉBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, matrícula 14408678, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; ISA MONIQUE PEREIRA SALDANHA, matrícula 17053137, Representante do Serviço de Psicologia; CLEIDE ALVES DE ANDRADE LOPES, matrícula 1429892, Representante Nutrição DIRAPS; VALBIA SILVA DE CASTRO, matrícula 2146932, Representante Nutrição DIRAPS; DANIELA CHRISTINA BARBOSA PIRES, matrícula 14326256, Fisioterapeuta da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade a promoção, a proteção e o apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Adotar ações educativas articuladas com a Atenção Básica, de modo a informar à mulher sobre a assistência que lhe é devida, do pré-natal ao puerpério, visando ao estímulo das "Boas Práticas de Atenção ao Parto e ao Nascimento", na forma da Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) no Atendimento ao Parto Normal;

II - Assegurar às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na Atenção Básica, bem como o acesso a outros serviços e grupos de apoio à amamentação, após a alta;

III - Avaliar a assistência prestada no HRS, a partir da análise dos indicadores;

IV - Detectar a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que possam comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando possível necessidade de revisão do processo assistencial.

Art. 5º A Comissão da Iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC do Hospital Regional de Sobradinho terá caráter permanente e se reunirá mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: ROGERIO DO CARMO MOREIRA - Matr.1675146-9, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) “CIRURGIÃO 13”, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 03/05/2023 a 07/05/2023 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00133338/2023-28; FERNANDA DE MARIZ CARTAXO - Matr.1672244-2, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE MEDICINA INTERNA/HRS, para participar do(a) “43º CONGRESSO DA SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO”, a realizar-se em São Paulo -SP, no período de 08/06/2023 a 10/06/2023 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00164279/2023-30.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: LUCAS ROSA GOMES LEAL - Matr.1685633-3, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Olivia Leal Guedes Montalvan em 15/12/2022; TATIANE MARTINS BARCELOS - Matr.1701175-2, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Otávio Martins Barcelos em 30/03/2023.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à: MÁRCIA SOLIMAR DA SILVA FREIRE RIPARDO, 1681853-9, Técnico Enfermagem, pelo nascimento de Anelise Freire Rosa em 14/02/2023, conforme processo SEI nº 00060-00086273/2023-14; KAMILA NAJAR NOGUEIRA DE SOUZA, 1697724-6, MEDICO - GINECO. E OBSTETRÍCIA, pelo nascimento de Matheus Alexandre Najar Mourão em 22/02/2023, conforme processo SEI nº 00060-00106175/2023-19; LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, 1659302-2, TÉCNICO ENFERMAGEM, pelo nascimento de José Pedro Almeida Rabelo, conforme processo SEI nº 00060-00191961/2023-03; HELENA DA SILVA PORTELA, 1675297-X, Técnico Enfermagem, pelo nascimento de Rafael Gualberto Portela em 25/03/2023, conforme processo nº 00060-0017870/2023-48; LUÍS FLÁVIO CASTRO HOGEM, 1660409-1, ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM, pelo nascimento de Augusto Araújo Hogem em 02/02/2023, conforme processo nº 00060-00112001/2023-87; LUANA LETIZA DISCACCIATI, 1688932-0, MEDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, pelo nascimento de Marcelo Discacciati César em 08/02/2023, conforme processo nº 00060-00085663/2023-77.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor: CLAUDIO LUCIO BERNARDES JUNIOR, matrícula: 14396297, 02 quinquênio 08/08/2017 06/08/2022, processo 00060-00131853/2018-14; LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula: 14384566, 02 quinquênio 10/06/2017 31/08/2022, processo 00060-00128873/2017-19; ALANA RUFINO MAIA LEITE, matrícula: 14386410, 02 quinquênio 18/06/2017 20/08/2022, processo 00060-00129439/2017-56; SIMONE FERREIRA DA SILVA MARQUES, matrícula: 14399059, 02 quinquênio 30/08/2017 14/09/2022, processo 00060.00268512/2017-12; MARIA ENES DA SILVA SANTANA, matrícula: 01274821, 07 quinquênio 03/08/2017 12/08/2022, processo 061.045.005/1995; KELLY C. M. DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula: 14396769, 02 quinquênio 28/08/2017 26/08/2022, processo 00060-00209488/2017-71; EDUARDO MAGALHAES SILVA, matrícula: 16811054, 01 quinquênio 21/08/2017 21/12/2022, processo 00060-00204313/2023-16; MARLUCE DOS SANTOS SOUZA, matrícula: 01429728, 04 quinquênio 03/08/2017 01/08/2022, processo 00060-00397922/2019-23; DENISE DA LUZ E SILVA, matrícula: 01320068, 06 quinquênio 09/09/2017 07/09/2022, processo 061.039.061/1998; JANE CLEIDE FIGUEIREDO SANTOS, matrícula: 16821211, 01 quinquênio 22/11/2017 20/11/2022, processo 00060.00021596/2023-62; LORENA C. RODRIGUES TORRES, matrícula: 14401673, 02 quinquênio 03/10/2017 07/11/2022, processo 00060.0077640/2023-99; JOSY PEREIRA DE SOUZA, matrícula: 16735935, 01 quinquênio 22/02/2016 06/03/2021, processo 00060.00151184/2023-56; GABRIELA GEBRIM ALVES, matrícula: 16821025, 01 quinquênio 22/11/2017 29/11/2022, processo 00060-00544447/2022-96.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: GABRIEL PEIXOTO CASTRO ORIA - Matr.1701146-9, Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, a ausentar-se do serviço no período de 31/03/2023 a 06/04/2023, pelo nascimento de sua filha Maria Clara Tediotto Oria, em 31/03/2023 conforme processo SEI nº 00060-00194760/2023-50.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: GABRIEL PEIXOTO CASTRO ORIA - Matr.1701146-9, Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, a ausentar-se do serviço no período de 07/04/2023 a 29/04/2023, pelo nascimento de sua filha Maria Clara Tediotto Oria, em 31/03/2023 conforme processo SEI nº 00060-00194760/2023-50.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA RABELO - Matr.1713874-4, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, a ausentar-se do serviço no período de 28/03/2023 a 30/03/2023, pelo nascimento de seu filho Jose Pedro Almeida Rabelo, em 24/03/2023 conforme processo SEI nº 00060-00201252/2023-35.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA RABELO - Matr.1713874-4, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, a ausentar-se do serviço no período de 01/04/2023 a 23/04/2023, pelo nascimento de seu filho Jose Pedro Almeida Rabelo, em 24/03/2023 conforme processo SEI nº 00060-00201252/2023-35.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: JOSE RIBAMAR PEREIRA NETO - Matr.1697561-8, Médico(a) - Clínica Médica, a ausentar-se do serviço no período de 03/04/2023 a 09/04/2023, pelo nascimento de seu filho Alice Coelho Pereira, em 03/04/2023 conforme processo SEI nº 00060-00201630/2023-81.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: JOSE RIBAMAR PEREIRA NETO - Matr.1697561-8, Médico(a) - Clínica Médica, a ausentar-se do serviço no período de 10/04/2023 a 02/05/2023, pelo nascimento de seu filho Alice Coelho Pereira, em 03/04/2023 conforme processo SEI nº 00060-00201630/2023-81.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 101, de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 128 de 09 de julho de 2018, pág. 10, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JOANA DARC DOS ANJOS VIGILATO, matrícula nº 151.388-5, Auxiliar em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.125 dias, ou seja, 5 anos e 10 meses, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 19 de fevereiro de 1999 a 26 de julho de 2001, 26 de outubro de 2001 a 1º de janeiro de 2003 e 05 de junho de 2003 a 15 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.123 dias, ou seja, 5 anos e 9 meses e 28 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 19 de fevereiro de 1999 a 26 de julho de 2001, 26 de outubro de 2001 a 31 de dezembro de 2002 e 05 de junho de 2003 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00306531/2018-27.

Na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2002, publicada no DODF nº 130 de 11 de julho de 2002, pág. 41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NAILME DE SOUSA LIMA, matrícula nº 140.284-6, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...3.747 ou seja, 10 anos, 3 meses e 7 dias, conforme certidão emitida pelo INSS...", LEIA-SE: "...3.745 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 5 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278-000140/2002.

Na Ordem de Serviço nº 18, de 20 de janeiro de 2023 publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2023, página 53, o ato que concedeu dispensa de ponto de KARINE RODRIGUES AFONSECA - Matr.1707188-7, processo: 00060-00514609/2022-61, ONDE SE LÊ: "...no período de 08/11/2023 a 10/11/2023...", LEIA-SE: "...no período de 08/11/2022 a 10/11/2022...".

Na Ordem de Serviço nº 18, de 20 de janeiro de 2023 publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2023, página 53, o ato que concedeu dispensa de ponto de KARINE RODRIGUES AFONSECA - Matr.1707188-7, processo: 00060-00494027/2022-51, ONDE SE LÊ: "...no período de 15/11/2023 a 20/11/2023...", LEIA-SE: "...no período de 15/11/2022 a 20/11/2022...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: LUIZ CARLOS TEIXEIRA, 151.752-X, 2º), 05/07/2010 a 10/11/2016; 3º), 11/11/2016 a 25/01/2022; JACKELYNE DA SILVA DANTAS, 1.438.464-7, 2º), 24/06/2017 a 22/06/2022; EDILAINE DE ANDRADE SILVA FOLHA, 1.679.890-2, 1º), 30/05/2017 a 28/05/2022; ANA LIDIA DOS SANTOS, 1.679.918-6, 1º), 30/05/2017 a 29/05/2022; ADRIANA SANTANA DE SOUZA, 1.675.092-6, 1º), 04/05/2016 01/06/2021; SARAH SOUZA ALVES PEREIRA, 1.680.327-2, 1º), 06/06/2017 a 04/06/2022; MARIANA RIBEIRO MACHADO, 1.679.629-2, 1º), 08/05/2017 a 06/05/2022; DANIELE SILVA DE SOUZA, 1.679.668-3, 1º), 08/05/2017 a 06/05/2022; JACIARA DE PAULA MARINHO, 1.679.959-3, 1º), 29/05/2017 a 31/05/2022; LUCIMAR PEREIRA DE ALMEIDA, 1.680.073-7, 1º), 02/06/2017 a 31/05/2022; ANDREZA SENA CALDAS, 1.680.099-0, 1º), 26/05/2017 a 24/05/2022; POLYANA XAVIER MAGALHAES SILVA, 1.680.268-3, 1º), 02/06/2017 a 31/05/2022; JUSSARA ALMEIDA BATISTA, 1.680.219-5, 1º), 29/05/2017 a 27/05/2022; MARCUS VINICIUS PEREIRA VIANA, 1.680.297-7, 1º), 31/05/2017 a 30/05/2022; DIMY PRAZERES DOS SANTOS, 165.277-X, 3º), 17/10/2017 a 29/10/2012; PATRICIA MARIA COSTA ALBERTO DE SOUSA, 154.256-7, 3º), 03/04/2016 a 03/04/2021; CARLA ANDREA MACHADO BORGES, 143.719-4, 4º), 18/06/2017 a 22/06/2022; LILIAN GIRARDI MIGUEL DA SILVA, 188.553-7, 2º), 20/05/2015 a 08/09/2020

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do setor listado a seguir:

I - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CGCSS): LARISSA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 1704876-1, ALINE DA HORA DUARTE, matrícula 17104718, como interlocutoras suplentes, conforme termos dos Processos SEI nº 00060-00053809/2022-34.

II - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE (SULOG): ADRIANA DA LUZ DE SOUSA, matrícula 1704722-6 e RAFAEL JUNIO PEREIRA, matrícula 1709331-7, como interlocutores (as) suplentes, conforme termos dos Processos SEI nº 00060-00482704/2022-99.

III - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE (SULOG): JULIANA BRANDÃO DE SOUZA VIDAL, matrícula nº 1.709.323-6, como interlocutora titular, conforme termos dos Processos SEI nº 00060-00482704/2022-99.

IV - UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA (USCOR): CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula 1710755-5, como interlocutora suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00034576/2023-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 372, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação da servidora JULIANA BRANDÃO DE SOUZA VIDAL, matrícula nº 1.709.323-6, como interlocutora suplente, publicada na Portaria nº 638, de 10 de novembro de 2022, em DODF Nº 213, de 16 de novembro de 2022 e das servidoras LUCIANA PASSOS GOMES, matrícula nº 1.680.295-0, como interlocutora titular e ULARA CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 1680130-X como interlocutora suplente, publicada na Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, de 14 de fevereiro de 2020 da Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG) e conforme termos dos Processos SEI nº 00060-00053809/2022-34 e 00060-00482704/2022-99.

Art. 2º Cessar os efeitos, do ato de designação da servidora PATRÍCIA FERREIRA DIAS, matrícula 1443773-2, como interlocutora titular, publicada na Portaria Nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, de 14 de fevereiro de 2020 e conforme termos do processo SEI nº 00060-00034576/2023-51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar AIDA MARIA D'AVILLA DE SOUZA, matrícula 25.419-3, executora titular, e MAKILANE MACIA RODRIGUES CASTELO BRANCO, matrícula 200.924-2, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 08/2022, firmado entre a SEEDF e a UNICESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, objeto do processo 00080-00152185/2022-62, ambas lotadas na Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 191, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando os processos nº 054.002.319/2013, e nº 00600-00008186/2022-91, e ainda nos termos do Acórdão nº 1293812, de 21 de outubro de 2020, proferido no Processo 0702690-71.2019.8.07.0018, resolve:

Art. 1º Invalidar a Portaria nº 364, de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, que retificou a Portaria PMDF nº 261, de 28 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 275, de 23 de dezembro de 2013, referente a Reforma do TC PM ALESSANDRO VENTURA DE OLIVEIRA TEMPESTA, matrícula 50.172/7.

Art. 2º Transferir para a Reserva Remunerada o TC PM ALESSANDRO VENTURA DE OLIVEIRA TEMPESTA, matrícula 50.172/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2023, data da inspeção de saúde do referido Oficial pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde da Corporação, no mesmo posto, com fulcro no artigo 100, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

Art. 3º Ao DGP e DVPC para as providências decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 192, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00154351/2022-64, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 2º SGT QPPMC GEAN PEREIRA DE SOUZA, matrícula 73.073/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2023

Revoga a Portaria datada de 20 de março de 2023, que instaura a Tomada de Contas Especial nº 2023.0622.11.0001, sob o Rito Sumaríssimo, por força da Decisão nº 5208/2022-TCDF, para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente de licenciamento a pedido das fileiras da Corporação.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, e,

Considerando o teor do item I da Decisão nº 1223/2023-TCDF, de 22 de março de 2023, que confere efeito suspensivo aos itens I, II e III da Decisão nº 5208/2022 supracitada, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de 20 de março de 2023, ato de instauração da Tomada de Contas Especial nº 2023.0622.11.0001, que designa a CAP QOPM TARINI CATLIN AUGUSTIN KUSABA, matrícula: 730.916/3, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos;

Art. 2º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2023

Revoga a Portaria datada de 20 de março de 2023, que instaura a Tomada de Contas Especial nº 2023.0622.11.0002, sob o Rito Sumaríssimo, por força da Decisão nº 1209/2023-TCDF, para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente de licenciamento a pedido das fileiras da Corporação.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, e,

Considerando o teor do item II da Decisão nº 1209/2023-TCDF, de 22 de março de 2023, que confere efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 4953/2022 supracitada, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de 20 de março de 2023, ato de instauração da Tomada de Contas Especial nº 2023.0622.11.0002, que designa o CAP QOPM TIAGO VENTURA DE MOURA SILVA - MAT. 74.168/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos;

Art. 2º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 45 (108384209), de 16 de março de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 06 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAPQOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, para a função de Presidente/Executiva;

II - Nomear o CAP QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, MAT. 734.022/2, para a função de Executor;

III - Nomear o 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, MAT 734.025/7, para a função de Executor;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS, MAT. 21.941/X, para a função de auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC ROBERTO SILVA VIEIRA, MAT. 23.915/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear a 2ª SGT QPPMC JOATAN ARAÚJO BUENO, Mat. 24.150/4, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 2º SGT QPPMC SANDRO YASSUHIRO NAKAMURAMINOMO, MATR. 195.708/2, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear a 3ª SGT QPPMC MICHELLE RODRIGUES COSTA, MAT. 73.534/5, para a função de Auxiliar;

Art. 3º Designar o CAPQOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.313/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de saúde de Radioterapia, Quimioterapia, Hemodiálise.

a) Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL ÁGUAS CLARAS);

b) Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL BRASÍLIA);

c) Termo de Credenciamento nº 35/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

d) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A;

e) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

f) Termo de Credenciamento nº 05/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA RENAL VIDA);

g) Termo de Credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, e suas filiais: DAVITA CEILANDIA SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA;

h) Termo de Credenciamento nº 26/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

i) Termo de Credenciamento nº 30/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A;

j) Termo de Credenciamento nº 04/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, MATRIZ;

l) Termo de Credenciamento nº 30/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (Nome Fantasia: IRT).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser científicas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 188, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001709/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 04 de julho de 2019, o 3º SGT PM RR LUIZ AGOSTINHO RIBEIRO, matrícula nº 06.564/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 42 (108360418), de 16 de março de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 09 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear 1º TEN QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - MAT. 731.243/1, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear 2º TEN QOPMSD ADRIANA SAMPAIO ZUVANOV - MAT. 073.4274/8, para a função de Executor;

III - Nomear 2º SGT QPPMC REGINALDO PEREIRA - MAT. 23.899/6, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear 3º SGT QPPMC MONTEIRO NETO - MAT. 74.302/X, para a função de Auxiliar;

V - Nomear 3º SGT QPPMC SILVÉRIO DE SOUZA MAIA - MAT. 215.597/4, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o 1º TEN QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - MAT. 731.243/1, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.424/2016. Cujo os objetos são: Prestação de serviços de saúde de psicoterapia.

a) Termo de Credenciamento nº 40/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLÓGIA LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA BORBOLETÁRIO);

b) Termo de Credenciamento nº 14/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, (Nome Fantasia: PERSONA DESENVOLVIMENTO HUMANO);

c) Termo de Credenciamento nº 09/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA);

d) Termo de Credenciamento nº 48/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELLI - EPP (Nome Fantasia: Verse Clínica de psicologia, psicanálise e psiquiatria);

e) Termo de Credenciamento nº 01/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO);

f) Termo de Credenciamento nº 05/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, M. ISRAEL SAÚDE EIRELI EPP, (Nome Fantasia: M.ISRAEL);

g) Termo de Credenciamento nº 21/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA - CAPB;

h) Termo de Credenciamento nº 23/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, YAMADA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA;

i) Termo de Credenciamento nº 29/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA;

j) Termo de Credenciamento nº 35/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PLENA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA (NOME FANTASIA: PLENA PSICOLOGIA);

k) Termo de Credenciamento nº 45/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOCLÍNICA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA;

l) Termo de Credenciamento nº 17/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, MAGDA CRUZ EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA (NOME FANTASIA: RECAP – CENTRO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 48 (109437603), de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 01 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

- I - Nomear MAJ QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES - MAT. 731.277/6, para a função de Presidente/Executor;
- II - Nomear CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - MAT. 731.289/X, para a função de Executora;
- III - Nomear CAP QOPMSM VALÉRIA DANTAS DE OLIVEIRA, MAT. 731.239/3, para a função de Executora;
- IV - Nomear 1º TEN QOPMS CAMILA DO CARMO LIMA - MAT. 734.576/3, para a função de Executora;
- V - Nomear ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, para a função de auxiliar;
- VI - Nomear 1º SGT QPPMC ORLY MENDES MACHADO - MAT. 22.010/8, para função de auxiliar;
- VII - Nomear 2º SGT QPPMC FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA - MAT. 73.510/8, para a função de Auxiliar;
- VIII - Nomear 2º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES - MAT. 73.053/X, para a função de Auxiliar;

- IX - Nomear o 2º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, para a função de Auxiliar;
- Art. 3º Designar o MAJ QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES - MAT. 731.277/6, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.
- Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.
- Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:
 - I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;
 - II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;
 - III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.
 - Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.
 - Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos.
 - I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.577/2016 e 054.002.237/2017, cujo objetos são: Prestação de serviços de saúde Urgência e Emergência / Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.
 - a) Termo de Credenciamento nº 61/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA SUL;
 - b) Termo de Credenciamento nº 12/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;
 - c) Termo de Credenciamento nº 04/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA (AMGS);
 - d) Termo de Credenciamento nº 02/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;
 - e) Termo de Credenciamento nº 06/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;
 - f) Termo de Credenciamento nº 06/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (SANTA MARTA NORTE);
 - h) Termo de Credenciamento nº 09/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, (NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA MARTA NORTE);
 - i) Termo de Credenciamento nº 31/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;
 - j) Termo de Credenciamento nº 32/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;
 - k) Termo de Credenciamento nº 33/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;
 - l) Termo de Credenciamento nº 43/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
 - m) Termo de Credenciamento nº 47/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS);
 - n) Termo de Credenciamento nº 48/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF);
 - o) Termo de credenciamento nº 07/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
 - p) Termo de credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A;
 - q) Termo de credenciamento nº 25/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS).
- Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.
- Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.
- Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.
- Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 outubro 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 24, (106669704), de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 05 dos Termos de Credenciamento constantes na presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - MAT. 731.246/6, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear o 1º TEN QOPMSM VINÍCIUS TEIXEIRA DE MACEDO - MAT 734.037/0, para a função de Executor;

III - Nomear o 2º SGT QPPMC MÁRIO ALBERTO MENEZES VILELA - MAT. 22.697/1, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear o 2º SGT DEMILSON CARVALHO RODRIGUES JÚNIOR - MAT: 23.415/X, para função de Auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MELO - MAT: 24.275/6, para função de Auxiliar;

VI - Nomear o 2º SGT QPPMC CARLOS MAGNO VIEIRA FILHO - MAT. 74.264/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - MAT. 731.246/6, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, cujo objetos são: a prestação de serviços de saúde em procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos eletivos:

a) Termo de Credenciamento nº 22/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa INBOL - INSTITUTO BRASILENSE DE OLHOS;

b) Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa HOSPITAL PACINI LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 14/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA.

d) Termo de Credenciamento nº 18/2022, celebrado entre a PMDF e as empresas MATRIZ - HOBRSIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB BRASÍLIA), e suas filiais HOBRSIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB CEILÂNDIA), filial - HOBRSIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: DR. VIS (HOB Sobradinho), filial - HOBRSIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB TAGUATINGA);

e) Termo de Credenciamento nº 19/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA (NOME FANTASIA: HOG Hospital de Olhos do Gama);

f) Termo de Credenciamento nº 11/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURURGIA OCULAR DE BRASÍLIA - LTDA (NOME FANTASIA: OFTALMED - HOSPITAL DA VISÃO);

g) Termo de Credenciamento nº 04/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: VISÃO HOSPITAL DE OLHOS).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de Outubro 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º CESSAR os efeitos das Portarias nº 44 (108363256), de 16 de março de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 04 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear a 1º TEN QOPMSM CECÍLIA DE OLIVEIRAMAIA PINTO - MAT. 734.027/3, para a função de Executora;

III- Nomear o 1º TEN QOPMSM GUSTAVO BARATA MACEDO, MAT. 734.067/2, para a função de Executor;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC WANDER FÉLIX DA SILVA, MAT. 22.411/1, para a função de auxiliar;

V - Nomear o 1º SGT QPPMC JANIO PEREIRA RUELA, MAT. 22.256/9, para a função de auxiliar;

VI - Nomear o 1º SGT QPPMC WESLEY REIS DE FRANÇA - MAT. 22.484/7, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 2º SGT QPPMC DEUSDEDITE LEMOS COSTA - MAT 73.657/0, para a função de Auxiliar;

VIII- Nomear a 2º SGT QPPMC KATIA MIRELA DA CRUZ MACEDO- MAT. 072.489/0, para a função de auxiliar;

IX- Nomear o 2º SGT QPPMC ALLAN BERNARDO DE P. S. LIMA - MAT 23.197/5, para a função de auxiliar.

X- Nomear a 2º SGT QPPMC MICHELLE DE ATAIDE CELEBRONE - MAT 72.541/2, para a função de auxiliar;

XI- Nomear o 3º SGT WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS - MAT. 732.018/3, para função de auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017, cujo o objeto são: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

1) Termo de Credenciamento nº 13/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

2) Termo de Credenciamento nº 16/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER;

3) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM - CENTRO DE ORTOPEDIA;

4) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

5) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL;

6) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO VIVA BEM;

7) Termo de Credenciamento nº 38/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA;

8) Termo de Credenciamento nº 40/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOSUL;

9) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY;

10) Termo de Credenciamento nº 33/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DAHER LAGO SUL;

11) Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA;

12) Termo de Credenciamento nº 12/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, (Nome Fantasia: CLÍNICA BRASÍLIA);

13) Termo de Credenciamento nº 13/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA (Nome Fantasia: ESPAÇO VIDA);

14) Termo de Credenciamento nº 17/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA - NOME FANTASIA: FISIOTERAPIA SANTA RITA;

15) Termo de Credenciamento nº 15/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO - Cardiologia e Exames;

16) Termo de Credenciamento nº 41/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ATOS SAÚDE INTEGRADA HOSPITAL DIA E VACINAS LTDA;

17) Termo de Credenciamento nº 37/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIO SUL - CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA;

18) Termo de Credenciamento nº 39/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, IBGO-INSTITUTO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - FEMMINA ESPECIALIDADES MÉDICAS;

19) Termo de Credenciamento nº 06/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, Matriz;

20) Termo de Credenciamento nº 15/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa EXPRESSÃO FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA E ESCOLAR LTDA

21) Termo de Credenciamento nº 22/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa HOSPITAL SIRIO LIBANES (Nome Fantasia: UNIDADE BRASILIA IV);

22) Termo de Credenciamento nº 24/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA;

23) Termo de Credenciamento nº 19/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa A ÁTRIOS RADIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA;

24) Termo de Credenciamento nº 23/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA;

25) Termo de Credenciamento nº 31/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (nome fantasia ICB e matriz e filiais).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 57, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 38 (107859164) de 15 de março de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 10 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAP QOPMSD - MIRIAM JUNNY CAVALLARI RAUZER - Mat.: 731.881/2, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear a 1º TEN QOPMSD - CÁSSIA MAUÉS ALBUQUERQUE, Mat. 731.743/3, para a função de Executora;

III - Nomear a 2º TEN QOPMSD MARIA CLARA DE AGUIAR LADEIRA, Mat. 734.092/3, para a função de Executora;

IV - Nomear a 2º TEN QOPMSD TATHIANNE LOURES DANTAS GONÇALVES, Mat. 734.053/2, para a função de Executora;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC WANDERSON FERREIRA CORREIA MAT: 24.421/X, para a função, o de auxiliar;

VI - Nomear o 2º SGT QPPMC JOSIMAR ARAÚJO DA SILVA - MAT. 20.750/0, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear a 2º SGT QPPMC MARIA CRISTINA BENTO BOMFIM - MAT. 23.111/8, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear a 2º SGT QPPMC ISABEL CRISTINA DE LIMA NUNES - MAT. 195.670/1, para a função de Auxiliar;

IX - Nomear o 3º SGT QPPMC SERGIO HELDER FERNANDES LEITAO - MAT. 196.711/8, para a função de Auxiliar;

X - Nomear o 3º SGT QPPMC LUCIANO JUSTINIANO RIBEIRO NETO - MAT. 214.914/1, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSD - MIRIAM JUNNY CAVALLARI RAUZER - Mat.: 731.881/2, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.962/2016. Objeto: Prestação de serviços de saúde de Imagenologia.

a) Termo de Credenciamento nº 02/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: IMEB - IMAGENS MÉDICAS DE BRASÍLIA);

b) Termo de Credenciamento nº 34/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/4, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

c) Termo de Credenciamento n. 14/2023, celebrado Entre a PMDF e a empresa BIOCÁRDIOS - INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA;

d) Termo de Credenciamento nº 09/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIX IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME (Nome Fantasia: MIX IMAGEM);

e) Termo de Credenciamento nº 03/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLINICAS LTDA, (Nome Fantasia: LAPAC);

f) Termo de Credenciamento nº 10/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA (Nome Fantasia: LÂMINA);

g) Termo de Credenciamento nº 11/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM (Nome Fantasia: DIGIMED);

h) Termo de Credenciamento nº 03/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA. (Nome Fantasia: CRB);

i) Termo de Credenciamento nº 04/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MATRIZ - DIAGNÓSTICOS DAS AMÉRICAS (NOME FANTASIA: EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA);

j) Termo de Credenciamento nº 14/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA. (Nome Fantasia: MULTIMAGEM ECOGRAFIA);

k) Termo de Credenciamento nº 10/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA. (Nome Fantasia: Centro Sul de Imagem);

l) Termo de Credenciamento nº 36/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, RA RADIOLOGIA LTDA;

m) Termo de Credenciamento nº 28/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME - Hospital Ortopédico e Medicina Especializada;

n) Termo de Credenciamento nº 26/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS (Nome Fantasia: UNIDADE BRASÍLIA III).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser identificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 58, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 outubro 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 48 (109437603), de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 01 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear MAJ QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES - MAT. 731.277/6, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - MAT. 731.289/X, para a função de Executora;

III - Nomear CAP QOPMSM VALÉRIA DANTAS DE OLIVEIRA. MAT. 731.239/3, para a função de Executora;

IV - Nomear 1º TEN QOPMS CAMILA DO CARMO LIMA - MAT. 734.576/3, para a função de Executora;

V - Nomear ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, para a função de auxiliar;

VI - Nomear 1º SGT QPPMC ORLY MENDES MACHADO - MAT. 22.010/8, para função de auxiliar;

VII - Nomear 2º SGT QPPMC FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA - MAT. 73.510/8, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear 2º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES - MAT. 73.053/X, para a função de Auxiliar;

IX - Nomear o 2º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, para a função de Auxiliar;

Art. 3º Designar o MAJ QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES - MAT. 731.277/6, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos.

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.577/2016 e 054.002.237/2017, cujo objetos são: Prestação de serviços de saúde Urgência e Emergência / Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 12/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

b) Termo de Credenciamento nº 04/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA (AMGS);

c) Termo de Credenciamento nº 02/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;

d) Termo de Credenciamento nº 06/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;

e) Termo de Credenciamento nº 06/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (SANTA MARTA NORTE);

f) Termo de Credenciamento nº 09/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, (NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA MARTA NORTE);

g) Termo de Credenciamento nº 31/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

h) Termo de Credenciamento nº 32/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

i) Termo de Credenciamento nº 33/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

k) Termo de Credenciamento nº 43/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);

j) Termo de Credenciamento nº 47/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAUDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS);

l) Termo de Credenciamento nº 48/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF);

m) Termo de credenciamento nº 07/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);

n) Termo de credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A;

o) Termo de credenciamento nº 25/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser identificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de março de 2023, o Cap. QOBM/Mús. DIVANILDO BATISTA DA CRUZ, matr. 1403623, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, conforme tornou público na página 28, do DODF nº 63, de 31 de março de 2023, Termo de Posse, de 31 de março de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI nº 00053-00069953/2023-26.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ALENCAR, matr. 1403019, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00062296/2023-96.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ARILSON ALVES DE OLIVEIRA, matr. 1403162, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00057339/2023-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. RAIMUNDO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR, matr. 1403458, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00063331/2023-94.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. MANOEL SOARES DA SILVA, matr. 1403350, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00058816/2023-66.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Mús. JOSÉ JOSENILDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matr. 1403629, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00061992/2023-85.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Mús. MARCELO PEREIRA DE AMORIM, matr. 1403630, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969,

com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00062022/2023-05.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS, matr. 1404825, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00060630/2023-77.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o Sd/2 QBMG-1 HARTUR DE OLIVEIRA DE SOUZA, Matr. 3297875, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00061968/2023-46.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de abril de 2023

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos abaixo:

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 87,09 (oitenta e sete reais e nove centavos), em favor da Sd/1 TÁBATA CRYSTIAN FERREIRA FRAZÃO - Matr. 3215571, decorrente da Diferença do Auxílio Moradia Majorado (de 27/11/2021 até 30/11/2021), conforme Memorando Nº 110/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (103967676), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCDP/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFP (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00202637/2021-19;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 982,03 (novecentos e oitenta e dois reais e três centavos), em favor da 3º Sgt. QBMG-1 ISABELA RODRIGUES PIRES - Matr. 2036374, referente a diferença de Auxílio Moradia majorado em virtude da inclusão do dependente, o senhor José Rodrigues Pirescom efeitos financeiros a contar de 07 de Dezembro de 2020, de acordo com o Memorando Nº 130/2023 - CBMDF/DINAP/SEPAG (104206673), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCDP/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFP (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00127444/2020-82;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.763,23 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), em favor do 2º Sgt. QBMG-1 FRANCISCO EGIDIO FONTES VIEIRA, Matr. 1705293, decorrente da diferença de Assistência Pré-Escolar de 08/2019, 09/2019 e 10/2019, bem como devolução do valor da cota pré-escolar descontado indevidamente de 11/2019 até 07/2020, conforme Memorando Nº 122/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104094763), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCDP/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFP (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00071184/2019-40;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 10.376,48 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), em favor do SubTen. RRM. NAELSON ARAUJO

MATIAS, Matr. 1396617, decorrente do auxílio funeral em razão do falecimento de sua genitora a Srª. LUZIA DE ARAÚJO MATIAS, CPF 535.***.***-15, ocorrido em 04 de dez de 2022, conforme Certidão de Óbito, matrícula 079426 01 55 2022 4 00003 197 00007-36 (103742532), de acordo com o Memorando Nº 128/2023 - CBMDF/DINAP/SERAT (104192850), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00010110/2023-13;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 866,80 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), em favor do 2º Ten. QOBM/Mús. EDNILSON MARCELINO CARVALHO DA SILVA, Matr. 1405594, decorrente da diferença de Auxílio-Moradia entre o posto de Segundo-Tenente e a graduação de Subtenente, referente ao período de setembro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o Memorando Nº 127/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104172043), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo 00053-00002796/2023-79;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 12.437,87 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), em favor do 1º Ten. QOBM/Comb. DIEGO OTÁVIO RODRIGUES, Matr. 01002426, referente às diárias do mês de dezembro de 2022 e ajuda de custo ida e sem dependente - 2022, alusivos à viagem para frequentar o Curso de Piloto Privado de Helicóptero e de Piloto Comercial de Helicóptero em Ipeitina - São Paulo - SP, de acordo com o Memorando Nº 125/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104165941), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 e 28.845.0903.00RS.5664, nas Naturezas de Despesa 33.90.92-93 e 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00206219/2022-73;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.935,39 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), em favor do ex-militar PEDRO HENRIQUE PORTUGAL FERREIRA - CPF: 096.***.***-41, decorrente da diferença do benefício auxílio moradia majorado de 04nov2020 à 30dez2020, de acordo com o Memorando 149 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104572170), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00111375/2020-95;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.263,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da Sd/1. QBMG-1 ANA CAROLINA DE SOUSA E SILVA, matrícula 1694671, alusivo a pagamento de verbas indenizatórias de direitos trabalhistas, Férias Indenizadas e Gratificação Natalina proporcional, em razão do licenciamento ex officio, de acordo com a Portaria de Licenciamento (103728787), Memorando Nº 135/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104344293), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Natureza de Despesas 31.90.92-12, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00237812/2022-61;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.803,71 (um mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos), em favor do Ten-Cel. QOBM/Comb. VINICIUS SANTOS SILVA - Matr: 1400214, decorrente de diferença de Auxílio-Moradia entre os postos de Tenente-Coronel e Major referente ao período de maio de 2022 a dezembro de 2022, conforme Memorando Nº 163/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104686165), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053 e 28.845.0903.00NT.0053, nas Naturezas de Despesas 33.90.92-08 e 33.90.92-08, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00019293/2023-32;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 208,30 (duzentos e oito reais e trinta centavos), em favor do Cb. QBMG-1 VINICIUS MACIEL CUNHA - CPF: 033.***.***-00 - Siape: 1852369, decorrente de Auxílio Moradia com dependente, referente ao mês de dezembro de 2022, de acordo com o Memorando Nº 184/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104968714), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00253416/2022-81;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.881,50 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), em favor do 2º Sgt. QBMG-1 MÁRCIO DIOGO RODRIGUES FERREIRA, matr. 1843452, alusivo ao benefício Auxílio Moradia e remuneração no período de julho de 2022 a dezembro de 2022, decorrente de promoção

por bravura, conforme Memorando 177/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104877398), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00151023/2022-34;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.966,38 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), em favor do SubTen. QBMG-1 ROMULO JOSE ALVES DE ANDRADE Matr. 1403374, decorrente de Auxílio Moradia referente ao mês de dezembro de 2022, de acordo com o Memorando Nº 165/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104694458), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00020695/2023-80;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 63,59 (sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-1 FILIPE TORRES SERPA - Matr. 3053677, decorrente da diferença do Auxílio Moradia de direito do período de 29dez2020 até 30dez2020, de acordo com o Memorando Nº 167/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104702684), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00135865/2020-87;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.495,04 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), em favor da Asp. KAMILA GRACIANO DIAS, Matr. 1921534, decorrente de Assistência Pré-Escolar (nov e dez 2022) e Auxílio Natalidade (nov2022), de acordo com o Memorando Nº 188/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104982916), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053 e 28.845.0903.00NT.0053, nas Naturezas de Despesas 33.90.92-08 e 33.90.92-08, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00234499/2022-18;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 673,06 (seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-1 BRUNO RODRIGUES FERREIRA - Matr. 2038024, decorrente de Assistência Pré-Escolar (maio 2022 e dezembro de 2022), de acordo com o Memorando Nº 239/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (105198187), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00105605/2022-49;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 5.765,65 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Maj. RRm. ANDRE MARCOS BARBOSA GONZAGA, Matr. 1403390, decorrente da diferença do benefício Auxílio Moradia, de acordo com o Memorando Nº 153/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG 153 (104618472), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00019708/2023-78;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 16.512,16 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos), em favor do Sr. LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA, CPF. 841.***.***-20, decorrente de Ressarcimento de despesas com funeral, em razão do falecimento de seu genitor, o Maj. Ref. HELANDO MARQUES DE SOUZA, matr. 1415949, ocorrido em 06/12/2022, de acordo com o Memorando Nº 277/2023 - CBMDF/DINAP/SERAT (105958699), Nota Técnica Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (108256206), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (109575420), a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NT0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00026497/2023-20.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 11/04/2023, publicada no DODF nº 069, de 12/04/2023, retificada pela Portaria de 12/04/2023, publicada do DODF nº 070, de 13/04/2023, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor FLÁVIO HENRIQUE PIMENTEL DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, para ONDE SE LÊ "...matrícula

SIGRH nº 24.519-4, SIAPE nº 1505846 e Processo SEI nº 00052-00003067/2022-87...”, LEIA-SE "...matrícula SIGRH nº 31.664-4, SIAPE nº 1409068 e Processo SEI nº 00052-00009625/2023-07...”, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00009625/2023-07.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: SAMOEL RODRIGUES DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 44.224-0, 4%, 15/03/2023, 00052-00007269/2023-89-SEI/GDF.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a JOSE MAURÍCIO DE SÁBIOIA, matrícula 44.018-3, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Nível Médio, no percentual de 10%, data de requerimento 21/03/2023. Processo nº 00052-00007657/2023-60-SEI. Efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08.05.2014.

JONAY LEMES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 57, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, decide:

Art. 1º Instituir a comissão para, no prazo de 10 dias, apresentar o cronograma para implementação e testes do Sistema de Acompanhamento e Verificação da Presença do Candidato/Conductor (PRESENÇA) em todo o Distrito Federal nas Clínicas médicas e psicológicas credenciadas pelo Detran/DF.

Art. 2º Designar como membros: RAFAEL MOREIRA VITORINO, Diretor-Geral Adjunto, e Presidente da comissão; REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, Coordenador da COCREP; HENRIQUE BARBOSA SODRE, Coordenador da COSIS; HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor da Dirconv; ANDRE LIMA BATISTA DOURADO, Gerente da GERHAB; e BRUNA PACHECO GONCALVES DE MEDEIROS, Coordenadora da CGATE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022, e conforme processo SEI nº 00055-00030615/2023-48, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JAKELINE LIMA DOS SANTOS, mat. 250443X, e EDILMAR EDSON DA CONCEICAO SILVA, mat. 6920, como titular e suplente, respectivamente, em substituição das servidoras KELLY CRISTINE COSTA LIMA, mat. 172.575-0, e ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU, mat. 1101-0, como executores das Notas de Empenho que tratam da realização de despesas referentes aos serviços prestados pelas empresas credenciadas que aderiram ao Programa Habilitação Social - PHS, junto à Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula 251.195-9, Assessora, lotada na Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 10 a 19/04/2023. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00080349/2022-13.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CLARA NOVAIS SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.395-6, para substituir FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, Agente de Trânsito, matrícula 250.872-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no dia 02/05/2023, por motivo de abono de ponto anual, nos termos do processo SEI: 00055-00026726/2023-50.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição/serviço prestado pela servidora EVA NEIDE BEZERRA FERNANDES, matrícula 044180-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no total de 536 (quinhentos e trinta e seis) dias, ou seja, 01 ano, 5 meses e 21 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/06/1987 a 13/06/1988 e de 01/09/1989 a 08/02/1990, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00033821/2023-18.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARIA ALDEÍDE NOGUEIRA JALES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.055-3, para substituir JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.378-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Patrimônio - NUPAT, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 18 e 19/04/2023, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00033586/2023-76.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 317, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LÍLIAN RÉGIA LIMA CARNEIRO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.299-2, para substituir CÂNDIDA LÚCIA PINTO DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 67.185-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Credenciamento de Veículos - NUCREV, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, nos dias 20 e 24/04/2023, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00017174/2023-99.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, matrícula 182.005-2 e EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 197.761-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00001, emitida em 05/04/2023, em favor da empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00020004/2022-72, que tem por objeto a aquisição de 17.280 (dezesete mil duzentos e oitenta) Absorventes higiênicos, feminino, normal, com abas, item 03, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1.682.583-7 e FELIPE WIECZOREK GRACA, matrícula 1.692.985-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00282, emitida em 28/03/2023, em favor da empresa FRONT COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00006785/2023-73, que tem por objeto a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) TÊ de PVC rígido, item 5 e 50 (cinquenta) Tubos para ligação de vaso, item 39, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, matrícula 1.682.619-1 e FÁBIO DE SALES FERNANDES, matrícula 193.672-7 para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 16/2023 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00009995/2023-13, firmado com a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais).

Art.2º Aos executores designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à HELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 107.166-1, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão: AU-210 (Lei nº 5190/2013 Vig: 04/2022), do quadro de pessoal do GDF, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e pela Emenda

Constitucional nº 103, de 12/11/2019, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 07/04/2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 04026-00012669/2023-93.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, 182.005-2 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, 1.693.172-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00316, emitida em 31/03/2023, em favor da empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, Processo SEI nº 04026-00007171/2023-17, que tem por objeto a aquisição de 120 (cento e vinte) Luvas, para uso doméstico, item 04, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00025845/2021-15, resolve:

Art. 1º Designar LUIZA HELENA GUIMARÃES ROCHA STORNI, Matrícula nº 282.100-1, como Gestora titular da Comissão Executora do Contrato nº 046585/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a Empresa Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia LTDA - COMBRASEN, em substituição à servidora MAISA MENDES DIOGO, Matrícula nº 279.801-8, designada por meio da Ordem de Serviço nº 165, de 25 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 202, de 26 de outubro 2022, pag. 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00027982/2021-94, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 279.892-1, como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato nº 047586/2022, firmado entre a SEMOB e a Empresa NOVA WEB CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, cujo o objeto é a contratação de solução automatizada para recepção de arquivos, processamento de conteúdo de sistema de informações de transporte, veículos e motoristas de aplicativo, compreendendo: fornecimento de licença de uso, sua respectiva manutenção e suporte técnico, incluindo a implantação, prestação de serviços de operação assistida, serviços técnicos especializados e transferência de conhecimento com foco na sustentação e evolução das necessidades de negócio da SEMOB, em substituição a CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.048-7, designado por meio da Ordem de Serviço nº 154, de 17 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, pag. 36.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 75, de 20 de março 2023, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2023, pag. 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a MESSIAS FRANCISCO DA SILVA, MAT. 942626, 1º QUINQUÊNIO 21/11/1994 A 19/12/1999, 2º QUINQUÊNIO 20/12/1999 A 17/12/2004, 3º QUINQUÊNIO 18/12/2004 A 16/12/2009, 4º QUINQUÊNIO 17/12/2009 A 15/12/2014 E 5º QUINQUÊNIO 16/12/2014 A 14/12/2019.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO A INSTRUÇÃO de 14/10/2014, publicada no DODF Nº 218 de 16/10/2014, página 41, ato que AVERBOU o tempo de serviço de EDUARDO XAVIER DE SOUZA, matrícula 222.016-4, Processo 113-014411/2014. CONCEDER averbação do tempo de serviço a EDUARDO XAVIER DE SOUZA, matrícula 222.016-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 440 (quatrocentos e quarenta) dias, 01 ano, 02 meses e 15 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de: 01/06/2000 a 14/08/2001 contado somente para aposentadoria, 2.340 (dois mil e trezentos e quarenta) dias de tempo bruto, foram abatidas 03 (três) dias, restando para averbação o total de 2.337 (dois mil e trezentos e sete) dias de tempo líquido, conforme a Declaração do Tempo de Serviço expedida pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, relativa ao período de 11/09/2006 a 05/02/2013, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o processo SEI Nº 113-014411/2014.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 11 de abril de 2023

PROCESSO SEI: XXX Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, para participação do servidor Eng. MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 93.760-6, na condição de Secretário Geral da ABDER, na 2ª Assembleia Geral Extraordinária A.G.E de 2023 e da 49ª REDORE, bem como na abertura e realização da Paving Expo & Conference e Reunião do GT de Tecnologia, a ser realizada no período de 23 à 26 maio de 2023 - No Auditório da Paving Expo & Conference, situado no Pavilhão Azul do Expo Center Norte, à Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, em São Paulo, não acarretará em ônus financeiro para o DER/DF, correndo todas as despesas pela ABDER, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula nº 0197.586-2, para substituir o servidor LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 0215.241-X, no cargo de DIRETOR DE FAIXAS DE DOMÍNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 17/04/2023 a 28/04/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ, matrícula nº 0242397-9, para substituir o(a) servidor(a) KENIO MARCIO AVELAR, matrícula nº 0220771-0, no cargo de Diretor do 1º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor MARCELO VEIT PRETO, Agente de Trânsito Rodoviário, 221456-3, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/05/2023, 00113-00026842/2018-61.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 0248318-1, para substituir o servidor ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 0242403-7 no cargo de DIRETOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE -07, no período de 10/04/2023 a 20/04/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 0224285-0, para substituir o servidor AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 0248318-1, no cargo de Gerente de Assuntos Para o Meio Ambiente e Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 10/04/2023 a 20/04/2023, devido ao titular do cargo substituir o Diretor de Contencioso Administrativo e Judicial, por motivo de férias, no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, designa:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO DA SILVA – matrícula 00943053, VITOR MARTIM DE OLIVEIRA – matrícula 01818848 e RUBENS MARQUES LUIZ – matrícula 02214660, para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo do Produto, Objeto do Contrato nº 063/2022, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e a empresa ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTA E CONSULTORIA LTDA-EPP cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para elaboração de plano de controle ambiental (PCA) e do respectivo plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD) para as obras de pavimentação da Rodovia DF-220, em extensão de 15,5 km, processo nº 00113-00013994/2021-07

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, constituída por meio do Ordem de Serviço nº 29 de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 57 de 23 de março de 2023, p. 44, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DÁLLYDA MARTINS DE AGUIAR SOUSA, matrícula nº 0251772-8, para atuar como assessora técnica junto à Comissão de Tomada de Contas Especial constituída para analisar o processo nº 00113-00021919/2022-92.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 310, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320,

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como considerando os ditames da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

REVERTER a readaptação funcional da servidora NAURA FRANCISCA DE SOUZA FILHA FIGUEIRA, matrícula nº 104.659-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, publicada na Portaria nº 19, de 29 de fevereiro de 2016, no DODF nº 41, de 02 de março de 2016, tendo em vista a servidora ter sido considerada capaz para realizar as atividades de sua carreira de forma plena, conforme a Retificação do Laudo de Readaptação Funcional Nº 325/2023, de 03 de abril de 2023, SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, inserido no processo sigiloso nº 00400-00060683/2022-92.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 311, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento mediante dispensa de ponto de CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula 172219-0, ocupante do cargo Especialista Socioeducativa-Psicóloga, para participar do Encontro Nacional de Coordenadores Técnicos do SIPIA Conselho Tutelar realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, no período de 18/04/2023 a 20/04/2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00021840/2023-25.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 313, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria nº 965, de 14 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, por mais 60 (sessenta) dias, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00002529/2020-34, e apresentar relatório conclusivo, nos termos do art. 20, parágrafo único, do Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Fica designado o servidor DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula nº 217.998-9, como suplente desta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 314, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual no âmbito do Sistema Socioeducativo, instituída pela PORTARIA Nº 1.247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 22 de dezembro de 2022, designando a servidora IVANA LÚCIA TAVARES LIRA, matrícula nº 196.498-4, para substituir a servidora EMMANUELE DE FARIAS FERNANDES GÜERCIO, matrícula 173.106-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 285, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 04 de abril de 2023, página 29. ONDE SE LÊ: "...MANUELLA COSTA DA SILVA, matrícula nº 171.873-8, Agente Socioeducativo...", LEIA-SE: "...MANUELLA COSTA DA SILVA, matrícula nº 171.873-8, Especialista Socioeducativo- Assistente Social...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 103, de 10 de março de 2023, publicada no DODF Nº 69, de 12/04/2023, página 24, o ato que manteve a concessão da redução de jornada de trabalho

para Servidor Atleta, em 30% (trinta por cento) à servidora ALINE BEZERRA MARQUES, matrícula nº 224253-2, ONDE SE LÊ: "...de 10 de março de 2023...", LEIA-SE: "...10 de abril de 2023...".

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre instituição de grupo de trabalho para a renovação do registro em caráter definitivo no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA BAKHITA, CNPJ: 48.555.775/0063-52, nº 05/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução 08, de 13 de julho de 2022, por um período de 3 (três) anos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: WALESKA BATISTA FERNANDES - Matrícula 240 067-7 (Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal); JUVENAL ARAÚJO JUNIOR - Matrícula 245.904-3 (Sociedade Civil) e THIAGO FREIRE - Matrícula 247.509-x (Secretaria de Estado de Educação) para sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, apresentado pela Comunidade Terapêutica Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança Santa Bhakita - CNPJ: 48 555 755/0063-52, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00055530/2019-28 .

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANNA PAULA DE ANDRADE MOTA SILVA, matrícula nº 279.736-4, Assessora da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir TIAGO MOTA GOMES, matrícula nº 279.228-1, Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, no período de 03/05/2023 a 12/05/2023, por motivos de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIANA JULIA DANTAS DE PAULA, matrícula nº 282.719-0, Assessora da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir JOSIMARA PEREIRA ALVES, matrícula nº 278.504-8, Gerente, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, no período de 24/04/2023 a 03/05/2023, por motivos de férias regulamentares, e dias 04/05/2023 e 05/05/2023, por motivos de abono de ponto.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 16, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e de acordo com a alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 15, do Decreto nº 26.373, de 17/11/2005, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Elaboração da Proposta do Plano Plurianual - PPA 2024-2027 do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores: EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, Agente de Planejamento - Gabinete, matrícula 222.035-0; Adão Custódio Torres, Agente de Planejamento - Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, matrícula nº 248.094-8; Monise Dantas de Araújo Ferreira, Agente de Planejamento - Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, matrícula 249.133-8.

Art. 3º O grupo de trabalho de que trata a presente portaria deverá seguir as orientações e cronograma da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração que constam no endereço <https://www.seplad.df.gov.br/plano-plurianual-2024-2027/>

Art. 4º Os diretores ou cargos equivalentes em suas respectivas áreas de competência atuarão como membros consultivos do referido grupo de trabalho, cabendo-lhes subsidiar o grupo com as informações solicitadas e participar de reuniões, quando convocados.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de quarenta e cinco dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VII, do art. 26 do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC/PROCON-DF, e no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, o qual regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL LEVI ALVES LUCENA, matrícula 2443465, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Diretor, símbolo CPE-06, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA QUEIROZ MOTTA, matrícula nº, para substituir, extraordinariamente no período de 03/04/2023 a 22/04/2023, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Secretária-Executiva, símbolo CPE-06, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor RILDO ALVES WAGNER, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 42.736-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00005765/2023-94, com vigência a contar de 09 de abril de 2023.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III da Portaria nº. 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço, bem como considerar a contagem especial do período laborado em condições insalubres ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal- SLU-DF, pela servidora MIRIAM PIMENTEL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.822-4, no total de 821 dias de efetivo exercício prestados à Administração Pública do DF, no período de 02/09/1991 a 30/11/1993, que convertidos após a aplicação do fator 20% (vinte por cento) sobre o período laborado em atividades especiais, averba o total líquido de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, aos quais devem ser considerados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a fundamentação legal: Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da LC nº 8.213/1991, conforme Decisão nº 426/2022 - TCDF - Processo nº 00600-00001196/2021-14-e, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, constante do Processo SEI-GDF nº 04017-00030765/2022-41.

RENILDA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor MARCO LORENZONI SCARPELINI VIEIRA, matrícula nº 186.221-9, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 28/03/2023, processo SEI nº 00070-00000122/2019-63.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 186.218-9, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 30/03/2023, processo SEI nº 00070-00001360/2020- 20.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 13, de 29 de março de 2023, publicado no DODF nº 63, de 31 de março de 2023, pág. 47, o ato que designou RAQUEL COELHO BRAZ, para substituir RONALDO JOSE DO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...CC-08...", LEIA-SE: "...CPC-08...".

Na Portaria nº 16, de 31 de março de 2023, publicado no DODF nº 65, de 04 de abril de 2023, pág. 30, o ato que designou GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS, para substituir o Diretor de Administração Geral, ONDE SE LÊ: "...CC-07...", LEIA-SE: "...CC-08...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1700483-7 e VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1689615-7, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, como Executoras da Nota de Empenho nº 2023NE00161, constante no Processo SEI-GDF nº 00193-00000520/2023-61.

Art. 2º As servidoras, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA MATOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em de abril de 2023

AUTORIZAR de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "F", o deslocamento do servidor CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.709.890-4, ocupante do cargo de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, visando a participação do Connected Smart Cities GovTech, nos dias 18 e 19 de abril de 2023, conforme consta nos autos do processo em epígrafe, com ônus total para esta Fundação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal – SEFJ.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I - GLESLIA PONTES DELGADO PERES, matrícula 282.147-8, que exercerá a função de coordenadora;

II - JULIANA CARDOSO ORTEGA ROCHA, matrícula 282.139-7, que exercerá a função de coordenadora suplente;

III - FREDERICO CARNEIRO COUTO, matrícula 282.134-6, membro;

IV - TATIANA VARGAS COUTO E RIBEIRO, matrícula 282.136-2, membro; e

V - MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 282.143-5, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula nº 242.700-1, Diretora de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35, Diretora do Programa de Incentivo Fiscal, na qualidade de executoras do processo SEI nº 00150-00001545/2023-13, para acompanhamento dos atos advindos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 3/2023 – Credenciamento de Pessoas Físicas para atuarem na Avaliação de projetos artísticos e culturais que pleiteiam recursos junto ao Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e ao Programa de Incentivo Fiscal (LIC), de que trata o referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I, III e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Julgamento Específica, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00001545/2023-13.

Art. 2º Compete à Comissão a análise das solicitações de credenciamento referente ao Edital nº 03/2023, que trata do Credenciamento de Pessoas Físicas para atuarem na avaliação técnica e de mérito cultural de projetos que pleiteiam recursos junto ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC, e ao Programa de Incentivo Fiscal - LIC.

Art. 3º A Comissão de Julgamento Específica será composta pelos seguintes integrantes:

I - ADELMO IRINEU SEVERINO, matrícula nº 248.600-8;

II - ALINE MARIA DA SILVA, matrícula nº 238.577-5;

III - BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.743-5;

IV - DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARÃES PIRES, matrícula nº 243.554-3;

V - DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9;

VI - GABRIEL REMUS MACÊDO, matrícula nº 253.618-8;

VII - JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS, matrícula nº 251.709-4;

VIII - JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 172.103-8;

IX - LEILA CIRQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 242.708-7;

X - MARINA MARIA DOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 252.108-3;

XI - MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula nº 243.612-4;

XII - PAULO FELIPE VIEGAS, matrícula nº 249.139-7;

XIII - PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8;

XIV - RICARDO CRISTIANO FURQUIM PIVATO, matrícula nº 247.826-9;

XV - SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula nº 247.406-9;

XVI - SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula nº 242.700-1;

XVII - THALINE HELLEN DA CRUZ SILVA, matrícula nº 2473372; e

XVIII - VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula nº 242.568-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CARLOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, matrícula Nº 238.576-7, Músico, 1º Quinquênio, referente ao período de 13/11/2017 a 11/11/2022 (Processo SEI 00150-00001611/2023-47).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 26/02/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula nº 1.650.375-7, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotado na Gerência de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00001333/2023-28.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR GISELE PIRES DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 175.692-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu de Catequese, da Diretoria de Gestão dos Equipamentos Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03 a 12/05/2023, por motivo de Férias da titular, conforme Processo nº 00150-00001527/2023-23.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, III, da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e art. 10º da Portaria nº 28, de 12 de abril de 2022, publicada no DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e organizações da sociedade civil, designados pela Ordem de Serviço nº 01, de 20 de abril de 2022, publicada Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 26 de abril de 2022, nos termos da Portaria nº 28, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 279.706-2;

II - JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA - matrícula 278.719-9;

III - ALINE VICENTE DE CARVALHO, matrícula 176.957-X;

IV - MARIANA AZEVEDO ALVES, matrícula 176.792-5;

V - JULIANA MATOS DOS SANTOS GOMES, matrícula 176.887-5.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2023

Processo SEI-GDF nº: 00431-00007630/2023-94. Interessado: FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO e Outros. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 7º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento dos servidores FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO e Outros, no período de 16 a 20 de abril de 2023, para participarem capacitação de curso presencial de operacionalização e formação de multiplicadores, cujo tema é a ferramenta "Transferegov", com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 02797763, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Tomada de Contas Especial, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em 31/03/2023, por motivo de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00007640/2023-20.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de TIAGO MARQUES BORGES, matrícula nº 02773600, referente ao período de 10/04/2023 a 19/04/2023 conforme Processo nº 00431-00032389/2022-51. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIMARA MATA DA SILVA, matrícula 02811723, para substituir LUCIO NUNES BARBOZA, matrícula 02756412, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 27 a 31/03/2023, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00006842/2023-54.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAUJO, matrícula 0277366X, para responder pelo cargo de Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brazlândia, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21 a 26/03/2023, em razão da vacância do cargo, conforme processo 00431-00007424/2023-84.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LARISSA JULIANO DE SOUSA, matrícula 02804859, para substituir FERNANDO SANTOS DE SANTANA, matrícula 02783649, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 28/03 a 06/04/2023, em razão de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00013962/2022-27.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS, matrícula 0279702X, para substituir VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, matrícula 01976451, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 30/03, 31/03, 03/04 e 04/04/2023, por motivo de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00016999/2021-26.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SAMMYA KISHIMOTO SILVA MATIAS, matrícula 0280413-1, para substituir DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 02814242, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão da Informação e LGPD, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 27 e 28/03/2023, por motivo de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00007800/2023-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula nº 01801139, para substituir RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula nº 02779110, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21/03 a 29/03/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO a designação de ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 02812339, para substituir AMANDA MIDORI AMANO, matrícula nº 02798476, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Educação Permanente, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 29/03 a 07/04/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00007192/2023-64.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, para responder pelo cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21 a 31/03/2023, em razão da vacância do cargo, conforme processo 00431-00007797/2023-55.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEILANE RUAS GONCALVES MACHADO, matrícula 02769468, para substituir DAYANNE DUARTE ALENCAR NUNES, matrícula 02742330, Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 22 a 31/03/2023, em razão de férias, conforme processo 00431-00024039/2021-30.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de WAGNER FRANCA BARBOSA DA SILVA, matrícula 01940465, para substituir JOSILENE DE CASSIA SANTOS DA FONSECA, matrícula 01769138, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Brazlândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 21 e 22/03/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00023038/2021-78.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 48, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, página 39, que passa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...1918486, EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 05/07/2022...", LEIA-SE: "...1918486, EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 05/07/2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, visando a realização do DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM BRAZLÂNDIA, conforme processo nº 00220-00001516/2023-17.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por TIAGO SALOMAO, matrícula 02826208, que atuará como Presidente; e NILTON RIBEIRO LOPES, matrícula 02822563, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASIL SAPIENS, visando a realização da MEIA MARATONA BSB 63 ANOS, conforme processo nº 00220-00001454/2023-35.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por TIAGO SALOMAO, matrícula 02826208, que atuará como Presidente; e YARA LOPES CONDE MARTINS, matrícula 02746778, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CENTRO-OESTE JIU-JITSU - COJJ, visando a realização da GDF CUP INTERNACIONAL DE JIU-JITSU - 2023, conforme processo nº 00220-00001775/2023-30.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JESUS MARCELO DE SOUZA GALHENO, matrícula 02825511, que atuará como Presidente; e ANGELO MAXIMO SOUSA SANTOS, matrícula 02778416, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS EDUCATIVAS DO DF E ENTORNO, visando a realização da BRASÍLIA OPEN DE ARTES MARCIAIS, conforme processo nº 00220-00001640/2023-74.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ALOISIO MAGNATA COSTA FURTADO, matrícula 02825619, que atuará como Presidente; e CESMA ALVES TEIXEIRA, matrícula 0282468X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES, visando a realização do PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA PARA IDOSOS DO IBRES -PAFI, conforme processo nº 00220-00001514/2023-10.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por PEDRO IVO ROCHA MIRANDA, matrícula 02791153, que atuará como Presidente; e GRACIELI MOTA ARAUJO, matrícula 02789302, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES, visando a realização do PROJETO MELHOR FORMA FÍSICA E MENTAL, RESISTÊNCIA MUSCULAR, CONVIVÊNCIA DE IDOSOS POR MEIO DE ATIVIDADE DE GINÁSTICA, conforme processo nº 00220-00001482/2023-52.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 01589164, que atuará como Presidente; e FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 02825740, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 66, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio

da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CLUBE DOS ATLETAS DE BRASÍLIA, visando a realização da Corrida 10K Taguatinga - Inauguração do Túnel, conforme processo nº 00220-00002628/2023-87.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MITERMAIER MARTINS DOS ANJOS, matrícula 02822725, que atuará como Presidente; e JESUS MARCELO DE SOUZA GALHENO, matrícula 02825511, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CLUBE DOS ATLETAS DE BRASÍLIA, visando a realização do PASSEIO CICLISTICO - INAUGURAÇÃO DO TÚNEL DE TAGUATINGA, conforme processo nº 00220-00002760/2023-99.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MITERMAIER MARTINS DOS ANJOS, matrícula 02822725, que atuará como Presidente; e JESUS MARCELO DE SOUZA GALHENO, matrícula 02825511, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 68, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para avaliar os processos administrativos referentes à prestação de serviços pedagógicos nos Centros Olímpicos e Paralímpicos geridos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como a compatibilidade dos planos de trabalho vigentes com apresentação conclusiva de eventuais recomendações, alterações ou proposta de trabalho.

Art. 2º O referido GT será composta pelos servidores SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula nº 0282.208-3, que atuará como Presidente; FLÁVIA MARTINS DANTAS, matrícula 0282.268-7; MARIA PAULA LOPES ANDRADE, matrícula 02821443; GIOVANI ALVARO DE BARROS, matrícula 0277.568-9; KELESMIR DE BRITO ROSA, matrícula 0282.696-8; que atuarão como membros.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 280.449-2, e GODIVA MARIA FELIX ALBUQUERQUE, matrícula nº 282.369-1, no lugar de BARBARA SARAIVA LEAL, Matrícula 280.816-1, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 03/2019, celebrado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000460/2019-91.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 45, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, e o Processo nº 04035-00001087/2023-72, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, instituída pela Portaria nº 30, de 31 de março de 2023, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2023, página 80.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores:

- I. ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, Matrícula 279-002-5, Assessora da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da função de Membro;
- II. HELENO FERREIRA DE AGUIAR, Matrícula 282.262-8, Assessor da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da função de Membro e Secretário;
- III. LUCIANA AMERICANO DO BRASIL, Matrícula 246.861-1, Assessora da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, da função de membro Membro; e
- IV. ELISIA DO PRADO SILVA, Matrícula 280.880-3, Gerente da Gerência de Formulação de Cursos, da função de Membro Suplente.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

- I. GRAZIELLI MONTEIRO, Matrícula 278.816-0, Assessora da Unidade de Monitoramento de Parcerias, na qualidade de Membro; e
- II. DIEGO ANDRES VALCANAIA BERMUDEZ, Matrícula 282.510-4, Assessor da Unidade de Monitoramento de Parcerias, na qualidade de Membro e Secretário.

Parágrafo único. Designar GRAZIELLI MONTEIRO, Matrícula 278.816-0, para atuar como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos eventuais afastamentos ou impedimentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 38.855/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, e a COMPANHIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos do fornecimento de energia elétrica para as dependências do SIMPLIFICA PJ, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 00370-00000309/2019-28, a saber:

- I – MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula: 279.905-7, lotado na Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, para atuar como Executor Titular;
- II – MÁRCIO SILVERIA MACHADO, matrícula: 282.559-7, lotado na Gerência de Apoio ao Simplifica, da Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, para atuar como Executor Suplente;

Art. 2º Cabe aos executores:

- a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- d) exercer o controle de saldo contratual;
- e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 38.854/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, que tem por objeto para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário à unidade do SIMPLIFICA PJ, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 00370-00000299/2019-21, a saber:

- I – MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula: 279.905-7, lotado na Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, para atuar como Executor Titular;
- II – MÁRCIO SILVERIA MACHADO, matrícula: 282.559-7, lotado na Gerência de Apoio ao Simplifica, da Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, para atuar como Executor Suplente;

Art. 2º Cabe aos executores:

- a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- d) exercer o controle de saldo contratual;
- e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF, que tem por objeto o Contrato de Comodato de IMÓVEL para instalação da unidade do Programa SIMPLIFICA PJ, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000133/2017, a saber:

- I – MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula: 279.905-7, lotado na Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, para atuar como Executor Titular;
- II – MÁRCIO SILVERIA MACHADO, matrícula: 282.559-7, lotado na Gerência de Apoio ao Simplifica, da Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, para atuar como Executor Suplente;

Art. 2º Cabe aos executores:

- a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- d) exercer o controle de saldo contratual;
- e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de comodato, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF., que tem por objeto o Contrato de Comodato de bens móveis para instalação da unidade do Programa SIMPLIFICA PJ, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-00004276/2018-12, a saber:

I – MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula: 279.905-7, lotado na Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, para atuar como Executor Titular;

II – MÁRCIO SILVERIA MACHADO, matrícula: 282.559-7, lotado na Gerência de Apoio ao Simplifica, da Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, para atuar como Executor Suplente;

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Executora responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 37.381/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da então SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, atual SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO SUPERVISOR – DF, formado pelas empresas EGIS INTERNACIONAL e EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico ADE's do Programa PROCIDADES/DF, de acordo com as informações constantes no Processo SEI nº 0370-000448/2016, a saber:

I – VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula: 282.592-9, para atuar como Presidente;

II – WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, para atuar como Membro;

III – THAIS CRISTINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula: 279.346-6, para atuar como Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 13 de abril de 2023, página 42. ONDE SE LÊ: "...ANA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA...", LEIA-SE: "...ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA...".

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Processo GDF-SEI: 00010-00000959/2022-21. Interessada: TÂNIA NISHIMURA CARNEIRO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 152 da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZAR, com base no Art. 157, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e Art. 3º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018 a prorrogação da disposição da servidora TÂNIA NISHIMURA CARNEIRO, matrícula 126.044-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para exercer suas atribuições no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior do Distrito Federal, a contar de 07/04/2023 até 06/04/2024.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 151, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BARBARA COSME BURELLO, matrícula nº 248.550-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor(a), da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA COSME BURELLO, matrícula nº 248.550-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor(a) Administrativo(a) do Conselho Superior, da Diretoria Administrativa do Conselho Superior, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA FERREIRA SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Mediação, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00023420/2021-79. CONTRATO-PG Nº 17/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: nº 757.593/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 24/05/2023 a 23/05/2024. Programa de trabalho 01.126.8204.1471, subtítulo 0006, natureza da despesa 4490-40. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, em 10/04/2023, e, pela Contratada, JANAÍNA NAIARA HOROZINO FERRARI - Representante Legal, em 10/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001-000116/2018. CONTRATO-PG Nº 22/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. EPP, CNPJ: nº 01.215.897/0001-33. Objeto: Prorrogação da vigência contratual referente à cláusula segunda do contrato pelo período de 12 (doze) meses – 25/05/2023 a 24/05/2024. Programa de trabalho 01.122.8204.8517, subtítulo 0065, natureza da despesa 3390-39; Programa de trabalho 01.122.8204.8517, subtítulo 0065, natureza da despesa 3390-30; Programa de trabalho 01.126.8204.1471, subtítulo 0006, natureza da despesa 4490-40; Programa de trabalho 01.126.8204.2557, subtítulo 2627, natureza da despesa 3390-40. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, em 05/04/2023, e, pela Contratada, ALINE D'ALESSANDRO ALVES - Representante Legal, em 04/04/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00011554/2023-17. Favorecido: ITC - INSTITUTO DE TREINAMENTO CONTINUADO LTDA. Valor: R\$ 7.500,00. Objeto: Contratação de instituto de ensino, visando à participação de servidores lotados no Setor de Assistência à Saúde (SAS) no Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, nos dias 29/04, das 7h30 às 18h, e 30/04, das 7h30 às 14h, totalizando 17 horas/aula, no Hospital Daher, em Brasília. Amparo Legal: art. 25, inc. II, e § 1º, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 05/04/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00012424/2023-93. Contratada: CENTRO ODONTOLÓGICO MIRRANDA LTDA. CNPJ: 02.574.101/0001-00. Objeto: prestação de serviços de atividade odontológica, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1091989 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1100658. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00009490/2023-86. Contrato nº 33/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a A FOCUS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E A POIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 15.367.480/0002-81. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2023NE00280; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 29/03/2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Márcia Souza Machado.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00045349/2022-66. Contrato nº 20/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a ATITUDE - CLINICA PSICOLOGICA E MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 08.073.742/0001-59. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação serviços psicológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2023NE00074; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 10/02/2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Brasília/DF, 12 de abril de 2023. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Denise Lettieri Moraes.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00045570/2022-14. Contrato nº 14/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a SERENITAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., CNPJ nº 30.054.263/0001-44. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2023NE00008; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 24/01/2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Murilo Carvalho Lobato.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00009081/2023-80. Contrato nº 34/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a HIDROFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA., CNPJ: 08.258.737/0001-10. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação serviços de Fisioterapia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2023NE00269; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 27/03/2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Karina Reis de Almeida.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00044986/2022-15. Contrato nº 22/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a SOS CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.055.288/0001-50. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2023NE00015; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 25/01/2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Walter Emanuel de Paula.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00000843/2023-82. Contrato nº 28/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a AURUS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E HARMONIZAÇÃO OROFACIAL LTDA, CNPJ: 48.517.079/0001-59. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de atividade odontológica. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2023NE00237; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 16/03/2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Neander Luciano Oliveira.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00012028/2023-66. Contrato nº 31/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o INOB - Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília Ltda., CNPJ: 00.363.702/0001-30. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos na área de Oftalmologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2023NE00270; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 27/03/2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira, e pela Credenciada, Sr. Raul Fernandes Marinheiro Neto e Sra. Thays Marques Barbosa.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 06/2023 - SEFAZ/UC, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF, em decorrência do constatado nos autos, e à luz da disciplina dos artigos 211, 213, 219 e 244 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os artigos 17 e 509 da Portaria nº 140/2021, DECIDE: 1. Aprovar o Relatório nº 4/2023-SEFAZ/UC/CPAD (109934116) e adotar seus fundamentos; 2. Arquivar os autos do processo nº 04034-00002361/2023-59, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 42/2023

Processo nº 04033-00010199/2023-71 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa M S DEPOSITO DE GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 13/04/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: MATEUS JOSE DA SILVA, na qualidade de Sócio-Administrador.

EDITAL Nº 03 – SEPLAD/DF, DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, e em atenção à Decisão nº 1.284/2023 – TCDF, objeto do Processo nº 00600-00000351/2023-47-e, torna pública a retificação do Edital nº 01 - SEPLAD/DF, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, retificado pelo Edital nº 2 - SEPLAD/DF, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2023, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor de Controle Interno, conforme a seguir:

1. RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 4.1. 5.1.1. 5.6.1, 6.5.4.1, 11.11.4, 12.7.1, 15.6, 15.6.1, 16.1, 16.4, 16.5, 17.7, 18, 18.1 E 18.3.

[...]

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

| CARGO/ ESPECIALIDADE | VAGAS | | | | CADASTRO DE RESERVA | | | |
|--|-------|-----|--------|------------------|---------------------|-----|--------|------------------|
| | AC | PCD | NEGROS | HIPOSSUFICIENTES | AC | PCD | NEGROS | HIPOSSUFICIENTES |
| Cargo 1: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Finanças e Controle | 37 | 14 | 15 | 7 | 61 | 25 | 24 | 13 |
| Cargo 2: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Planejamento e Orçamento | 8 | 2 | 3 | 1 | 11 | 5 | 5 | 3 |

[...]

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida Lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; no art. 5º da Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e na Lei nº 14.126, de 21 de

março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

[...]

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 6.637/2020, incluídas as neurofibromatoses, na forma do art. 1º, do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021.

[...]

6.5.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

[...]

11.11.4 Os níveis mínimos de desempenho a serem atingidos na prova objetiva de conhecimentos básicos, na prova objetiva de conhecimentos específicos e na prova objetiva de conhecimentos especializados serão os descritos a seguir:

[...]

12.7.1 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

| CARGO/ ESPECIALIDADE | QUANTIDADE DE CORREÇÕES | | | |
|--|-------------------------|-----|--------|------------------|
| | AC | PCD | NEGROS | HIPOSSUFICIENTES |
| Cargo 1: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Finanças e Controle | 294 | 117 | 117 | 60 |
| Cargo 2: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Planejamento e Orçamento | 57 | 21 | 24 | 12 |

[...]

15.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASES DO CONCURSO

15.6.1 Exceto para os candidatos que se autodeclararam negros, em caso de empate na nota final na primeira, na segunda e na terceira fases do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados (P3);

[...]

16.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 15.2 deste edital, para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência, serão convocados para o curso de formação profissional os candidatos aprovados nas fases anteriores e classificados até os quantitativos especificados no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição.

| CARGO/ ESPECIALIDADE | QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES | | | |
|--|---------------------------|-----|--------|------------------|
| | AC | PCD | NEGROS | HIPOSSUFICIENTES |
| Cargo 1: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Finanças e Controle | 98 | 39 | 39 | 20 |
| Cargo 2: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Planejamento e Orçamento | 19 | 7 | 8 | 4 |

[...]

16.4 O curso de formação profissional, de participação obrigatória, terá a carga horária mínima de 160 horas/aula. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, excepcionalmente, se estender aos sábados, domingos, feriados e no período noturno.

16.5 Será aplicada, ao final do curso de formação profissional, prova de verificação de aprendizagem para cada cargo/especialidade, de caráter eliminatório e classificatório, que contemplará os conteúdos das disciplinas ministradas durante a formação, devendo ser constituída de 50 questões de múltipla escolha, com 4 opções (A, B, C e D), cada uma com o valor de 1,00 ponto.

[...]

17.7 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

- a) no mínimo 10% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;
- b) o restante das vagas previstas neste edital será preenchido durante o prazo de validade do concurso público.

[...]

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Exceto para os candidatos que se autodeclararam negros, em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);

c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados (P3);

[...]

18.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” dos subitens 18.1 e 18.1.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

[...]

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

| Atividade | Datas previstas |
|--|-----------------|
| [...] | [...] |
| Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva e do padrão definitivo de respostas da prova discursiva | 19/6/2023 |
| [...] | [...] |

[...]

2. INCLUSÃO DOS SUBITENS 11.11.4.1, 11.11.4.2, 11.11.4.3, 15.6.1, 15.6.1, 15.6.2, 15.6.3, 15.6.3.1, 15.6.4, 15.6.4.1, 17.7.1, 17.7.2, 17.7.3, 17.7.4, 18.1 (ALÍNEAS D, E, F) E 18.1.1

[...]

11.11.4.1 Para as provas objetivas P1, P2 e P3 serão calculados os números N1, N2 e N3 pelas fórmulas $N1 = (50 - n1)/2$; $N2 = (50 - n2)/2$ e $N3 = (40 - n3)/2$, em que n1, n2 e n3 representam o número de questões anuladas da prova objetiva de conhecimentos básicos, da prova objetiva de conhecimentos específicos e da prova objetiva de conhecimentos especializados, respectivamente.

11.11.4.2 Os números M1, M2 e M3 serão obtidos desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2 e N3, respectivamente.

11.11.4.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que obtiver quantidade de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos inferior a M1, quantidade de acertos, nas questões não anuladas, na prova objetiva de conhecimentos específicos inferior a M2 e quantidade de acertos, nas questões não anuladas, na prova objetiva de conhecimentos especializados inferior a M3.

[...]

15.6.1 Em caso de empate na nota final na primeira, na segunda e na terceira fases do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

[...]

d) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

e) obtiver maior nota na prova discursiva (P4).

f) tiver maior idade.

[...]

15.6.2 Para os candidatos que se autodeclararam negros, em caso de empate na nota final na primeira, na segunda e na terceira fases do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);

c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados (P3);

d) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

e) obtiver maior nota na prova discursiva (P4).

f) tiver maior idade.

15.6.3 Os candidatos a que se refere a alínea “b” dos subitens 15.6.1 e 15.6.2 deste edital serão convocados, antes do resultado final da primeira, da segunda e da terceira fases do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.6.3.1 Para fins de comprovação da função citada nos subitens 15.6.1 e 15.6.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

15.6.4 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” dos subitens 15.6.1 e 15.6.2 deste edital serão convocados, antes do resultado final da primeira, da segunda e da terceira fases do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.6.4.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

[...]

17.7.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

17.7.2 O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme § 2º do art. 13, da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à SEPLAD qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do concurso público.

17.7.3 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.7.4 A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

[...]

18.1.

[...]

d) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

e) obtiver maior nota na prova discursiva (P4).

f) tiver maior idade.

18.1.1 Para os candidatos que se autodeclararam negros, em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);

c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados (P3);

d) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

e) obtiver maior nota na prova discursiva (P4).

f) tiver maior idade.

3. EXCLUSÃO DO ITEM 16.1.2 ABAIXO:

[...]

16.1.2 Serão considerados eliminados os demais candidatos não convocados para o curso de formação, exceto se os quantitativos de convocações previstos no subitem referido não forem preenchidos.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - UASG 974002

A Pregoeira torna público que o Pregão acima citado restou fracassado. Processo nº 00428-00002542/2021-84. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., no valor total de R\$ 454.899,83; R.N.L. Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda., no valor total de R\$ 74.865,50; D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., no valor total de R\$ 4.898,40; AAZ Comercial Ltda., no valor total de R\$ 224.791,47; CVS de Oliveira Licitações Comercial e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 4.521,10; Planejjar Distribuidora e Importadora Ltda., no valor total de R\$ 68.728,00; Federal Facilities, Serviços e Comércio de EPI e Produtos de Limpeza Ltda., no valor total de R\$ 3.652,74; N.S.S. Comercial & Construtora Ltda., no valor total de R\$ 270.315,03; Sublime Atacadista Ltda., no valor total de R\$ 11.641,28; Carolline Comércio de Produtos para Escritório Ltda., no valor total de R\$ 145.032,00; José Nascimento de Camargos, no valor total de R\$ 28.564,64 e Melissa Vassao, no valor total de R\$ 22.256,00. Processo nº 00040-00032782/2022-11. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Scorpion Informática Ltda., no valor total de R\$ 112.019,88; Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda., no valor total de R\$ 228.810,00; Carlos Cesar de Moraes Informática, no valor total de R\$ 150.037,50; Wemetech Informática Ltda., no valor total de R\$ 21.184,80 e Mundo Licitações Comercial e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 25.398,00. Os itens 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 restaram desertos. Processo nº 00040-00008355/2022-11. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o edital da licitação supracitada, publicado no DODF de 29/09/2022, foi alterado. Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra contínua, nas funções de Digitador, Apoio Administrativo, Apoio de Gabinete e Supervisor, destinadas aos serviços administrativos e atividades auxiliares da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD e da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ. Processo nº 00040-00008039/2022-40. Abertura das propostas: 28/04/2023 às 10h. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda., no valor total de R\$ 17.037,50; IDPromo Comercial Ltda., no valor total de R\$ 61.243,56; P H P de Freitas Rodrigues, no valor total de R\$ 25.245,00 e START Tecnologia Ltda., no valor total de R\$ 67.228,92. Processo nº 00040-00026637/2022-09. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 004033-00005886/2023-74: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 476.854,20 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº: 00.000.208/0001-00, para fazer face ao adimplimento das faturas de novembro e dezembro de 2022 do Contratos/nº- Depósitos Judiciais (7966247); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.129.0001.9055.0005 - Tarifas e Encargos Financeiros - Taxa de Administração de Depósitos Judiciais - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00001703/2023-41: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 859.872,53 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.171.299/0001-96, para fazer face ao pagamento das faturas dos meses de novembro e dezembro de 2022 do Contrato nº 45.830/2022 - SEEC (104133007); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação-Secretaria de Fazenda-Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fontes de Recurso: 100. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00002891/2023-25: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.975.638,38 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), em favor da CAST INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.143.181/0001-01, para fazer face ao pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 referentes à Serviços de Operação de Data Centers e Redes objeto do Contrato nº 41.463/2020 (104847223); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00002900/2023-88: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.087.186,39 (dois milhões, oitenta e sete mil cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), em favor da CAST INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.143.181/0001-01, para fazer face ao adimplimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 referentes à análise e desenvolvimento de sistemas e manutenção de programas de computadores e banco de dados objeto do Contrato nº 46480/2022-SEEC (104859743); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fontes de Recursos: 100 e 183. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00002905/2023-19: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.342.163,81 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), em favor da CAST INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.143.181/0001-01, para fazer face ao adimplimento de Projetos e Sustentação no sistema OASIS objeto do Contrato nº 14/2018-SEF (104853692); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04126620325570007 e 04.126.6203.2557.5216 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fontes de Recursos: 100, 114 e 152. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00003500/2023-90: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 139,63 (cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa DOCDOC EXPRESS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.447.653/0001-16, para fazer face ao pagamento referente à impressão de 1.154 auto envelopados A4 conforme Nota Fiscal nº 23 (105368330) objeto do Contrato nº 38.916/2019-SEEC (105364020); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00004174/2022-57: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor do CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO - CONSEPLAN, inscrito no CNPJ sob o nº: 008.768.532/0001-85, para fazer face ao pagamento da anuidade de 2022; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Fazenda; Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fontes de Recursos: 100, 117 e 183. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00006558/2023-95: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 123.960,66 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa MI MONTREAL INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.563.692/0001-26,

para fazer face ao pagamento do retroativo de repactuação do período de maio/2018 a dezembro/2019 de acordo com o 5º Apostilamento (107603060); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Secretaria de Fazenda - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00006559/2023-30: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 324.494,13 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), em favor da empresa MI MONTREAL INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.563.692/0001-26, para fazer face ao pagamento da repactuação conforme Ato Autorizativo de Repactuação (107701654); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Secretaria de Fazenda - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 101/2023

Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 066/2022.22. Objeto: Registro de Preços 001/2023 para futura aquisição de solução de videoconferência corporativa para salas de reunião, bem como licenciamento de softwares para uso juntamente com os equipamentos e compra de webcams, incluindo os serviços de instalação, garantia e assistência técnica on-site, para utilização pelos usuários do banco. Vigência: 60 meses a partir de 30.03.2023. Valor: R\$ 490.000,00. Gestor: Rafael Eduardo Alves de Souza. Pelo BRB: Luana de Andrade Ribeiro; e Pela Contratada: Aguinaldo Alves Babosa e Paulo Adriano David. Processo nº: 1.154/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 491/2022

Contratada: FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Direito de uso do seu SOFTWARE SICON Sistema Integrado de Consignação Online, em caráter temporário e não exclusivo com o MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA. Vigência: 60 meses a partir de 06.03.2023. Valor: R\$ 27.718,36. Gestor: Bruna Gomes Araújo; Pelo BRB: Eugenia Regina de Melo. Pela Contratada: Marco Aurelio Pavan. Processo nº 854/2022 As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de caixas para arquivo. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 28/04/2023, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 388/2023.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

Objeto: solução tecnológica de normas externas (compliance regulatório), com treinamento e suporte técnico. Certame resultou fracassado. Vista do processo eletrônico franqueada. Processo nº 1.589/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DIOPE/SULOG/GERPI Nº001/2023

A Comissão do Credenciamento nº 001/2023 do BRB – Banco de Brasília S.A. torna público o resultado da análise dos recursos e classificação das empresas habilitadas que enviaram as documentações recebidas nos dias 02/03/2023 ao 18/03/2023, cujo objeto é o

credenciamento para a contratação de Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, devidamente registrada no CREA e/ou no CAU, cujo objeto social contemple atividades de arquitetura e engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais nas atividades de: elaboração de projetos, análises, assessorias, especificações, estudos de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, emissões de laudos técnicos e pareceres, levantamentos e vistorias. Credenciamentos deferidos e indeferidos por ordem de recebimento da documentação: 01) Elo Engenharia e Construções LTDA, inabilitada para os procedimentos nº 1 e 8; 2) Reforma Fit, inabilitada por falta de documentação; 3) Mello Engenharia e Arquitetura LTDA, inabilitada por falta de documentação; 4) Govele Engenharia LTDA, credenciada para os procedimentos nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; 5) Pointer Engenharia LTDA, credenciada para o procedimento nº 8; 6) NSV Projetos e Construções LTDA, credenciada para os procedimentos nº 5 e 6; 7) Demetry Serviços de Engenharia LTDA, credenciada para os procedimentos nº 3, 5, 6 e 8; 8) AIIH Serviços, Consultoria e Comércio EIRELI, credenciada para os procedimentos nº 3, 4, 5, 6 e 8, inabilitada para o procedimento nº 1; 9) AJD Engenharia e Empreendimentos LTDA, credenciada para os procedimentos nº 1, 2, 3, 5, 6, e 8, inabilitada para o procedimento nº 4; 10) AF Consultoria e Manutenção Predial LTDA, inabilitada por falta de documentação. Os autos do processo encontram-se em vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco B, 6º andar – Brasília/DF na GERPI. A 4ª Ata do Julgamento e os Pareceres encontram-se disponíveis no sítio novo.br.com.br. Processo nº 1.660/2022. Bruno Costa Nunes - Presidente da Comissão de Credenciamento.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio: Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Prefeitura Municipal de Xique-Xique – BA e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 06/02/2023 a 05/02/2028. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pelo Convênio: Reinaldo Teixeira Braga Filho, Prefeito do Município de Xique-Xique/BA. Processo nº: 041.000.627/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2021

Processo: 04001-00000197/2021-70. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ESCUTAR MAIS CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 101/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 14202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02510, emitida em 12/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 241,08 (duzentos e quarenta e um reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 24/03/2023 a 23/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JANAINA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA MUNDIM, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2021

Processo: 04001-00000282/2021-38. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 161/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 14202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01528, emitida em 22/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/04/2023 a 06/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, HANNAH KAROLINE GOMES REIS RIZZO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2021

Processo: 04001-00000295/2021-15. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO MÉDICO MATSUMOTO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 162/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 14202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02322, emitida em 18/11/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 76.109,25 (setenta e seis mil cento e nove reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06/04/2023 a 05/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, DANIELA BARRETO MATSUMOTO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2021
Processo: 04001-00000273/2021-47. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e NATIVA STUDIO FISIOTERAPIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 188/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01400, emitida em 08/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02/04/2023 a 01/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ADRIANA GOMES SOARES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2021
Processo: 04001-00000304/2021-60. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e BIOVIDA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 194/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00403, emitida em 08/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 16.942,06 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06/04/2023 a 05/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, WANESSA ANTONIA APARECIDA TRONCHA CASTANHEIRA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2021
Processo: 04001-00000276/2021-81. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 202/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01110, emitida em 15/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 36.183,14 (trinta e seis mil cento e oitenta e três reais e quatorze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06/04/2023 a 05/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAAD MTANIOS MASSOUH, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2021
Processo: 04001-00000277/2021-25. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DOMICILIAR SANTA CAMILA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 203/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01070, emitida em 12/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06/04/2023 a 05/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ELIZABETH DIAS DOS SANTOS, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2021
Processo: 04001-00000293/2021-18. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DOMICILIAR SANTA CAMILA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 204/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02033, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5,00 (cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05/04/2023 a 04/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ELIZABETH DIAS DOS SANTOS, Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001057/2022-08. Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.735.860/0001-73. Valor: R\$ 14.423.752,14 (quatorze milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 05/2020. Em 13 de abril de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001217/2023-91. Interessado: OTODFSUL SS LTDA, CNPJ nº 03.923.589/0001-98. Valor: R\$ 3.805,81 (três mil oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 233/2021. Em 13 de abril de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023A

PROCESSO: 00060-00283633/2022-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 030/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Aquisição de medicamento DAPTOMICINA PO LIOFILIO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 646.830,00. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03763

PROCESSO: 00060-00108133/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: BICALUTAMIDA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000285/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000818. VALOR: R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscientos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03764

PROCESSO: 00060-00154661/2023-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000275/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001420 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001143. VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03767

PROCESSO: 00060-00155307/2023-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000275/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001423 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001148. VALOR: R\$ 44.232,00 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03768

PROCESSO: 00060-00129718/2023-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: MUPIROCINA CREME OU POMADA 20 MG/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000045/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001002. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03772

PROCESSO: 00060-00118965/2023-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001131 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000912. VALOR: R\$ 410.496,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03775

PROCESSO: 00060-00123158/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS, CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000291/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001189 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000962. VALOR: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03778

PROCESSO: 00060-00125060/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, MASCULINO, Nº 10, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000036/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001211 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000982. VALOR: R\$ 96.319,20 (noventa e seis mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03779

PROCESSO: 00060-00125182/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, CNPJ Nº 11.215.901/0001-17. OBJETO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "PP", conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001212 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000984. VALOR: R\$ 10.010,00 (dez mil dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03780

PROCESSO: 00060-00125182/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, CNPJ Nº 11.215.901/0001-17. OBJETO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "PP", conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001212 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000984. VALOR: R\$ 3.674,00 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03781

PROCESSO: 00060-00125219/2023-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 12, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000036/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000983. VALOR: R\$ 64.512,30 (sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03782

PROCESSO: 00060-00129140/2023-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: TUBO ENDOTRAQUEAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000999. VALOR: R\$ 3.288,56 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03783

PROCESSO: 00060-00129140/2023-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: TUBO ENDOTRAQUEAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000999. VALOR: R\$ 189,88 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03784

PROCESSO: 00060-00124908/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 03.812.429/0001-71.

OBJETO: FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000086/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000979. VALOR: R\$ 5.922,00 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03786

PROCESSO: 00060-00136021/2023-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDERMICO 27 MG COM LIBERAÇÃO DE 13,3MG/24H, conforme Ata de Registro de Preço nº 000299/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001053. VALOR: R\$ 1.394,40 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03788

PROCESSO: 00060-00131857/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: SONDA URETRAL Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 000148/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001011. VALOR: R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03789

PROCESSO: 00060-00131857/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: SONDA URETRAL Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 000148/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001011. VALOR: R\$ 21.582,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03790

PROCESSO: 00060-00158217/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 000095/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001166. VALOR: R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03791

PROCESSO: 00060-00158656/2023-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IFAL IND E COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 00.376.959/0001-26. OBJETO: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUCAO ENVELOPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000032/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001176. VALOR: R\$ 81.940,00 (oitenta e um mil novecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03792

PROCESSO: 00060-00158302/2023-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS, CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: EQUIPO PARENTERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000241/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001454 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001168. VALOR: R\$ 74.790,00 (setenta e quatro mil setecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03793

PROCESSO: 00060-00158217/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 000095/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001166. VALOR: R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03794

PROCESSO: 00060-00114054/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24. OBJETO: BENZOCAINA GEL 200 MG/G (20%) POTE 12G (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 000011/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001093 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000873. VALOR: R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03795

PROCESSO: 00060-00028598/2023-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: TUBO DE HEMOLISE 12X75MM, VIDRO BOROSSILICATO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000004/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000287 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000239. VALOR: R\$ 494,08 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03796

PROCESSO: 00060-00133131/2023-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000007/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001263 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001024. VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03797

PROCESSO: 00060-00115491/2023-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: CISATRACURIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000152/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000883. VALOR: R\$ 28.402,50 (vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03804

PROCESSO: 00060-00136901/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001139. VALOR: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03805

PROCESSO: 00060-00152991/2023-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: ALTEPLASE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000267/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001128. VALOR: R\$ 29.675,88 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03806

PROCESSO: 00060-00153101/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: LINEZOLIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000103/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001129. VALOR: R\$ 20.207,80 (vinte mil duzentos e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03807

PROCESSO: 00060-00153170/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AMIDO HIDROXIETILICO SOLUÇÃO COLOIDE INJETAVEL 6% BOLSA OU FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000024/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001130. VALOR: R\$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03809

PROCESSO: 00060-00155026/2023-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000196/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001147. VALOR: R\$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03810

PROCESSO: 00060-00155768/2023-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001431 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001150. VALOR: R\$ 37.671,68 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03811

PROCESSO: 00060-00155768/2023-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001431 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001150. VALOR: R\$ 7.049,00 (sete mil quarenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03812

PROCESSO: 00060-00116453/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001107 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000887. VALOR: R\$ 3.060,00 (três mil sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03813

PROCESSO: 00060-00141281/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.618.090/0001-38. OBJETO: ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG PO LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO OU FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000223/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001348 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001082. VALOR: R\$ 2.518,74 (dois mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03818

PROCESSO: 00060-00119640/2023-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000928. VALOR: R\$ 226.275,28 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03827

PROCESSO: 00060-00145705/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001100. VALOR: R\$ 6.782,98 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03828

PROCESSO: 00060-00145705/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001100. VALOR: R\$ 6.782,98 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03845

PROCESSO: 00060-00165619/2023-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - QUALITY CIENTÍFICA LTDA, CNPJ Nº 12.666.139/0001-58. OBJETO: MEIO DE CULTURA DESIDRATADO COM SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000087/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001597 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001296. VALOR: R\$ 28.351,48 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03853

PROCESSO: 00060-00117423/2023-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ Nº 11.768.299/0001-45. OBJETO: KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000131/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001120 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000901. VALOR: R\$ 362.472,00 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/04/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| Número de Processo | Empresa | Valor |
|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 00060-00101326/2022-53 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 11.195,09 |

VICTOR RIBEIRO DA COSTA Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| Número de Processo | Empresa | Valor |
|------------------------|--------------------------|--------------|
| 00060-00585505/2022-31 | HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A | R\$ 7.044,65 |

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| Número de Processo | Empresa | Valor |
|------------------------|---|--------------|
| 00060-00043069/2023-17 | Maria do Socorro Florentino Coelho de Souza | R\$ 1.200,00 |

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 112/2023 - UASG 926119

Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00275561/2022-61, para análise e manifestação técnica acerca de esclarecimentos apresentados.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 124/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento CARBACOL SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR 0,1 MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00149477/2022-92. Total de 19 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.114.891,3402. Cadastro das Propostas: a partir de 14/04/2023. Abertura das Propostas: 27/04/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 125/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00151462/2022-94. Total de 21 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 14.075.820,7788. Cadastro das Propostas: a partir de 14/04/2023. Abertura das Propostas: 27/04/2023 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 14/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.891.838/0001-36, para aquisição de material promocional para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 3.138,90 (três mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos). Processo SEI nº 00063-00002112/2023-00. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023, processo nº 00063-00003637/2022-73. Ata assinada em 11/04/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e pelo contratado: Anderson Alves Macedo.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato publicado no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2022, p. 89, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2022...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 08/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Processo SEI-GDF nº 00054-00033224/2021-41. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Estações de Trabalho, Webcams e Caixas de Som para a Corporação da PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e para o Centro de Capacitação Física do Exército, UASG: 160315, na condição de Órgão Participante, conforme especificações técnicas do Edital e seus respectivos anexos. Valor estimado: R\$ 17.417.681,43 (dezesete milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 03/05/2023 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023
SIMONEY ALVES SOARES
Ordenador de Despesa

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 24.322,02 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA - CNPJ - 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00064425/2023-81, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 20/2023. PROCESSO Nº 00052-00016423/2020-61. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de documentos oficiais de identificação, incluindo o atendimento e o cadastramento de requerentes, a personalização, a emissão, o transporte e a entrega dos documentos expedidos pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), bem como o fornecimento de insumos necessários à emissão. Tipo: Menor Preço. A Pregoeira responsável pelo certame comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa "sine die" tendo em vista a solicitação constante na Decisão nº 1469/2023 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira/PCDF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023**

Partes: DETRAN-DF e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Processo: 00055-00071723/2022-90. Objeto: Contratação de empresa para a gerenciamento de frota, incluindo manutenção e fornecimento de combustível. Valor contratado: R\$ 43.565.622,35 (quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) para 60 meses. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2023NE00439, de 05/04/2023, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2023NE00440, de 05/04/2023, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2023NE00441, de 05/04/2023, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Nota de Empenho nº 2023NE00443, de 05/04/2023, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2023NE00444, de 05/04/2023, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 94.350,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Nota de Empenho nº 2023NE00445, de 05/04/2023, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e Nota de Empenho nº 2023NE00447, de 05/04/2023, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 5 anos (60 meses) contados da data de publicação do extrato no DODF. Data da assinatura: 05/04/2023. Das partes: RAFAEL MOREIRA VITORINO, Diretor Geral em exercício/DETRAN e RENATA NUNES FERREIRA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2022 - SIGGO 046067**

Processo SEI-GDF nº 04026-00003428/2022-72 . DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) PRORROGAR o prazo de vigência do CONTRATO de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF (84133430), cujo objeto é o fornecimento de 03 (três) assinaturas de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e por fornecedores, conforme Projeto Básico - SEAPE/SUAG/GAFP (78615945), Relatório SEI-GDF nº 9/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN (104506696), Mapa Comparativo de Preços (104595264), Memorando Nº 36/2023 (108789461) e Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA (104518618) e b) REAJUSTAR o valor do CONTRATO de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF (84133430), nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, em 5,133017%, no período compreendido entre 01/01/2022 e 01/12/2022, conforme Reajuste IPCA (109281514), Memorando Nº 36/2023 (108789461) e Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA (104518618); DO VALOR: o valor total do CONTRATO passará de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para R\$ 31.145,66 (trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Unidade Gestora: 64101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2023NE00319. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/04/2023 até 14/04/2024, conforme orientação constante na Nota Técnica N.º 163/2022 - SEAPE/AJL, presente no processo Sei Nº (04026-00010556/2020-19), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA: Rudimar Barbosa dos Reis.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021 - SSP - SIGGO 043102

Processo SEI-GDF nº 04026-00004709/2021-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.146.0001-53, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 - SEAPE/DF; b) Alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021 - SEAPE/DF nº 12/2021 - SEAPE, para retificar o prazo de

vigência, conforme solicitado na Nota Técnica N.º 53/2023 - SEAPE/AJL, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 64101; II - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte: 100; 3.2. O valor total do contrato é de R\$ 51.800,16 (cinquenta e um mil oitocentos reais e dezesseis centavos), a contar de 22/03/2022 até 21/03/2023. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, de 22/03/2022 até 21/03/2023...", LEIA-SE: "...CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 64101; II - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte: 100; 3.2. O valor total do contrato é de R\$ 51.800,16 (cinquenta e um mil oitocentos reais e dezesseis centavos), a contar de 23/03/2022 até 23/03/2023; CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, de 23/03/2022 até 23/03/2023; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 64101; II - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte: 100; 3.2. O valor total do contrato é de R\$ 51.800,16 (cinquenta e um mil oitocentos reais e dezesseis centavos), a contar de 24/03/2023 até 24/03/2024. VIGÊNCIA: 24/03/2023 até 24/03/2024; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa RODRIGO LARA DE SOUSA, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 16/2023 - SIGO 048739

Processo SEI-GDF nº 04026-0000995/2023-13. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal; DO VALOR: O valor global do Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.33; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2023NE00312. DA VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 04/2022 ou da sua rescisão em decorrência do término do Saldo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 04/2022, nos autos do processo Sei Nº 04026-00016698/2022-43. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00001

PROCESSO: 04026-00020004/2022-72. PARTES: FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, NORMAL, COM ABAS E FITA ADERENTE, PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA: MULHER ATIVA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 12/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 27.820,80 (vinte e sete mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 22908, U.G: 22908, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4220.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 182; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 05/04/2023. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00282

PROCESSO: 04026-00006785/2023-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00. OBJETO: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (TÊ DE PVC E TUBO), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0061/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0207/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 471,50 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/03/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00316

PROCESSO: 04026-00007171/2023-17. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (LUVAS, DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO A ESCOLHER. MARCA: SANRO) E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 027/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0122/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/03/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SEAPE-DF

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00009617/2022-59. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, STJ - Superior Tribunal de Justiça, TRF - Tribunal Regional Federal e STF - Supremo Tribunal Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil tipo tornozeleira, impermeável, fechamento resistente aos atos de violação acidental ou dolosa por parte do monitorado, além de especificações, condições, quantidades especificadas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 31.749.120,00 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais). PRAZOS: do Contrato: vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura. Da entrega: até 90 (noventa) dias corridos, a contar da solicitação. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2023 às 10 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SEAPE-DF

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00036940/2022-03. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de veículo tipoviaturas operacionais, utilitário-esportivos (Sport Utility Vehicle - SUV) compactos, cor preta, caracterizados e descaracterizados para atender às necessidades de fiscalização dos benefícios "extra muros" de custodiados do Sistema Penitenciário do DF como a fiscalização da prisão domiciliar, Trabalho Externo, Saídas Quinzenais (Saidinha), Saídas Temporárias (Saidão) e outras atividades de inteligência e contrainteligência, bem como demais atividades realizadas por esta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital, utilizando-se de repasses do Fundo Penitenciário Nacional. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.753.830,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais). PRAZOS: de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. A SEAPE-DF informa a RETIFICAÇÃO do Edital e a ALTERAÇÃO DA DATA: a sessão pública anteriormente agendada para 18/04/2023, às 13h, será ALTERADA para o dia 27/04/2023, às 10h, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital retificado também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO Nº: 00113-00000706/2023-16; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrita nº CNPJ nº 33.683.111/0001-07; OBJETO: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil; EMBASAMENTO LEGAL: XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: 18.706,80 (dezoito mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Filiz Fauzi Nacfar Júnior e Pela Empresa: Anderson Roberto Germano e Karina Brandão de Oliveira Bastos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021
 PROCESSO: 00113-00016269/2020-00; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: OCONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, composto pelas empresas ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.987.285/0001-94; SOCIEDADE GERAL EM EMPREITADAS LIMITADA, CNPJ: 92.694.348/0001-44; GEOSONDA S/A, CNPJ: 60.681.749/0001-73; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo e supressão; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: Contrato BNDES 22.2.0123.1; VALOR: R\$ 2.800.693,37 (dois milhões, oitocentos mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Alexandre Lage Costa (ETERC - Empresa Líder).

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021
 PROCESSO: 00113-00016269/2020-00; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: OCONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, composto pelas empresas ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.987.285/0001-94; SOCIEDADE GERAL EM EMPREITADAS LIMITADA, CNPJ: 92.694.348/0001-44; GEOSONDA S/A, CNPJ: 60.681.749/0001-73; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 135-0; VALOR: Saldo do Contrato R\$ 19.803.440,63 (dezenove milhões, oitocentos e três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Alexandre Lage Costa (ETERC - Empresa Líder).

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

| | |
|------------------------------|--|
| Processo: | 00113-00019408/2022-19 |
| Modalidade/Número: | Concorrência nº 002/2023 |
| Tipo: | Menor Preço |
| Objeto: | A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de 1 (uma) obra de arte especial, incluindo a contenção dos encabeçamentos. Contemplando os serviços de construção de ponte, à carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas segundo a NBR-7188/2013, utilizando a carga móvel rodoviária padrão TB450, definida por um veículo tipo de 450 kN, com seis rodas, P = 75 kN, três eixos de carga afastados entre si em 1,5 m, com área de ocupação de 18,0 m², circundada por uma carga uniformemente distribuída constante p = 5 kN/m². Soluções relacionadas aos aterros de acesso (encabeçamentos) e fundações, solo grampeado, terraplanagem, sinalização e canteiro de Obras. |
| Valor Estimado (R\$): | R\$ 4.296.666,62 |
| Dotação Orçamentária: | A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 26.782.6216.3361.0004 – Construção e Pontes ND 449051, Fonte 161, ID-0. |
| Prazo Execução: | 120 dias consecutivos |
| Data/Hora de Abertura: | 22/05/2023 às 10 horas |
| Contatos: | Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603 |
| Local de Realização: | SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo. |
| Retirada do Edital e Anexos: | Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília – DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente |

Brasília/DF, 13 de abril de 2023
 ANA HILDA DO CARMO SILVA
 Diretora

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
 COLETIVOS DE BRASÍLIA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020 - TCB/STAG CENTRAL DE ESTAGIOS S.S. LTDA-EPP; CNPJ nº: 03.658.267/0001-69; Processo nº 00095-00000571/2019-04; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 99, de 27 de maio de 2020, página 43; Data de Assinatura: 12 de abril de 2023; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2023; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/STAG - CAROLINE PEREIRA BORGES - Representante Legal.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O METRÔ-DF torna pública o adiamento da realização de licitação com modo de disputa fechado e julgamento do tipo melhor combinação de técnica e preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 3,6 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Samambaia, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, conforme 00097-00007603/2022-33. Data e horário para recebimento das propostas: dia 25/04/2023 às 10h. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023 - SEJUS
 PROCESSO 00400-0007099/2023-90 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - Sejus e a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso das cidadãs e dos cidadãos aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o(a) cidadão(ã). CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE FUNCIONAMENTO: Os postos de atendimento da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT funcionarão na unidade do Na Hora RODOVIÁRIA - localizada na Rodoviária do Plano Piloto - Plataforma "D" - Subsolo. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este Acordo será operacionalizado mediante ações de interesse dos partícipes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 meses a partir da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 04/04/2023. Signatários: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania; p/ AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, EDUARDO JOSÉ MARRA - Superintendente de Gestão Administrativa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 05/2020-SEJUS - SIGGO Nº 40540

PROCESSO: 00400-00002360/2019-89. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X IVONETE SILVA DE CASTRO. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º, art. 57 e 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991:2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2022 a 12/2022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, passando o valor mensal da locação de R\$ 9.977,85 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para o valor mensal estimado de R\$ 10.555,08 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 10.555,08 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 126.660,96 (cento e vinte e

seis mil seiscientos e sessenta reais e noventa e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho é de R\$ 94.995,72 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00058, emitida em 11/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2023NE00293, emitida em 27/02/2023, sob o evento nº 400092, na Modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de Abril de 2023 a 1º de Abril de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: IVONETE SILVA DE CASTRO, na qualidade de Proprietária.

EDITAL Nº 03/2023 – SEJUS

Altera o Edital de Chamamento Público nº 02/2023, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 40, p. 68.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e o contido no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 33.779, de 16 de março de 2022, que institui o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal - CIAMP-Rua/DF, resolve:

1.1 Prorrogar por 30 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, o prazo das inscrições para o processo de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal - CIAMP-Rua/DF, disciplinado pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2023, de 28 de fevereiro de 2023, em seu item 3.1.

1.2 Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 2/2023 e, consequentemente, os demais prazos constantes serão considerados a partir da publicação deste Edital.

1.3 As inscrições recebidas até o término do prazo anteriormente estabelecido permanecerão válidas.

1.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 06/2016 - SINESP

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-0001200/2018-22 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000368/2019-11 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001537/2020-65 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002783/2020-34 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2020-28 (5º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003371/2020-11 (6º, 7º, 8º, 9º e 10º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 006/2016-SINESP, celebrado em 15/04/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18/04/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 21/03/2023, vencendo-se, portanto, em 18/09/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E Nº 14/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº 00110-00003379/2022-40 – PARTES: DF/SODF e o PENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.202.890/0001-78. PROCEDIMENTO: Sob o amparo do art. 65 inciso I, alínea "a", e §2º, inciso II, e art. 57, §1º, inciso V, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 015/2022 - SODF, celebrado em 22 de junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de junho de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de Requalificação Urbana, incluindo recuperação de pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, execução de calçadas, escadas e rampas do Setor Comercial Sul, Quadra 03, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante específica o Edital de Concorrência nº 011 / 2021- DECOMP/DA (Id. 72829691), da Proposta de id. 76994486, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e o Termo de Referência id. 72010605, que passam a integrar o presente contrato. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 21/08/2023, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/11/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (dias) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 26/05/2023. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 348.398,19 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), o que corresponde a 24,99% e supressão R\$ 23.757,23 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), o que corresponde a 1,71%. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 1.393.629,76 (um milhão, trezentos e noventa e três mil seiscientos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.718.270,72 (um milhão, setecentos e dezoito mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022(DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 109311371, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), 109311193, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020).. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa PENTA ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 324.640,96 (trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00222, emitida em 31 de março de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 100.000.000. ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RONALDO R. S. TAVARES, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 22/2021 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00002168/2020-28 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003082/2021-01 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001377/2022-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002649/2022-03 (3º Aditivo) PROCESSO Nº 00110-00002488/2022-40 (4º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00000222/2023-43 (5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ nº 43.619.133/0001-53 (formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - CNPJ nº 00.086.165/0001-28, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.448.846/0001-09 , CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.186.991/0001-37, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 37.991.338/0001-62 e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.528.786/0001-14) com sede no SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15 - Mezanino - Parte, Brasília - DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 022/2021 celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar – ESPM, no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de

Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, contemplando adequações na via existente, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias e execução de Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo Área III, às margens da DF-051, Estrada Parque das Nações – Via L4, consoante específica o Edital de Concorrência nº 016/2020 - DECOMP/DA (doc. 50280062), da Proposta de doc. 61752200 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 94 (doc. 47946957), que passam a integrar o presente Termo. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referente à 12ª (27/08/2022 a 04/10/2022), 13ª (05/10/2022 a 18/10/2022) e 15ª (21/11/2022 a 11/12/2022) medições em R\$ 21.793,40 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 53.811.554,60 (cinquenta e três milhões, oitocentos e onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), passa a ser de R\$ 53.833.348,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ nº 43.619.133/0001-53, no valor de R\$ 21.793,40 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 208/2023, emitida em 29/03/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 109229419, adicionada da abertura de créditos oriunda dos efeitos do Decreto nº 44.370, de 27/03/2023, publicado no DODF nº 60, desta data, 109233432, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), 109230125, em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima citados, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 335.023.063 e ID: 3. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 24/2022 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00000583/2021-28 (Licitação e Contrato e 1º Termo Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07, Guarã, Brasília/DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 024/2022 - SODF, celebrado em 12 de setembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de setembro de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Requalificação URBANA, incluindo execução de obras de drenagem pluvial, lagoa de detenção, pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, calçadas e estacionamentos públicos do Setor de Oficina Sul - SOF SUL, Região Administrativa do Guarã - RA- GUAR, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2022 - DECOMP/DA (id. 81182512), da Proposta de Preços (id. 87502785, 87502998 e 87503141) e o Termo de Referência (id. 80411640), que passam a integrar o presente contrato. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 12/08/2023, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/02/2024. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SODF

Processo nº 00110-00000999/2023-16 - O Pregoeiro da Secretaria de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 04/2023-SODF, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, para seleção e a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de sistema de energia redundante no Túnel de Taguatinga/DF, localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF - RA-TAG, na Av. Central (Boulevard), no trecho entre a EPTG (Estrada Parque Taguatinga - Rodovia DF-085) e a Av. Elmo Serejo no Distrito Federal. Valor estimado da contratação R\$ 2.487.778,35 (dois milhões, quatrocentos e

oitenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Total de Item Licitado: 1. Edital: 14/04/2023, exclusivamente nos sites www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9590. ASSINATURA: 12/04/2023. PROCESSO Nº 00092-00007316/2023-02. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Locação do imóvel situado na QI 03, Lotes 01 e 02, Taguatinga/DF, com área total mediando 413m², objeto da matrícula nº 104607, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, para instalação das atividades da Coordenadoria de Atendimento Comercial de Taguatinga/DF - CACCT DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.509.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1073/2023, DATADO DE: 31/03/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 362.905,60 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinco reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) ano(s). FISCALIZAÇÃO: Jovandir Botelho De A Junior, matrícula nº 52.228-7 gestor. Carlos Henrique Isaías Do Carmo, matrícula nº 53.157-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeira e Comercial. Pela URIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Urisnete Alves da Silva.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 23/2023

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00062366/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de Cloreto de Polialumínio, como segue: SUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 33.356.923/0001-30, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 824.000,00; PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 52.742.277/0001-93, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 2.472.000,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 52/2023

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais em aço para adutoras de água, da forma que se segue: A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 30.911.535/0001-85, vencedora do item 13 com o valor total de R\$ 388,00; GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 21.420.571/0001-55, vencedora do item 15 com o valor total de R\$ 5.190,00; LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 28.204.374/0001-48, vencedora dos itens 1 e 5 com o valor total de R\$ 4.448,80; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17 e 20 com o valor total de R\$ 27.260,10; e VILA METAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.405.049/0001-34, vencedora do item 18 com o valor total de R\$ 1.000,00. Os itens 7 e 19 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A. DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Primeiro Trimestre de 2023 conforme demonstrativo abaixo:

| D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 1º TRIMESTRE 2023 | |
|---|------------|
| DODF | R\$ 794,72 |
| JORNAL | R\$ -0 |
| Total | R\$ 794,72 |

Brasília/DF, 13 de abril de 2023
ANA PAULA GEHM HOFF
Diretora Administrativo-Financeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00367-00000137/2023-19. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.E - Nº 038/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. OBJETO: Fornecimento de 01 unidade de brinquedo para parquinhos infantis: Gangorra Dupla, a ser instalado no Distrito Federal. LOTE: 06. VALOR: R\$ 1.163,59. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: nº 2023NE00856, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0026, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 12/04/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Camila Chaul Aidar Pereira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00367-00000137/2023-19. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.E - Nº 039/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. OBJETO: Fornecimento de 04 unidades de brinquedos para parquinhos infantis: Balanço Duplo, a ser instalado no Distrito Federal. LOTE: 33. VALOR: R\$ 4.959,00. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: nº 2023NE00860, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0026, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 12/04/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Camila Chaul Aidar Pereira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00367-00000137/2023-19. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.E - Nº 040/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. OBJETO: Fornecimento de 01 unidade de brinquedo para parquinhos infantis: Multifuncional Forte Apache, a ser instalado no Distrito Federal. LOTE: 35. VALOR: R\$ 24.454,54. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: nº 2023NE00858, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0026, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 12/04/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Camila Chaul Aidar Pereira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0112-001143/2017. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 032/2018 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e Tafa Engenharia Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional, Reajuste financeiro, bem como a repactuação de valor. VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato em aproximadamente 5,79%, para os itens relativos a peças e equipamentos. Repactua-se em aproximadamente 11,00% o valor contratual para os itens relativos a mão de obra, passando o valor do Contrato de R\$ 523.941,99 para R\$ 578.365,93. PRAZO: Prorroga-se EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 12/04/2023 para 12/04/2024. RECURSOS: Empenho: nº: 2023NE00933, Programa de Trabalho: 10.302.8202.2396.0020, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 12/04/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Marcos Denes da Silva Neiva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00019393/2022-17. Ata de Registro de Preços nº 018/2023. Lotes: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA - ME. VALOR: R\$ 778.750,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 12/04/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Matheus Xavier Gontijo de Godoi. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 002/2023 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato 07/2022. Partes: CEASA/DF e CTX Tecnologia e Equipamentos Eireli, CNPJ nº 72.645.872/0001-18. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato 047/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de abril de 2023. Executores: PAULO RICARDO DA SILVA DOS SANTOS, mat 1223 (titular) e PEDRO DE ARAUJO LIMA - mat 0700-5 (substituto eventual). Data: 05 de abril de 2023. Assinaturas: pela CEASA/DF: Bruno Sena Rodrigues (presidente) e Fernando Nogueira Cabral dos Santos (diretor técnico-operacional); pela contratada: Rosemary Barros Pereira de Oliveira (representante legal). processo SEI 00071-00000503/2021-39.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato 03/2020. Partes: CEASA/DF e Vilson Gomes da Silva O Anapolino Eireli, CNPJ nº 02.944.758/0001-03. Objeto: prorrogação do prazo e aditivo de valor. Do prazo: prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de abril de 2023. Valor aditivado: R\$ 198.751,96. Executores: LEANDRO ALVES MOURA, mat. 1056-1 (titular) e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES VASCONCELOS, mat 1114-2 (substituto eventual). Data: 05 de abril de 2023. Assinaturas: pela CEASA/DF: bruno sena rodrigues (presidente) e augusto pedro silva (diretor de administração e finanças); pela contratada: Vilson Gomes da Silva (representante legal). processo SEI 00071-00001649/2019-87.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15h, no dia 25/04/2023, para deliberação da prestação de contas referente ao ano de 2022, disposto nos autos do processo 00071-00000402/2023-20 e recondução da atual Presidente da ASPHOR - Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros da Ceasa/DF, Sra. Sandra Moreira Padilha Vitoriano, à membro do Conselho de Administração (CONSEAD) tratado nos autos do processo 00071-00000803/2022-07.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00150-00001545/2023-13

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00001545/2023-13, que trata do Credenciamento de pessoas físicas para atuarem nas avaliações de projetos artísticos e culturais que pleiteiam recursos junto ao Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e ao Programa de Incentivo Fiscal (LIC), torna-se pública a justificativa de inexigibilidade do processo licitatório. Destaca-se que o cerne do processo encontra fulcro no arcabouço legal que trata do Fundo de Apoio à Cultura - FAC e do Programa de Incentivo Fiscal - LIC, especificamente no art. 67 da Lei Complementar nº 934/2017 e art. 69 do Decreto nº 38.933/2018. Os dois regulamentos dispõem que até 5% dos recursos do Fundo de Apoio à Cultural o Distrito Federal pode ser utilizados para, entre outras despesas, a contratação de pareceristas para atuarem na avaliação de projetos artísticos e culturais a serem apoiados com recursos provenientes do FAC e da LIC. A contratação de profissionais especialistas nas diversas áreas culturais apoiadas pelo FAC e pela LIC, para atuarem na avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito das seleções de projetos artísticos e culturais, também é realizada com base no art. 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015. O art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015 tratam sobre a inexigibilidade de licitação quando houver a inviabilidade de competição na contratação de especialistas, para efetuar trabalhos técnicos especializados, em que não há critérios objetivos suficientes para efetuar uma competição pela Administração Pública do Distrito Federal. No presente processo não haverá análise comparativa entre de profissionais interessados, mas sim o credenciamento de todos que cumprirem com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento. A despeito do não enquadramento como hipótese de licitação, o processo de credenciamento respeita os princípios norteadores para o Poder Público impostos pela legislação federal e distrital, através da publicação de edital de credenciamento para profissionais com formação e experiência comprovada nas diversas áreas culturais apoiadas pelo FAC e pela LIC. Diante exposto, considera-se que o presente procedimento se enquadra na exceção de inexigibilidade de licitação estabelecida pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto 36.520/2015.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

DE PARECERISTAS Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM EM AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 36.520/2015 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura (LOC), pelo Decreto Distrital nº 38.933/2018, e pela Lei Complementar nº 267/1999, torna pública a abertura de procedimento, destinado a pessoas físicas, com a finalidade de credenciar profissionais que irão atuar na avaliação de projetos artísticos e culturais que pleiteiam recursos junto ao Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e ao Programa de Incentivo Fiscal (LIC), conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maior de 18 anos, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais apoiados pelo FAC e pela LIC, conforme Art. 4º do Decreto nº 38.933/2018, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos que pleiteiam recursos junto ao FAC e à LIC.

1.2 Os profissionais serão credenciados e habilitados para emissão de análise considerando os segmentos artísticos e culturais a seguir:

- a) Artesanato;
- b) Arte Inclusiva;
- c) Artes plásticas e visuais;
- d) Arte Urbana;
- e) Audiovisual;
- f) Circo e/ou Manifestações circenses;
- g) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
- h) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- i) Dança;
- j) Design e moda;
- k) Diversidade e cultura LGBTI+;
- l) Fotografia;
- m) Gastronomia;
- n) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- o) Manifestações culturais gospel e sacrorreligiosas;
- p) Música;
- q) Ópera, orquestras e musicais;
- r) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- s) Pesquisa e documentação;
- t) Produção/Gestão Cultural;
- u) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial);
- v) Teatro.

1.2.1 Cada parecerista poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 1.2 deste edital, podendo ser credenciado nos cinco (05), comprovada a capacidade técnica para cada um deles, de acordo com os critérios definidos no item 7 deste edital, bem como informar a ordem de preferência.

1.3 Nos projetos inscritos nos editais do FAC, a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural refere-se à identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento do FAC, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

1.4 Os projetos inscritos na LIC, deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, de acordo com os quesitos previstos na legislação vigente pertinente ao Programa de Incentivo Fiscal e com os critérios gerais estabelecidos pelo art. 69 do Decreto nº 38.933/2018.

1.5 Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

1.5.1 A infraestrutura de que trata o item 1.5 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Não poderão participar do processo de credenciamento: dirigentes, agentes públicos efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC, da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP), bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau de agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF do Conselho de Administração do FAC - CAFAC, ou da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP).

2.2 Também não poderão participar pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

2.3 Por fim, também não poderá participar do credenciamento, direta ou indiretamente, os autores do projeto básico.

2.3.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3.2 As disposições supra, aplicam-se aos membros da comissão de seleção/avaliação.

3. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

3.1 Recomenda-se que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:

- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- c) Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
- d) Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;

e) Conhecimento da legislação cultural do Distrito Federal.

3.2 São atribuições dos pareceristas de mérito cultural de projetos culturais inscritos nos editais do FAC, à luz das diretrizes de financiamento à cultura no Distrito Federal:

- a) Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação aplicada ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC;
- b) Analisar os projetos inscritos nos editais do FAC, conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- c) Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado;
- d) Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais do FAC;
- e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora;
- g) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

3.3 São atribuições dos pareceristas de mérito cultural de projetos culturais inscritos na LIC, à luz das diretrizes de financiamento à cultura no Distrito Federal:

- a) Tomar conhecimento da Legislação aplicada ao Programa de Incentivo Fiscal - LIC;
- b) Analisar os projetos conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, de acordo com os quesitos previstos na legislação vigente pertinente ao Programa de Incentivo Fiscal e com os critérios gerais estabelecidos pelo art. 69 do Decreto nº 38.933/2018, a saber:

I - viabilidade técnica;

II - concisão das informações e conteúdos apresentados na proposta;

III - experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto;

IV - adequação da proposta orçamentária aos valores de mercado;

V - adequação do cronograma de execução;

VI - enquadramento nos percentuais de incentivo autorizados pela legislação.

c) Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado;

d) Assinar formulários, relatórios e outros documentos referentes à análise realizada;

e) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será composto de duas fases:

a) Inscrição;

b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

4.2 Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link do sítio eletrônico www.cultura.df.gov.br e www.fac.df.gov.br, entre às 08h do dia 14 de abril de 2023 e às 18h do dia 15 de maio de 2023, considerado o horário oficial de Brasília.

5.3 A inscrição será realizada via preenchimento de formulário online, e o interessado deverá anexar os seguintes documentos:

a) cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que prove idade igual ou superior a 18 anos;

b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;

c) documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;

d) currículo completo;

e) Comprovante de cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

f) documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.

g) declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo ou comissionado vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC, ou da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP), e que não é cônjuge e não possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com os membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do

Conselho de Administração do FAC, da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP).

h) declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.2 e 2.3 do Edital.

5.4 Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.5 A pessoa física interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

5.6 A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 5.3 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo que visa à complementação de documentação.

5.7 Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada no item 5.2 deste edital.

5.8 Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.9 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.

5.10 Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1 A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão Julgadora, designada pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa, composta por servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.

6.2 O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão.

6.3 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECEC (www.cultura.df.gov.br), e no site do Fundo de Apoio à Cultura - FAC (www.fac.df.gov.br).

6.4 Contra a decisão da análise, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

6.5 Os recursos de que trata o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6.6 Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário online, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.5 deste edital.

6.7 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

6.8 O resultado do processo de credenciamento será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

6.9 O Resultado final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.

7.2 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

7.3 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

| Itens | Critérios de Avaliação | | Pontuação |
|-------|--|--|---------------|
| 1 | Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos | 1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais | Até 15 pontos |
| 2 | Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos dez anos | 1,5 pontos por ano de experiência | Até 15 pontos |
| 3 | Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos | Um ponto por ano de experiência | Até 5 pontos |

| | | | |
|---|---|--|--------------|
| 4 | Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos cinco anos | Um ponto por ano de experiência | Até 5 pontos |
| 5 | Formação em arte e cultura inclusiva | Um ponto, comprovada a capacitação/formação na área, com duração mínima de 40h | 01 ponto |
| 6 | Formação Acadêmica (A pontuação não é cumulativa) | Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim | 05 pontos |
| Mestrado concluído em área cultural ou afim | 04 pontos | | |
| Especialização concluída em área cultural ou afim | 3,5 pontos | | |
| Nível superior concluído em área cultural ou afim | 03 pontos | | |
| Especialização concluída em qualquer área | 2,5 pontos | | |
| Nível superior concluído em qualquer área | 02 pontos | | |
| Nível Técnico concluído em área cultural ou afim | 01 ponto | | |
| Total | | | 46 pontos |

7.4 Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 16 pontos.

7.5 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

7.6 Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência – PCD, serão atribuídos 2 (dois) pontos extras.

7.6.1 Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.6.2 Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 16 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

8.2 O credenciamento de parecerista ocorrerá após sua formalização por meio de Termo de Credenciamento, a ser firmado conforme modelo constante no anexo III deste Edital.

8.3 Os profissionais credenciados ficarão à disposição do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão nas seleções de projetos artísticos e culturais do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, bem como, ficarão à disposição da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, para a atuação na avaliação dos projetos artísticos e culturais inscritos na LIC.

8.3 A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado pelo Conselho de Administração do FAC (CAFAC) para que atue como membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos nos editais do FAC, bem como, depende da indicação do profissional, a ser realizada pela Coordenação da LIC, mediante sorteio.

9. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

9.1 DA INDICAÇÃO PARA COMPOR GRUPO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL RELATIVOS AOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DO FAC

9.1.1 O Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) estabelecerá, para cada seleção, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos em determinadas áreas e linhas de apoio contempladas nos Editais de seleção do Fundo de Apoio à Cultura do DF.

9.1.2 Os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compostos por profissionais credenciados, indicados pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) e designados pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, nos termos do Art. 40 do Decreto nº 38.933/2018 e Art. 11 da Portaria nº 145/2018.

9.1.3 Ao indicar os profissionais credenciados, o Conselho de Administração do FAC deverá observar o rodízio entre os profissionais, e o segmento ao qual a proposta a ser analisada pertence, devendo ser priorizados os profissionais que ainda não foram indicados ou aqueles que não constavam na última indicação.

9.1.4 Ao indicar os profissionais credenciados para compor a Comissão de Julgamento, o Conselho de Administração do FAC deverá garantir a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva, nos termos do inciso II, § 1º, Art. 38 do Decreto 38.933 de 2018.

9.1.5 Os designados a compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural assinarão o contrato de prestação de serviços que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhes forem designados.

9.1.6 Cada membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural – SUFIC.

9.1.7 Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos deverão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural – SUFIC, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.

9.1.7.1 Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro por videoconferência.

9.1.7.2 O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 20 dias de antecedência.

9.1.7.3 Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido no item 9.1.6 deste edital.

9.1.8 Eventuais recursos apresentados em relação à análise técnica dos projetos, poderão ser compartilhados com os membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que foram responsáveis pelas respectivas análises, para que sejam apresentados indicativos justificados quanto ao provimento ou não provimento de cada um dos recursos apresentados.

9.1.8.1 Os indicativos apresentados pelo Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compartilhados com a autoridade recursal, definida no edital de seleção de projetos culturais, que poderá acatar ou não as sugestões apresentadas pelos membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

9.1.8.2 A análise de que trata este item será considerada parte integrante do processo de avaliação dos projetos, razão pela qual não fará jus a qualquer remuneração extra.

9.1.9 O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.

9.1.9.1 A notificação de que trata o item 9.1.9, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição;

9.1.9.2 No caso de recusa à convocação, ou ausência de manifestação à notificação, será convocado o Parecerista suplente.

9.2 DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL RELATIVOS AOS PROJETOS INSCRITOS NA LIC

9.2.1 Os processos para análise serão distribuídos rotativamente entre os membros credenciados por segmento ao qual a proposta pertence, com ordem de distribuição definida por meio de sorteio.

9.2.2 Para a distribuição de cada uma das análises será realizado o sorteio de um parecerista titular e de um parecerista suplente.

9.2.3 O parecerista suplente será convocado apenas quando o parecerista titular esteja impossibilitado de realizar a análise, em razão dos impedimentos apresentados no item 11 deste edital, ou caso esteja indisponível para realizar a análise no prazo estabelecido.

9.2.4 O parecerista que realizar a análise de um projeto será excluído dos próximos sorteios até que todos os pareceristas credenciados para determinado segmento tenham avaliado uma proposta cultural.

9.2.5 O sorteio somente será necessário se houver mais de um credenciado para a mesma área de atuação.

9.2.6 O sorteado assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de análise e emissão de parecer técnico de proposta cultural que lhe for designada.

9.2.7 As análises técnicas serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, que deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

9.2.8 O credenciado está obrigado a cumprir o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação.

9.2.9 O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

9.2.10 Caso haja questionamento da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal ou do proponente acerca de itens do Parecer, o parecerista responsável pelo processo será notificado a prestar esclarecimentos no prazo estabelecido pela CAP.

9.2.11 Os esclarecimentos e análises prestados pelos pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo à nova remuneração.

9.3 A indicação para atuar na avaliação dos projetos do FAC de que trata o item 9.1, e a indicação para atuar na avaliação dos projetos da LIC de que trata o item 9.2, não possuem nenhuma relação para fins de rotatividade do banco de pareceristas.

10. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO

10.1 Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma do art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

III - Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.2 Previamente à contratação, o profissional credenciado deve apresentar também os seguintes documentos:

I - Declaração de que:

a) Não há interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado;

b) Não participou como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não faz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

c) Não está litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 Estarão aptos a assinar o contrato e receber os projetos, apenas os pareceristas credenciados e convocados que cumprirem os requisitos apresentados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital;

10.4 O parecerista convocado deverá apresentar os documentos listados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, conforme prazo a ser definido no ato de convocação. Ao parecerista que não cumprir com o prazo estabelecido referente à apresentação dos documentos, será tornada nula a sua convocação, e convocado para atuar, o parecerista suplente.

10.5 O parecerista deve manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

11. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

11.1 O profissional credenciado não poderá atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural quando:

11.1.1 Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado.

11.1.2 Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

11.1.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2 Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1 Caberá a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.

12.2 As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

12.3 Os profissionais responsáveis pela avaliação Técnica e de Mérito Cultural farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

12.3.1 Projeto de baixíssima complexidade - Projeto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): Valor de Remuneração: R\$ 150,00 (cento e cinquenta);

12.3.2 Projeto de baixa complexidade - Projeto entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): Valor de Remuneração: R\$ 200,00 (duzentos reais);

12.3.3 Projeto de média complexidade - Projeto entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais): Valor de Remuneração: R\$ 300,00 (trezentos reais);

12.3.4 Projeto de alta complexidade - Projeto entre R\$ 400.000,01 (quatrocentos mil reais e um centavo) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): Valor de Remuneração: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

12.3.5 Projeto de altíssima complexidade – Projeto acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou que contemplem na etapa de avaliação técnica e de mérito cultural a defesa oral a ser realizada perante o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito: Valor de Remuneração: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

12.4 A remuneração de que trata o item 12.3 é fixa e irremovível, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

12.5 A remuneração de que trata o item 12.3 será paga para cada projeto analisado, do qual serão descontados os impostos devidos.

12.6 O pagamento pelo serviço prestado referente à análise dos projetos inscritos nos editais do FAC, será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao encontro por videoconferência, para socialização dos projetos analisados e emissão de nota final previsto no item 9.7, e serão realizados de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, previstas no Dec. 32.598/2010.

12.7 O pagamento pelo serviço prestado referente à análise dos projetos inscritos na LIC, será realizado em até 90 (noventa) dias após o encaminhamento do parecer final, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do referido documento.

12.8 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o valor devido ao profissional será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 12.6 e 12.7 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- descredenciamento.

13.2 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

- Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
- Entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos do art 69 do Decreto nº 38.933/2018, quando a contratação referir-se a análise dos projetos inscritos na LIC;
- Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa ou unidades internas tempestivamente.

13.3 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 9.5 deste edital ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.

13.4 As sanções previstas no item 13.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

13.5 A aplicação das sanções aos pareceristas contratados para a análise dos projetos do FAC, ocorrerá da seguinte forma:

13.5.1 A pena de advertência será aplicada nos casos de cometimento de faltas consideradas leves pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC).

13.5.2 A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestado pelo credenciado até sua quitação:

- 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.6 do edital;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.6 do edital;

13.5.2.1 Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 13.5.2, será realizado o descredenciamento do profissional.

13.5.3 A pena de suspensão temporária das atividades poderá ser aplicada pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC), no curso de procedimento administrativo, que vise julgar o descredenciamento das atividades.

13.5.4 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 será realizada pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC), podendo decorrer de recomendação do gestor do contrato, ou de outro agente público que atue no processo respectivo.

13.5.5 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

13.6 A aplicação das sanções aos pareceristas contratados para a análise dos projetos da LIC, ocorrerá da seguinte forma:

13.6.1 A pena de advertência será aplicada nos casos de cometimento de faltas consideradas leves pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP).

13.6.2 A pena de suspensão temporária das atividades poderá ser aplicada pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP), no curso de procedimento administrativo, que vise julgar o descredenciamento das atividades.

13.6.3 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 será realizada pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP), podendo decorrer de recomendação do gestor do contrato, ou de outro agente público que atue no processo respectivo.

13.6.4 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

14.2 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

I - utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

II - reprodução não autorizada dos projetos;

III - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

IV - desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

V - causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte, nos casos das avaliações referentes ao FAC, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;

VI - divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da SECEC.

14.4 O descredenciamento de que trata o item 14.2 e 14.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 13 deste edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do FAC corre à conta dos recursos consignados para manutenção das ações do próprio FAC, nos termos do Art. 67 da Lei Complementar nº 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura).

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1 A vigência do credenciamento é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, admitida a prorrogação para os que tiverem interesse após esse prazo e com reabertura de prazo para novas inscrições.

16.2 Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento o participante que tiver interesse em permanecer credenciado deverá comunicar a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF e haverá a reabertura do prazo para novas inscrições, conforme o disposto no XII, art. 33, do Decreto 36.520/15.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

17.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e do Fundo de Apoio à Cultura do DF (www.fac.df.gov.br).

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pareceristas.sufic@cultura.df.gov.br.

17.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

17.5 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de análise de projetos.

17.5 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC).

17.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.7 Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa do DF, Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, ou por através do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.

17.8 Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços objeto deste edital, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, nos telefones 162 ou 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

17.9 O presente edital poderá ser anulado ou revogado caso preenchido algum dos requisitos autorizativos constantes do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.10 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br):

- Anexo I - Formulário de inscrição;
- Anexo II - Modelo da declaração a ser apresentada no ato da inscrição;
- Anexo III - Termo de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo da declaração após a convocação;
- Anexo V - Contrato de prestação de serviços; e
- Anexo VI - Projeto Básico.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002
PROCESSO Nº 00150-00001722/2023-53

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e a X ENTRETENIMENTO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 39.664.881/0001-80, representada por LIGIEL DE CARVALHO OLIVEIRA, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Inciso III do Artigo 25, c/c artigo

26 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação artística do grupo FUNDO DE QUINTAL, representado pela empresa X ENTRETENIMENTO LTDA, que se apresentará na Praça das Fontes do Parque da Cidade, em Brasília, no dia 23 de abril de 2023, com duração aproximada de 80 minutos, dentro do projeto "BRASÍLIA 63 ANOS" consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621928030001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº2023NE00239, emitida em 11/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 30 (trinta) dias. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS: A garantia para execução do contrato será prestada conforme previsão constante da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e da Proposta. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 13 de abril de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela contratada: LIGIEL DE CARVALHO OLIVEIRA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023 - SECEC NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 COM ALTERAÇÕES
PROCESSO Nº 00150-00008245/2022-76**

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 20.102.044/0001-30, representada por EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA, na qualidade de Sócio Proprietário. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de traslado de estudantes, a fim de suprir as necessidades do Programa Cultura Educa, instituído pela Portaria 234, de 16 de agosto de 2017, em parceria com o Programa Territórios Culturais, instituído pela Portaria Conjunta 5, de 29 de agosto de 2019, sendo este gerido em conjunto pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e o Cultura Educa apenas pela SECEC, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SECEC, da Proposta, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 349.110,89 (trezentos e quarenta e nove mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621928100001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 349.110,89 (trezentos e quarenta e nove mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00237, emitida em 10/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O contrato terá vigência de 266 (duzentos e sessenta e seis reais) dias, de acordo com o item 11.1 do Edital, a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de: caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004); seguro-garantia; ou, fiança bancária, no percentual de 2% conforme previsão constante do item 12.3 Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 12 de abril de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela contratada: EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00001723/2023-06, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de

licitação referente à contratação artística da cantora JOELMA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por meio de convite, para apresentação no dia 22/04/2023, com duração de 80 min., na Praça das Fontes do Parque da Cidade, em Brasília-DF, dentro da programação do projeto "BRASÍLIA 63 ANOS", representada por J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sob o CNPJ nº 39.888.402/0001-00, e autorizo a antecipação pleiteada de acordo com o art. 64, § 3º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o art. 10, § 3º, da Portaria nº 98, de 09 de abril de 2018, conforme Programa de Trabalho 13.122.8219.2803.0001 - Realização Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 12 de abril de 2023. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00001724/2023-42, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da dupla MAIARA E MARAÍSA, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio de convite, para apresentação no dia 21/04/2023, com duração de 80 min., na Praça das Fontes do Parque da Cidade, em Brasília-DF, dentro da programação do projeto "BRASÍLIA 63 ANOS", representado por SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sob o CNPJ nº 26.636.436/0001-65, e autorizo a antecipação pleiteada de acordo com o art. 64, § 3º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o art. 10, § 3º, da Portaria nº 98, de 09 de abril de 2018, conforme Programa de Trabalho 13.122.8219.2803.0001 - Realização Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de abril de 2023. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 148/2023

PROCESSO Nº 00150-00007022/2022-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DIEZ PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ nº 31.***.610/0001-61. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Anima Escola". Do Valor: R\$ 94.775,00 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11/04/2023; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 149/2023

PROCESSO Nº 00150-00006794/2022-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VALÉRIA DE VELASCO E PONTES - CPF nº 462.***.771-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Corpos revolucionários: relatos de dissidentes de gênero". Do Valor: R\$99.997,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 170; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 11/04/2023; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 401/2023

PROCESSO: 00150-00007392/2021-48; NOTA DE EMPENHO Nº 00140/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUSTAVO MACEDO FREITAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 401/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "GERAÇÕES - SHOW-ESPETÁCULO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF - Fonte 170 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GUSTAVO MACEDO FREITAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 403/2023

PROCESSO: 00150-00006900/2022-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00146/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIELHE ANTÔNIA COSTA BORGES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 403/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Eu sou a noite" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 170 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIELHE ANTÔNIA COSTA BORGES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 406/2023

PROCESSO: 00150-00006794/2022-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00149/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VALÉRIA DE VELASCO E PONTES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 406/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Corpos revolucionários: relatos de dissidentes de gênero" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.997,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 170 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: VALÉRIA DE VELASCO E PONTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SECEC

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023-SECEC, Processo SEI 00150-00003027/2022-45, o objeto "contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de registro audiovisual (iluminação, filmagem e gravação em alta qualidade) dos concertos Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS) para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF", foi adjudicado em favor das empresas:

I - ADJUDICAR objeto da licitação, após analisado o resultado do Pregão nº 003/2023, referente ao Processo nº 00150-00003027/2022-45, em favor das empresas:

| EMPRESA/CNPJ | LOTE | Valor Contratado |
|--|------|------------------|
| SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ 10.201.909/0001-61 | 01 | R\$ 194.950,00 |
| INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA CNPJ 18.775.301/0001-52 | 02 | R\$ 15.800,00 |

O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 11 de abril de 2023

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00013244/2022-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 13/04/2023, publicada no DODF nº 70, Pag. nº 134, de 13 de abril de 2023, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modelagem de processos, utilizando metodologia adotada pela SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.936.069/0010-85, representada pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO PEREZ, ao valor total de R\$ 569.124,12 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos).

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0141-002139/1993; Interessado: MARCELINO EPAMINONDAS PORTO; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no inciso III "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre MARCELINO EPAMINONDAS PORTO, CPF nº 145.***-***-34 e OUTROS e o Distrito Federal, para utilização de 5,70m² em nível de Espaço Aéreo para Varandas e Expansão de Compartimento, em área contígua ao imóvel do Lote de Terreno nº 14 (Quatorze), do Bloco 01 (um) tipo EC-1 da Quadra 715/716 (setecentos e quinze barra setecentos e dezesseis), do Setor Comercial Local Residencial Norte – SCLR/NORTE – Brasília – Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0132-002014/1970; Interessado: FLÁVIO ROGÉRIO BERNARDES AMORIN; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa

com fulcro no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre FLAVIO ROFÉRIO BERNARDES AMORIM, CPF Nº 599.***.***.53 e OUTROS e o Distrito Federal, para utilização de 21,83m² em nível de Espaço Aéreo para Varandas e Expansão de Compartimento, em área contígua ao imóvel do Lote nº 04, Quadra CSC 7, Taguatinga – Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

PROCESSO: 00220-00001728/2023-96. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING. DO OBJETO: WGP KICKBOXING 69. DO VALOR: R\$ 249.997,97 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE00179, de 05/04/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 29/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: PAULO CESAR ZORELLO, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Processo SEI: 00197-00000118/2020-21. Partes: Adasa e a empresa ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação de serviços de transmissão de dados através do Serviço Móvel Global por Satélites (SMGS) INMARSAT para Estações Hidrométricas Telemétricas que integram a Rede de Monitoramento de Recursos Hídricos da Adasa, compreendendo a coleta, tratamento e envio de dados, especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021. Valor: R\$ 132.080,16 (cento e trinta e dois mil, oitenta reais e dezesseis centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, abrangendo o período de 04/05/2023 a 03/05/2024. Dotação orçamentária: PT04.126.8210.2557.2606 ND 3.3.90.40; Fonte 251. Nota de Empenho: 2023NE00192, de 10/04/2023, no valor de R\$ 88.053,44. Data de Assinatura: 05 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Edson José Rennó Ribeiro, Diretor-Geral, e Lucas Rennó Ribeiro, Diretor Financeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Processo SEI: 00197-00002407/2022-26. Partes: Adasa e a empresa Dual Base Tecnologia Eletrônica Ltda. (CNPJ nº 10.780.600/0001-73). Objeto: prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de entrega dos equipamentos e de vigência do ajuste original, sem reajuste de preços, conforme prevê o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8666/93. Data de Assinatura: 10 de abril de 2023. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Felipe Alfredo Jahn, Presidente/CEO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Processo SEI: 00197-00002407/2022-26. Partes: Adasa e a empresa Hidrometria Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ nº 39.260.567/0001-32). Objeto: prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo de entrega dos equipamentos e de vigência do ajuste original, sem reajuste de preços, conforme prevê o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8666/93. Data de Assinatura: 10 de abril de 2023. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Luiz Antonio Soares de Oliveira, Sócio-Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

Processo SEI: 00197-00002407/2022-26. Partes: Adasa e a empresa Hexis Científica Ltda. (CNPJ nº 53.276.010/0001-10). Objeto: prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo de entrega dos equipamentos e de vigência do ajuste original, sem reajuste de preços, conforme prevê o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8666/93. Data de Assinatura: 10 de abril de 2023. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Kellen Cristina Giatti, Procuradora.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO
DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - Parque das Garças URB-MDE-NGB
124/2018 - SHIN Tr. 16 - AE1, AE2, AE3, AE4, AE5
(inserido na Área 3 do Masterplan da Orla do Lago Paranoá)

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - Parque das Garças URB-MDE-NGB 124/2018 - SHIN Tr. 16 - AE1, AE2, AE3, AE4, AE5. INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Processo SEI 00391-00003449/2023-31. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 16 de MAIO de 2023, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

RÔNEY NEMER
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00000296/2023-06. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO INTEGRA MAIS UM. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "MANIAS 2023 – EXPOSIÇÕES E GASTRONOMIA", a ser executado entre os dias 12 de abril a 08 de junho de 2023, no Taguaparque – Taguatinga/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (110175674). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 449.978,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0070 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00103, emitida em 11/04/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 08/06/2023. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CÂMARA, na qualidade de Secretária-Executiva de Turismo, e pelo Instituto Integra Mais Um, MARLEY CAMPOS DE PAULA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2022

Processo SEI nº 04012-00001042/2022-76. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VIDA – CNPJ nº 04.069.566/0001-20. DO OBJETO: 1.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 18/2022, por mais 73 (setenta e três) dias, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI – 108615367). 1.2. O valor global de recursos da parceria permanecerá inalterado, conforme disposição expressa contida no Parecer Técnico 7 (SEI – 108851735). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 19/08/2023 a 31/10/2023. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pela OSC: CHRISTIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS.

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48.770/2023

Processo SEI nº 04012-00002206/2022/82-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET X BYEBOX LOGÍSTICA LTDA (CONTRATO SIGGO nº 48.770/2023). DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, motoristas e ajudantes para o transporte e entrega porta a porta de cestas básicas aos beneficiários do Programa Cesta do Trabalhador executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDT/DF, no período de 12 (doze) meses, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 e seus anexos (SEI – 106388137), a Ata de Registro de Preços nº 02/2023 (SEI – 108002020), a Publicação do Extrato da Ata SRP (SEI – 108896448), a Proposta da Empresa (SEI – 107840183), e o do Ato Autorizativo (SEI – 109520213). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2023NE00247, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais), emitida em 05/04/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais).. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/1993. Assinatura: 05/04/2023. Assinantes: Pela SEDT: THALES MENDES FERREIRA. Pela BYEBOX LOGÍSTICA LTDA: ALENISE ARAÚJO DE ANDRADE.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00054-00168426/2022-94 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 027 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3674ª Sessão realizada em 17/01/2023; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023; P/TERRACAP Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/DISTRITO FEDERAL: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00431-00010511/2018-51 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, com unidade da Vigilância Sanitária, e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF, com unidade do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 519 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3642ª Sessão realizada em 18/08/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023; P/TERRACAP Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/DISTRITO FEDERAL: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007477/2022-28; ESPÉCIE: Contrato 36/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e a CLARO S/A; OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP), na modalidade local (VC1) e longa distância Nacional (VC2 e VC3) e Internacional, que deverá ter cobertura nacional e oferecer à TERRACAP as facilidades de roaming nacional e internacional automático e de serviços de acesso móvel a internet, durante 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência nº 03/2023 - GERAT/DIRAF (104439791); EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 37/2023, datada de 09/03/2023, do Diretor de Administração e Finanças; VALOR: R\$ 28.543,60 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/04/202; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, IVANILDE ROSA BEZERRA.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2022 - VICENTE PIRES, ARNIQUEIRA, JARDIM BOTÂNICO, VILLE DE MONTAGNE E ARINE SUCUPIRA-RIACHO FUNDO I

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 2305, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 16 LT 07, ao interessado SILAS FREIRE DE SOUZA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018937/2017-86; Item 47, SHA QD 10 CJ 23 LT 01, ao interessado M.A.O. ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001092/2023-38; Item 82, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 02 LT 10, ao interessado BRÁULIO BRENO DE SOUSA MATOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000587/2023-40; Item 1192, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 04 LT 45, ao interessado EVANDRO SOARES VARGAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018069/2017-34; Item 40, SHA QD 10 CJ 14 LT 01, ao interessado WALMIR DUMONT DE RESENDE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010719/2022-61; Item 174, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 01 LT 09, ao interessado JMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000417/2023-65; Item 45, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 10 LT 04, ao interessado LILIANE DE FREITAS PINHEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001444/2023-55; Item 7, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 08 LT 02, ao interessado HCL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001298/2023-68; Item 77, Q 03 CJ 11 LT 03, ao interessado LEÔNIDAS MARTINS DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007757/2018-50; Item 19, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 05 LT 04, ao interessado ECILA DE ARAÚJO DUARTE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000954/2023-13; Item 378, SHA QD 10 CJ 32 LT 47, ao interessado REGINA MARTINS PEREIRA CRUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010266/2022-72; Item 3, SHA QD 10 CJ 26 LT 10, ao interessado JOANA MARIA ALENCAR SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001059/2023-16; Item 50, SHA QD 10 CJ 24 LT 06, ao interessado KAIO LUAN ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010903/2022-19; Item 90, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 08 LT 03, ao interessado GETÚLIO RIBEIRO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001291/2023-46; Item 341, SHA QD 10 CJ 32 LT 05, ao interessado MAURICIO FEITOSA LEITE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008235/2021-71; Item 100, SHA QD 10 CJ 28 LT 38, ao interessado VICENTE GONÇALVES DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010550/2022-49; Item 295, SHA QD 10 CJ 07 LT 43, ao interessado SANDRA GUIMARÃES PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010268/2022-61; Item 123, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 33 LT 04, ao interessado RAYANE GOMES SOARES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001174/2023-82; Item 131, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 11 LT 10, ao interessado JOSÉ BRAZ DE SOUSA MATOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000914/2023-63; Item 198, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 02 LT 01, ao interessado SÉRGIO HENRIQUE RODOVALHO LEÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000798/2023-82; Item 58, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 07 LT 04, ao interessado FÁBIO DE OLIVEIRA CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000930/2023-56; Item 117, SHA QD 10 CJ 29 LT 16, ao interessado NEUSA ANA DE LIMA FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009316/2022-79; Item 20, QD 08 CJ 38 LT 41, ao interessado KARINA GONÇALVES COSTA E SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000878/2023-38; Item 40, SHA QD 10 CJ 10 LT 02, ao interessado ADERALDO BINDACO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009378/2022-81; Item 41, SHVP TRECHO 01 Q 02 CJ 08 LT 05, ao interessado LUCIA HELENA FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00002619/2020-07; Item 1957, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 37 LT 25, ao interessado GERLAN FRANCISCO DE ALBUQUERQUE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018618/2017-71; Item 166, SHA QD 10

CJ 34 LT 09, ao interessado ELENICE RODRIGUES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009959/2022-12; Item 286, SHA QD 10 CJ 02 LT 37, ao interessado MARCOS CASTRO GONTIJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010056/2022-84; Item 60, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 08 LT 02, ao interessado MARIA DE LOURDES TOLENTINO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001348/2023-15; Item 39, SHA QD 10 CJ 09 LT 02, ao interessado CAIO ARAUJO RIOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010483/2022-62; Item 22, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 14 LT 02, ao interessado CENTRO MISSIONÁRIO O RENOVO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010541/2022-58; Item 94, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 09 LT 03, ao interessado DANILO CLEVERTON ALVES DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001125/2023-40; Item 624, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 06 LT 25, ao interessado SARENE DA SILVA ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017250/2017-23; Item 407, SHA QD 10 CJ 36 LT 31, ao interessado CARLOS EDUARDO ALVES DE QUEIROZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009692/2022-63; Item 3, SHJB Q 06 RUA 02 LT 240, ao interessado CLAUDIO BELLI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004445/2019-75; Item 334, SHA QD 10 CJ 27 LT 52, ao interessado MIKAEL SIQUEIRA MACEDO VERAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010328/2022-46; Item 9, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 01 LT 32, ao interessado RAYANE LOPES SIQUEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000811/2023-01; Item 163, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 03 LT 01, ao interessado ANTONIO BENJAMIM DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000340/2023-23; declara habilitados para contrato de concessão de uso os itens a seguir: Item B - 277, COND VILLE DE MONTAGNE Q 16 LT 9, ao interessado ALLADYNO FÉLIX ALBUQUERQUE ANTUNES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00013081/2017-52; Item B - 80, COND VILLE DE MONTAGNE Q 4 LT 15, ao interessado DIVA MARTINS DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00013177/2017-11; Item 41, COLÔNIA AGRÍCOLA SUCUPIRA AVENIDA SUCUPIRA LT 73, ao interessado HERBERT DE MOURA GOULART, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006291/2022-51. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 12 de abril de 2023
KENYA CRISTINA ALVES

CANCELAMENTO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 06/2022 – SH ARNIQUEIRA URB 005/17-COMERCIAIS

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital nº 06/2022 - Amiqueira, publicado no DODF nº 63, sexta-feira, 31 de março de 2023, página 69, torna-se sem efeito a publicação do Item 1, QD 07 CJ 01 LT 01, ao interessado DELERMANDO MARTINS DE MESQUITA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000618/2023-62.

Brasília/DF, 12 de abril de 2023
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente

CANCELAMENTO DE AVISO DE INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS DO EDITAL 01/2017 – VICENTE PIRES-TRECHO 03

No Aviso de indeferimento de propostas do edital 01/2017 – VICENTE PIRES-TRECHO 03, publicado no DODF nº 218, quarta-feira, 23 de novembro de 2022, página 70, torna-se sem efeito a publicação do Item 1499, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 11 LT 30, ao interessado MARIA GERALDO DE SOUSA RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018387/2017-03.

Brasília/DF, 12 de abril de 2023
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 01/2023, de 03/04/2023, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 64, de 03/04/2023, pág. 97, no item 6.2, c), ONDE SE LÊ: "...correção e coerência...", LEIA-SE: "...coesão e coerência. No item 6.2, quadro, ONDE SE LÊ: "...correção e coerência...", LEIA-SE: "...coesão e coerência. No item 7.1 quadro, ONDE SE LÊ: "...correção e coerência...", LEIA-SE: "...coesão e coerência...".

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo: 00401-00008156/2023-20. Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (PRT 10), Grupo de Atuação Especial Trabalhista (GAET), no âmbito da CONAETE, e DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF. Objeto: Conjuração de esforços entre os partícipes com vista à implementação de programas e ações voltadas ao combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo no âmbito dos Projetos Estratégicos "Capacitação da Rede de Atendimento às Vítimas de Escravidão Contemporânea" (PRECAV) e "Liberdade no Ar", desenvolvidos pelo GAET/CONAETE/MPT. Valor: não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos. Vigência: 01 (um) ano, a partir da sua assinatura. Assinatura: 29/03/2023. Signatários: pelo MPT: GENY HELENA FERNANDES, Procuradora-Chefe da PRT 10; FLÁVIA BORNÉO FUNCK, Procuradora Representante do GAET-CONAETE na PRT 10, pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-00003740/2023-24; Beneficiário: Márcia Helena Da Silva; Evento: 2º Seminário Nacional – A primeira Infância e os Tribunais de Contas; Local do evento: Florianópolis -SC; Período de realização do evento: 18/04 a 19/04/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 (*)

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 03.619.767/0005-15 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estações de trabalho, contemplando garantia on-site de 60 (sessenta) meses - Processo nº 00600-00012817/2022-76 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 11/04/2023 a 10/08/2023 - Valor total: R\$ 1.490.240,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e duzentos e quarenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00379 - Data de Emissão da NE: 30/03/2023 - Valor da NE: R\$ 1.490.240,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e duzentos e quarenta reais) - Data da Assinatura: 11/04/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rodrigo do Amaral Rissio.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 69, de 12 de abril de 2023, página 41.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - IBEGESP - CNPJ nº 15.691.685/0001-37 - Objeto: contratação de instituição especializada para ministrar ações educacionais in company sobre a importância da Lei Geral de Proteção de Dados e sobre os conceitos fundamentais desta lei no âmbito desta Corte de Contas ao longo do exercício de 2023, para atender as necessidades do CONTRATANTE - Processo nº 535/2023 - Licitação: Inexigível, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI e § 3º, todos da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 12/04/2023 a 31/12/2023 - Valor estimado: R\$ 198.827,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01128823140880035 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00396 - Data de Emissão da NE: 05/04/2023 - Valor da NE: R\$ 198.827,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais) - Data da Assinatura: 12/04/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Alessandra Bigal Barboza Gaspari.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA. - CNPJ nº 01.884.133/0001-30 - Objeto: contratação de serviços de sustentação e evolução do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp), contemplando as medidas corretivas, preventivas, atualização tecnológica, evolutivas, e suporte técnico, para fins de atender a necessidades do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses - Processo nº 00600-00005714/2022-50 - Licitação: Inexigível - com fundamento no art. 74, inciso I, e §1º, c/c o art. 23, §4º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Vigência e Execução: de 13/04/2023 a 12/04/2024 - Valor Estimado: R\$ 3.804.587,50 (três milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, 449040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Programas de Trabalho: 01126823125572568, 01126823114710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2023NE00397, 2023NE00398 - Data de Emissão das NEs: 12/04/2023 - Valores das NEs: R\$ 1.444.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), R\$ 715.435,00 (setecentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) - Data da Assinatura: 13/04/2023 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, FLAVIO VALENTE ALMEIDA.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 124/2023
PROCESSO: 04024-00004017/2023-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 124/2023, cujo objeto é a Aquisição de unidade de armazenamento de dados Storage, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de abril de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 127/2023
PROCESSO: 04024-00004028/2023-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 127/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amoxicilina, Vinorelbina, Levofloxacino,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de abril de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 128/2023
PROCESSO: 04024-00004152/2023-87

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 128/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Pipeta Pasteur, Concentrador Fecal, Cateter,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de abril de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 129/2023
PROCESSO: 04024-00003944/2023-34

O meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 129/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anticorpo Monoclonal, Kit de Reagentes), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as

Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/04/2023 às 18h, estará recebendo por necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de abril de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 102/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 102/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 03/04/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Cartucho, Ribbon, Toner,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 03 para a empresa Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais); item 04 para a empresa R.N. Baltazar Comércio de Informática - me, pelo valor total estimado de R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais). Os itens 01 e 02 foram cancelados. Brasília/DF, 13 de abril de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 65/2023

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MONTE VERDE

ERRATA
EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 04.400.774/0001-99

A Associação de Moradores Monte Verde retifica Edital de Convocação publicado no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, página 95, ONDE SE LÊ: "...dia 15/02/2022,.." LEIA-SE: "...dia 15/02/2023...".

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação para a atividade de Envase de Gases Naturais no endereço STRC, Trecho 2, Conjunto F, Lote 01, Guará, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00012927/2017-56. AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

ACATE/DF - ASSOCIAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da ACATE/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto, convoca os associados integrantes da Carreira Auditoria Tributária para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19/04/2023 (quarta-feira), às 10h, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e às 10h30min, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, na sede da Entidade, SBN Qd 02, bloco J, sala 911, Asa Norte, para deliberar a seguinte pauta: 1) Reajuste da contribuição mensal. Brasília/DF, 13 de abril de 2023.

JUSCELINO SANTANA GUEDES
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região do Distrito Federal - CRESS/DF, autarquia federal, com sede à SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.109.561/0001-23, torna pública a CONVOCAÇÃO de JOÃO PAULO COSTA RESENDE (CPF nº 022.***.***-35), segundo colocado na ampla concorrência, aprovado no concurso público referente ao Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021, no cargo de Agente Administrativo. Brasília/DF, 13 de abril de 2023.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO
Presidente do CRESS/DF